

Ofício nº 050/2025

000001

Afonso Cunha/MA, 11 de novembro de 2025.

À Sua Excelência, o Senhor

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

AFONSO CUNHA – MA

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

Exmo. Senhor,

Após diligências internas dos órgãos deste Município foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos materiais que ora se pretende contratar.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, nas especificações e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.
1	FOGUETE BAIXO RUÍDO TRAÇANTE COLORIDO CX C/ 06 UND	CX	500
2	FOGUETE BAIXO RUÍDO MIX DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500
3	FOGUETE BAIXO VASO LUMINOSO CX C/ 06 UND	CX	500
4	FOGUETE BAIXO RUÍDO SHOW DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500
5	GIRÂNDOLA 468 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100
6	GIRÂNDOLA 1.080 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100
7	GIRÂNDOLA 1.800 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50
8	GIRÂNDOLA 3.600 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50
9	TORTA ÉPICA BAIXO RUÍDO C/ 150 TUBOS	CX	25
10	TORTA ACÚSTICA BAIXO RUÍDO C/ 160 TUBOS	CX	30
11	TORTA PANORÂMICA BAIXO RUÍDO C/ 164 TUBOS	CX	30

12	TORTA FRENÉTICA LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 120 TUBOS	CX	50
13	TORTA SKYLINE LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 300 TUBOS	CX	25
14	TORTA ELECTRONIC SHOW LEQUE C /150 TUBOS BAIXO RUÍDO	CX	50
15	TORTA CHACAL COM 160 TUBOS DE 20MM VERSÃO VISION BAIXO RUIDO	CX	44

A presente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinada à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

As Secretarias Municipais realizam eventos públicos de diferentes naturezas — cívicos, culturais, esportivos e comemorativos — cuja programação depende de fatores sazonais, disponibilidade orçamentária e definições estratégicas da gestão. Assim, não é possível prever com precisão a quantidade exata de materiais que será necessária em cada período. Dessa forma, o SRP evita aquisições excessivas, reduz desperdícios e assegura maior aderência entre a demanda real e o consumo efetivo.

A opção por fogos de artifício de baixo ruído atende à diretriz de respeito ao bem-estar da população, especialmente idosos, crianças, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e animais, alinhando a política municipal a práticas modernas e inclusivas, sem prejuízo das celebrações tradicionais. Além disso, o produto possui características técnicas específicas, exigindo contratação de empresa especializada que garanta segurança, certificação e conformidade com as normas vigentes.

Assim, ao optar pelo fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído, o Município de Afonso Cunha/MA alinha-se a uma postura administrativa moderna, prudente e compatível com os parâmetros de proteção social e ambiental, assegurando que as manifestações culturais continuem a ocorrer de forma segura, harmoniosa e respeitosa para todos os munícipes. Tal escolha fundamenta-se, portanto, não apenas na conveniência técnica, mas também no atendimento ao interesse público primário, norteador das decisões administrativas.

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início à contratação pública responsável para o objeto acima descrito para atender todos os órgãos subscritores, conforme especificação em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,



Wendel Paranhos Lima do Vale

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo justificar a instituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído para atender as necessidades do município de Afonso Cunha/MA.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A necessidade que fundamenta esta contratação decorre da organização de eventos oficiais, festividades tradicionais, celebrações cívicas e demais programações institucionais promovidas pelo Município de Afonso Cunha/MA, que demandam a utilização de fogos de artifício como elemento visual de impacto e valorização cultural. Entretanto, considerando o compromisso com a saúde pública, o bem-estar da população, o respeito aos animais e a observância às normas de segurança, torna-se imprescindível adotar soluções que produzam efeitos visuais de qualidade, mas sem os ruídos intensos decorrentes dos fogos convencionais. Assim, surge a necessidade de adquirir fogos de artifício de baixo ruído como alternativa moderna, segura e socialmente responsável.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecer fogos de baixo ruído que atendam aos requisitos técnicos, estéticos e de segurança definidos pela Administração Pública. Os produtos devem priorizar efeitos luminosos e visuais, mantendo níveis sonoros reduzidos e compatíveis com padrões adequados para áreas urbanas, minimizando perturbações à vizinhança e impactos nocivos a pessoas sensíveis a estímulos auditivos intensos.

A empresa contratada deverá fornecer materiais devidamente certificados e em conformidade com as normas aplicáveis do Corpo de Bombeiros Militar, incluindo critérios de armazenamento, transporte, manuseio seguro e orientações técnicas para utilização em ambientes externos. Espera-se que os produtos sejam entregues com identificação clara, instruções de uso, classificação, tempo de efeito, altura de abertura e demais informações essenciais para garantir uma operação segura durante as festividades municipais.

A solução contempla diferentes modelos e intensidades luminosas, permitindo que cada evento municipal seja planejado com o tipo mais adequado de artefato, considerando público, localização,

horário e características da programação. Os fogos devem apresentar estabilidade, qualidade e previsibilidade, reduzindo riscos e garantindo maior eficiência e organização durante sua utilização. Além dos aspectos técnicos, a adoção de fogos de baixo ruído reafirma o compromisso do Município com boas práticas de inclusão e respeito à coletividade, evitando desconforto em idosos, crianças, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), pacientes internados, animais domésticos e fauna local. A medida também contribui para eventos mais harmônicos, sem perturbações excessivas e com menor potencial de incidentes.

A empresa fornecedora deverá oferecer suporte técnico básico para orientar a equipe municipal quanto às medidas de segurança recomendadas pelo Corpo de Bombeiros, incluindo distanciamento mínimo, condições adequadas de disparo e procedimentos preventivos. Todos os materiais devem ser entregues em embalagens lacradas e adequadas, com identificação de lote e garantias.

Dessa forma, a solução proposta oferece ao Município de Afonso Cunha/MA uma alternativa visualmente eficiente, segura, moderna e alinhada às melhores práticas de responsabilidade social, garantindo a realização de eventos públicos com qualidade, respeito à coletividade e conformidade com os padrões de segurança vigentes.

3. JUSTIFICATIVA QUE DEMONSTRE O INTERESSE PÚBLICO

A contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído justifica-se pelo evidente interesse público envolvido na realização de eventos oficiais, culturais e comemorativos promovidos pelo Município de Afonso Cunha/MA. Tais festividades têm papel relevante na preservação das tradições locais, no fortalecimento da identidade comunitária e na promoção do lazer e da convivência social. Entretanto, a Administração deve assegurar que essas atividades ocorram de forma segura, inclusiva e respeitosa, especialmente para grupos sensíveis ao excesso de ruído, como crianças, idosos, pessoas com TEA, pacientes em unidades de saúde e animais.

A adoção de fogos de baixo ruído representa uma solução equilibrada, que permite manter o impacto visual e o simbolismo das celebrações sem causar perturbações desnecessárias à população. Além disso, demonstra o compromisso da gestão municipal com práticas modernas, responsáveis e alinhadas à proteção do bem-estar coletivo, atendendo princípios como eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público. Assim, a contratação é medida legítima, necessária e plenamente justificada para garantir eventos públicos de qualidade, seguros e compatíveis com as demandas sociais contemporâneas.

4. ANÁLISE DOS CENÁRIOS

Cenário 1: Fabricação Própria dos Itens

Pros:

Controle Total: A fabricação própria proporciona controle total sobre o processo produtivo, garantindo personalização e adequação aos padrões específicos da Prefeitura.

Possibilidade de Economia: Em longo prazo, pode haver economia de recursos ao evitar custos intermediários associados à compra de produtos acabados.

Contras:

Investimento Inicial Elevado: A montagem de uma estrutura de produção própria demanda investimentos consideráveis em infraestrutura, equipamentos e treinamento de pessoal.

Complexidade Operacional: A gestão operacional de uma unidade de produção pode ser complexa e demandar especialização técnica, podendo desviar o foco da administração municipal de suas atividades essenciais.

Cenário 2: Contratação de Empresa via Licitação para Fornecimento dos Itens

Pros:

Facilidade de Implementação: Contratar uma empresa especializada via licitação é uma solução rápida e relativamente fácil de implementar.

Redução de Custos Iniciais: Evita o investimento inicial significativo associado à fabricação própria, transferindo a responsabilidade de produção para o fornecedor selecionado.

Contras:

Menos Controle sobre o Processo: A contratação externa pode resultar em menor controle sobre a qualidade e personalização dos produtos adquiridos.

Dependência de Terceiros: A dependência de fornecedores externos sujeita a Prefeitura a variações de preços e possíveis problemas de fornecimento.

Eleição do Melhor Cenário:

Considerando os desafios e benefícios apresentados em cada cenário, a contratação de empresa via licitação para fornecimento dos itens parece ser a opção mais vantajosa para o fornecimento de material de construção atender às demandas da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA. Esta escolha baseia-se nos seguintes fatores:

Rapidez na Implementação: A contratação externa é mais rápida de ser implementada, permitindo atender às demandas de forma imediata.

Menos Investimento Inicial: Evita o alto investimento inicial necessário para a fabricação própria, otimizando o uso dos recursos públicos.

Foco nas Atividades Essenciais: A contratação externa permite à administração municipal manter o foco em suas atividades essenciais, sem a complexidade operacional associada à produção própria.

Dessa forma, a contratação de empresa via licitação oferece uma solução eficiente e prática para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, garantindo qualidade, controle de custos e continuidade nos serviços prestados à comunidade.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído, deverão ser observados requisitos técnicos, legais e operacionais essenciais para assegurar segurança, qualidade e conformidade com o interesse público. São requisitos fundamentais:

1. Regularidade jurídica e fiscal da empresa, incluindo CNPJ ativo, contrato social atualizado, comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação de compras públicas.
2. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados ou declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem experiência anterior no fornecimento de produtos similares, demonstrando aptidão para entregar materiais de qualidade e dentro dos parâmetros exigidos.
3. Fornecimento de fogos de baixo ruído certificados, com especificações técnicas que indiquem claramente níveis sonoros reduzidos, descrição dos efeitos visuais, tempo de queima, altura de abertura e demais características que atendam ao padrão desejado pelo Município.
4. Atendimento às normas de segurança do Corpo de Bombeiros, incluindo requisitos de armazenamento, transporte, manuseio e orientações operacionais, bem como apresentação de licenças ou autorizações quando aplicáveis.
5. Entrega dos produtos em embalagens adequadas e lacradas, com identificação de lote, orientações de uso e instruções de segurança claras.
6. Garantia de suporte técnico mínimo, com orientações à equipe municipal sobre distâncias de segurança, condições adequadas de acionamento e medidas preventivas para uso seguro durante os eventos.
7. Cumprimento dos prazos de entrega, de forma a assegurar disponibilidade dos materiais dentro do calendário de festividades municipais.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda aos princípios da legalidade, eficiência, segurança e interesse público, garantindo que os produtos entregues sejam adequados, seguros e alinhados com as boas práticas contemporâneas de realização de eventos públicos.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.
1	FOGUETE BAIXO RUÍDO TRAÇANTE COLORIDO CX C/ 06 UND	CX	500
2	FOGUETE BAIXO RUÍDO MIX DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500
3	FOGUETE BAIXO VASO LUMINOSO CX C/ 06 UND	CX	500
4	FOGUETE BAIXO RUÍDO SHOW DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500
5	GIRÂNDOLA 468 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100
6	GIRÂNDOLA 1.080 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100
7	GIRÂNDOLA 1.800 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50
8	GIRÂNDOLA 3.600 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50
9	TORTA ÉPICA BAIXO RUÍDO C/ 150 TUBOS	CX	25
10	TORTA ACÚSTICA BAIXO RUÍDO C/ 160 TUBOS	CX	30
11	TORTA PANORÂMICA BAIXO RUÍDO C/ 164 TUBOS	CX	30
12	TORTA FRENÉTICA LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 120 TUBOS	CX	50
13	TORTA SKYLINE LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 300 TUBOS	CX	25
14	TORTA ELECTRONIC SHOW LEQUE C /150 TUBOS BAIXO RUÍDO	CX	50
15	TORTA CHACAL COM 160 TUBOS DE 20MM VERSÃO VISION BAIXO RUÍDO	CX	44

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO VIA CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o parcelamento e concluir pela escolha dessa modalidade:

Estímulo à Competitividade:

O parcelamento da contratação permite a participação de um maior número de fornecedores, promovendo uma concorrência mais acirrada.

A presença de diversos concorrentes favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública, estimulando a competitividade no processo licitatório.

Aumento da Economicidade:

Com a presença de mais competidores, há uma maior probabilidade de obtenção de preços mais competitivos e condições mais favoráveis para a administração pública.

A concorrência resultante do parcelamento incentiva os fornecedores a apresentarem propostas mais eficientes e ajustadas às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Flexibilidade na Contratação:

O parcelamento possibilita maior flexibilidade na gestão contratual, permitindo ajustes e adaptações ao longo do tempo de acordo com as demandas específicas que possam surgir.

Conclusão pela Escolha do Parcelamento:

Diante das justificativas apresentadas, conclui-se que o parcelamento da contratação é a opção mais adequada para atender aos requisitos de competição, economicidade e flexibilidade. A fragmentação do contrato em diferentes partes atrairá um maior número de competidores, criando um ambiente mais favorável à obtenção de propostas vantajosas.

A diversidade de fornecedores contribuirá para a obtenção de preços mais competitivos e, conseqüentemente, para a eficiência dos recursos públicos. Além disso, o parcelamento permitirá uma gestão mais flexível, adaptando-se às possíveis variações nas demandas ao longo do período contratual.

Portanto, recomenda-se a opção pelo parcelamento da contratação como medida estratégica para potencializar a competitividade e promover a economicidade na contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifícios no âmbito da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação são:

- Garantir a realização de eventos municipais com efeitos visuais de qualidade, mantendo o caráter festivo das celebrações oficiais.
- Reduzir significativamente o impacto sonoro, promovendo inclusão e respeito a idosos, crianças, pessoas com TEA, pacientes em unidades de saúde e animais.
- Assegurar maior segurança e previsibilidade no uso dos artefatos, em conformidade com as orientações do Corpo de Bombeiros.
- Padronizar e modernizar as festividades municipais, adotando práticas responsáveis e alinhadas às demandas sociais atuais.
- Evitar transtornos à população e reduzir reclamações, oferecendo celebrações mais harmoniosas e compatíveis com áreas urbanas.
- Fortalecer a imagem institucional do Município, demonstrando cuidado, sensibilidade e compromisso com o bem-estar coletivo.

9. ANÁLISE DE IMPACTO AMBIENTAL

A contratação de fogos de artifício de baixo ruído tende a gerar impactos ambientais significativamente menores em comparação aos fogos tradicionais. A principal redução decorre da diminuição do nível sonoro, que mitiga perturbações à fauna local, especialmente aves e animais domésticos, evitando episódios de estresse, fuga, desorientação e outros comportamentos adversos.

Além disso, os modelos de baixo ruído, em regra, utilizam cargas mais leves e efeitos predominantemente visuais, o que reduz a emissão de partículas e resíduos no ar, contribuindo para menor geração de poluentes atmosféricos e de detritos. Ainda que permaneça a necessidade de manejo adequado dos resíduos remanescentes após a queima, sua quantidade tende a ser inferior aos artefatos convencionais, favorecendo a limpeza urbana e a minimização de impactos ao solo.

Outro aspecto relevante é que a operação com produtos certificados e em conformidade com normas de segurança diminui o risco de incêndios e acidentes ambientais, especialmente em áreas com vegetação sensível ou próximas a edificações.

Assim, conclui-se que a adoção de fogos de artifício de baixo ruído representa alternativa ambientalmente mais responsável e alinhada às diretrizes de sustentabilidade, reduzindo efeitos negativos ao meio ambiente sem comprometer a qualidade visual dos eventos promovidos pelo Município.

10. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído envolve riscos inerentes ao objeto e às etapas de execução contratual. A seguir, apresentam-se os principais riscos identificados, acompanhados das respectivas ações de prevenção e mitigação.

10.1. Risco de fornecimento inadequado ou fora das especificações

Descrição: entrega de produtos que não atendam aos níveis de ruído, efeitos visuais, certificações ou padrões de segurança exigidos.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medidas de Mitigação:

Exigir catálogo técnico completo, com todas as especificações dos produtos ofertados.

Definir critérios objetivos de avaliação e aceitação no Termo de Referência.

Realizar conferência técnica no recebimento, podendo solicitar amostra prévia.

Estabelecer cláusulas contratuais de substituição imediata em caso de desconformidade.

10.2. Risco de atrasos na entrega

Descrição: não atendimento dos prazos, prejudicando o calendário de eventos municipais.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Medidas de Mitigação:

Inserir cronograma claro e realista no planejamento da contratação.

Exigir comprovação de capacidade de fornecimento da empresa.
Prever penalidades por atraso e mecanismos de controle de prazos.
Antecipar pedidos a tempo de reorganizar a programação, caso necessário.

10.3. Risco de acidentes durante o uso

Descrição: possibilidade de queimaduras, incidentes ou falhas decorrentes de manuseio incorreto.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Medidas de Mitigação:

Exigir conformidade com normas e orientações do Corpo de Bombeiros Militar.

Requerer instruções claras de uso e distâncias mínimas de segurança.

Solicitar suporte técnico do fornecedor para orientações operacionais.

Realizar treinamento simples com os servidores responsáveis pelo disparo.

10.4. Risco de impactos ambientais residuais

Descrição: geração de resíduos sólidos após a queima e possível impacto na fauna sensível.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Medidas de Mitigação:

Priorizar produtos com menor geração de detritos.

Planejar operação de limpeza imediata após os eventos.

Escolher locais adequados, longe de áreas de preservação ou de presença significativa de fauna vulnerável.

10.5. Risco contratual e de responsabilização administrativa

Descrição: problemas decorrentes de documentação incompleta, falta de regularidade ou falhas no cumprimento do contrato.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Medidas de Mitigação:

Realizar verificação rigorosa da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista.

Exigir atestados de capacidade técnica e histórico de fornecimentos anteriores.

Inserir cláusulas contratuais claras sobre obrigações, garantias e penalidades.

Manter fiscalização constante durante a execução contratual.

10.6. Risco de rejeição social por qualidade inferior ao esperado

Descrição: insatisfação da população caso os efeitos visuais não atendam às expectativas.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Medidas de Mitigação:

Definir critérios mínimos de luminosidade, altura e duração dos efeitos.

Solicitar demonstrações técnicas ou vídeos dos produtos ofertados.

Escolher modelos adequados ao porte de cada evento.

Diversificar os efeitos visuais utilizados para melhor resultado estético.

Mapa de Riscos da Contratação

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
Fornecimento inadequado	Média	Alto	Alto	Catálogo técnico, amostras, conferência no recebimento, cláusulas de substituição
Atrasos na entrega	Média	Médio	Médio	Cronograma, multas, comprovação de capacidade, controle de prazos
Acidentes no uso	Baixa	Alto	Médio/Alto	Conformidade com Corpo de Bombeiros, instruções claras, treinamento, suporte técnico
Impactos ambientais residuais	Baixa	Médio	Médio	Escolha de artefatos leves, limpeza pós-evento, escolha de locais adequados
Irregularidade documental / falhas contratuais	Baixa	Alto	Médio/Alto	Verificação rigorosa de regularidade, garantias, penalidades, fiscalização contratual
Rejeição social pela qualidade	Média	Médio	Médio	Critérios mínimos de qualidade, demonstrações técnicas, seleção adequada ao evento

Assim sendo, a presente contratação possui nível de risco geral classificado como moderado, sendo plenamente administrável mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas indicadas. A formalização e execução do registro de preços demandam atenção aos mecanismos de controle, fiscalização e gestão contratual, com o objetivo de assegurar o atendimento das finalidades públicas, a entrega de produtos com qualidade adequada e a conformidade com os princípios da administração pública.

Portanto, a contratação é viável sob a perspectiva da gestão de riscos, desde que observadas as medidas de governança previstas ao longo do ciclo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CONCLUSÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído mostra-se medida necessária, adequada e plenamente alinhada ao interesse público, garantindo ao Município de Afonso Cunha/MA a realização de eventos oficiais com qualidade visual, segurança e respeito ao bem-estar coletivo. A adoção desse tipo de artefato reduz impactos sonoros, evita transtornos à população sensível, minimiza riscos ambientais e promove práticas mais modernas e inclusivas nas festividades municipais. Com requisitos técnicos bem definidos, análise de riscos estruturada e medidas de mitigação apropriadas, conclui-se que a contratação é viável, oportuna e atende aos princípios da eficiência, razoabilidade e responsabilidade social, assegurando a prestação de serviços compatíveis com as necessidades da Administração.

Afonso Cunha/MA, 11 de novembro de 2025.



Wendel Paranhos Lima do Vale

Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

O presente Termo de Referência versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.**

02 - JUSTIFICATIVA:

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a forma mais conveniente e eficiente para atender às demandas desta Administração no que se refere ao fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído, considerando o caráter pontual, variável e imprevisível das necessidades ao longo do exercício.

As Secretarias Municipais realizam eventos públicos de diferentes naturezas — cívicos, culturais, esportivos e comemorativos — cuja programação depende de fatores sazonais, disponibilidade orçamentária e definições estratégicas da gestão. Assim, não é possível prever com precisão a quantidade exata de materiais que será necessária em cada período. Dessa forma, o SRP evita aquisições excessivas, reduz desperdícios e assegura maior aderência entre a demanda real e o consumo efetivo.

A opção por fogos de artifício de baixo ruído atende à diretriz de respeito ao bem-estar da população, especialmente idosos, crianças, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e animais, alinhando a política municipal a práticas modernas e inclusivas, sem prejuízo das celebrações tradicionais. Além disso, o produto possui características técnicas específicas, exigindo contratação de empresa especializada que garanta segurança, certificação e conformidade com as normas vigentes.

Assim, ao optar pelo fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído, o Município de Afonso Cunha/MA alinha-se a uma postura administrativa moderna, prudente e compatível com os parâmetros de proteção social e ambiental, assegurando que as manifestações culturais continuem a ocorrer de forma segura, harmoniosa e respeitosa para todos os munícipes. Tal escolha fundamenta-se, portanto, não apenas na conveniência técnica, mas também no atendimento ao interesse público primário, norteador das decisões administrativas.

03 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Especificação dos materiais conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FOGUETE BAIXO RUÍDO TRAÇANTE COLORIDO CX C/ 06 UND	CX	500	SIGILOS	SIGILOS
2	FOGUETE BAIXO RUÍDO MIX DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500	SIGILOS	SIGILOS
3	FOGUETE BAIXO VASO LUMINOSO CX C/ 06 UND	CX	500	SIGILOS	SIGILOS
4	FOGUETE BAIXO RUÍDO SHOW DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500	SIGILOS	SIGILOS
5	GIRÂNDOLA 468 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100	SIGILOS	SIGILOS
6	GIRÂNDOLA 1.080 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100	SIGILOS	SIGILOS
7	GIRÂNDOLA 1.800 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50	SIGILOS	SIGILOS
8	GIRÂNDOLA 3.600 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50	SIGILOS	SIGILOS
9	TORTA ÉPICA BAIXO RUÍDO C/ 150 TUBOS	CX	25	SIGILOS	SIGILOS
10	TORTA ACÚSTICA BAIXO RUÍDO C/ 160 TUBOS	CX	30	SIGILOS	SIGILOS

11	TORTA PANORÂMICA BAIXO RUÍDO C/ 164 TUBOS	CX	30	SIGILOSO	SIGILOSO
12	TORTA FRENÉTICA LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 120 TUBOS	CX	50	SIGILOSO	SIGILOSO
13	TORTA SKYLINE LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 300 TUBOS	CX	25	SIGILOSO	SIGILOSO
14	TORTA ELECTRONIC SHOW LEQUE C /150 TUBOS BAIXO RUÍDO	CX	50	SIGILOSO	SIGILOSO
15	TORTA CHACAL COM 160 TUBOS DE 20MM VERSÃO VISION BAIXO RUIDO	CX	44	SIGILOSO	SIGILOSO
	VALOR TOTAL R\$ =				SIGILOSO

VALOR TOTAL R\$ = XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)

3.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues em até 72(setenta e duas) horas após solicitação da Secretaria requisitante.

3.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir, em até 2 (dois) dias após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

3.3. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

04 – OBRIGAÇÕES

4.1 - CONTRATANTE

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;

4.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.1.8 Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

4.1.9 Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

4.2 - CONTRATADA

4.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2 - Proceder a execução dos serviços/materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais e/ou serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.2.9 - Garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela administração pública;

4.2.10 - Efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados pela secretaria, garantindo a integridade dos produtos até o destino final;

4.2.11 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.13 - Substituir quaisquer materiais que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

4.2.14 - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

4.2.15 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

4.2.16 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada.

05 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. A entrega dos materiais será realizada sob demanda, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, nos locais indicados pela(s) Secretaria(s) contratante(s), no Município de Afonso Cunha/MA.

5.2. O prazo para entrega, contado da emissão da ordem de fornecimento, será de até 72 (setenta e duas) horas, salvo justificativa aceita pela Administração.

5.3. Os materiais deverão ser entregues, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

5.4. A contratada será responsável integral pelo transporte, descarga e integridade dos produtos até o local designado, correndo por sua conta todos os custos e riscos da operação.

5.5. O recebimento não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

5.6. A Administração rejeitará produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.7. Recebimento Provisório e Definitivo

5.7.1. O objeto será recebido em duas etapas, conforme previsto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório:

Realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do objeto entregue, por servidor ou comissão designada, com lavratura de Termo de Recebimento Provisório.

b) Recebimento Definitivo:

Realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, incluindo aspectos sanitários, qualitativos e quantitativos. Será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo após a aprovação final.

5.7.2. Constatada qualquer inconformidade, a contratada será notificada para, às suas expensas, substituir ou complementar os produtos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

5.7.3. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou por qualquer irregularidade detectada posteriormente, dentro dos prazos legais de garantia.

5.7.4. O recebimento definitivo será condição obrigatória para a liquidação e pagamento das faturas, conforme determina o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. O recebimento parcial ou com ressalvas não significa aceitação definitiva, devendo a contratada adotar as providências corretivas exigidas pela fiscalização.

06 - PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e

número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

6.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

07 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

08 – FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

09 – FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A forma a ser adotada será o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **Sistema de Registro de Preços** e com o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme artigo 6º, XLI, da Lei nº 14133/2021, uma vez que essa modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados por padrão objetivo de desempenho e qualidade. Além disso, o artigo 33, inciso I, da mesma legislação estabelece que o critério de julgamento Menor Preço é aplicável para contratações em que a economia de recursos públicos é priorizada, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O Pregão Eletrônico se apresenta como a melhor opção para essa contratação devido permitir a participação de um maior número de fornecedores, incluindo empresas de outras regiões, aumentando a competitividade e potencializando a obtenção de melhores preços. Ademais, a utilização de meios eletrônicos reduz a possibilidade de interferências indevidas no processo licitatório, garantindo maior segurança e transparência, bem como elimina os deslocamentos e custos com documentação física dos licitantes.

A referida licitação justifica-se ser pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, pois o SRP permite a formalização de uma ata de registro de preços com validade determinada, viabilizando a contratação.

Nesse sentido, importante frisar que durante a vigência da referida Ata de Registro de Preços quaisquer órgãos ou unidade da Administração poderão utilizá-la, podendo ainda, outros órgãos solicitar participação na Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente.

Além disso, o registro de preços promove a economia de recursos públicos, uma vez que os serviços são contratados apenas quando necessário, evitando aquisições desnecessárias ou desperdício. Também assegura maior agilidade na contratação, visto que, durante a vigência da ata, os produtos podem ser solicitados de forma imediata, respeitando os quantitativos e valores previamente estabelecidos.

Outro ponto relevante é a possibilidade de ampliação da competitividade, pois o SRP permite que múltiplos fornecedores registrem seus preços, possibilitando à administração optar por aquele que melhor atende às especificidades e prazos de cada evento, garantindo maior eficiência e qualidade na execução do objeto.

Portanto, sugerimos a modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Administração Pública do Município de Afonso Cunha/MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que

a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.

10.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

10.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP – deste procedimento será a Comissão de Contratação do Município de Afonso Cunha/MA, representada pelo seu Agente de Contratação.

10.5. Validade da Ata de Registro de Preços

10.5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

10.5.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

10.6. Adesão a Ata de Registro de Preços

10.6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública, consoante o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

11.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.1.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.6. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial de sede da empresa;

11.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

11.2.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

- 11.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - 11.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
 - 11.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 11.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 11.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 11.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 11.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - 11.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão de regularidade na contratação de PCD, que deve ser superior, igual ou indicar a desobrigação, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.3.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).
 - 11.3.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).
 - 11.3.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

11.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

9.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

11.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

11.4.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

11.4.2. Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros;

12 – ORÇAMENTO SIGILOSO

Na presente contratação será adotado o regime de orçamento sigiloso na licitação para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído para atender as necessidades do município de Afonso Cunha/MA, visando assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

Ao manter o orçamento estimado em sigilo, evita-se que os licitantes ajustem suas propostas com base no valor previamente divulgado, promovendo uma concorrência mais justa e estimulando a apresentação de propostas que reflitam o real custo dos produtos ofertados. Essa prática está amparada pelo Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que permite, mediante justificativa, que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, desde que sejam divulgados os quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Além disso, a não divulgação prévia do orçamento estimado impede que os licitantes utilizem esse valor como referência para suas propostas, o que poderia limitar a competitividade e resultar em preços artificiais ou alinhados ao teto estabelecido pela administração. Ao adotar o orçamento sigiloso, o município de Afonso Cunha busca garantir uma disputa mais equilibrada entre os participantes, incentivando a apresentação de propostas que considerem a eficiência, a qualidade e a economicidade dos serviços a serem prestados, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

Assim sendo, optamos por utilizar o orçamento sigiloso na presente contratação, conforme disposição legal.

[Handwritten signature]

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos materiais, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

15 – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Afonso Cunha/MA, 11 de novembro de 2025.

[Handwritten signature of Wendel Paranhos Lima do Vale]

Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 004/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, O SR. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Secretário, para exercer a função: **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** o Sr. **WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**, de CPF nº 0X5.1X1.6X3-90.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE TESOUREARIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, O SR. TALES ALVES PARANHOS DO VALE, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Tesouraria, na função de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, o Sr. **TALES ALVES PARANHOS DO VALE**, de CPF: 7X1.2X0.4X3-91.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal



Município de Afonso Cunha **DIÁRIO OFICIAL**



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA, para exercer a função: SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA, a Sr.^a. RAIMUNDO ALVES DE BRITO, de CPF nº 774.889.703-49.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2024

DESIGNA ORDENADOR DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de descentralização das decisões administrativas, que tem por finalidade assegurar maior brevidade, celebridade e eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública do Município de Afonso Cunha, Estado do Maranhão

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuída competência ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**, de CPF nº **005.121.663-90**, para, na qualidade de ordenador de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas aos recursos da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, observadas as responsabilidades jurídico-contábil, administrativa, civil e penal do ordenador de despesa nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

§1º O Secretário Municipal de Administração e Finanças fica responsável pela emissão e assinaturas das notas de empenho, ordens de pagamento e demais documentos autorizativos de pagamentos a



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

serem efetuados com recursos da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão.

§2º No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidadas, os cheques, transferências bancárias ou demais ordens bancárias deverão ser assinadas conjunta e solidariamente pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, de CPF nº 005.121.663-90, e pelo Tesoureiro, Sr. TALES ALVES PARANHOS DO VALE, de CPF: 751.290.433-91.

Art. 2º. A ordenação de despesa, a partir da vigência deste Decreto, praticada pelo ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, ou por agentes públicos por estes indicados, deverá observar as normas gerais de direito financeiro, impostas pela Lei nº 4.320/64, e a legislação específica municipal.

Art. 3º. Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as

operações quanto aos aspectos forma, temporal e material, com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

Pedro Ferreira Medeiros

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2025

DESIGNA ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DESPACHO

Processo nº 050/2025

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, para atender as demandas das Sec. De Administração, e encaminho ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

Afonso Cunha/MA, 17 de novembro de 2025.

Respeitosamente,


PEDRO FERREIRA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO

Proc. 050/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído para atender as necessidades do município de Afonso Cunha/MA.

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, realizo os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

- a) Ao Secretário de Administração para a realização da pesquisa de mercado para juntar o mapa de cotações com propostas comerciais, nos termos da lei;
- b) Ao Setor de Contabilidade para informar se despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa;
- c) À CPL para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e juntar minuta edital e anexos;
- d) À Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- e) À autoridade superior decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório;
- f) À CPL para providências;
- g) Ao Ordenador de Despesas para deliberação.

Afonso Cunha - MA, 18 de novembro de 2025.


ALEXANDRE RAMIRES BRITO
Agente de Contratação

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - FOGOS DE ARTIFÍCIO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

Data Qua, 19/11/2025 11:04

Para bonitaofogosnuclear@hotmail.com <bonitaofogosnuclear@hotmail.com>; fogosmaracanau@gmail.com <fogosmaracanau@gmail.com>; jeannpug@hotmail.com <jeannpug@hotmail.com>

 1 anexo (258 KB)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - FOGOS DE ARTIFÍCIO.docx;

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados em documento anexo.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

Ps.: As cotações deverão está no timbrado da empresa, bem como com todas as informações da mesma e de seu representante legal, prazo de validade, datada e assinada.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Ofício N°: 050/2025

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.
---------------	--

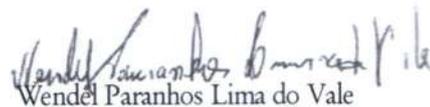
Prezado Senhor,

Solicitamos que apresente proposta comercial, conforme especificações e quantitativos discriminados no formulário em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos o envio da cotação no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos. Informamos que a proposta deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a mesma está datada, assinada e carimbada.

Atenciosamente,

Afonso Cunha - MA, 19 de novembro de 2025.


Wendel Paranhos Lima do Vale

Secretário de Administração e Finanças

MODELO DE PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS:

Origem da solicitação:

Razão Social (Proponente):

End.:

E-mail:

Fone:

Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	FOGUETE BAIXO RUÍDO TRAÇANTE COLORIDO CX C/ 06 UND	CX	500		
02	FOGUETE BAIXO RUÍDO MIX DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500		
03	FOGUETE BAIXO VASO LUMINOSO CX C/ 06 UND	CX	500		
04	FOGUETE BAIXO RUÍDO SHOW DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500		
05	GIRÂNDOLA 468 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100		
06	GIRÂNDOLA 1.080 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100		
07	GIRÂNDOLA 1.800 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50		
08	GIRÂNDOLA 3.600 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50		
09	TORTA ÉPICA BAIXO RUÍDO C/ 150 TUBOS	CX	25		
10	TORTA ACÚSTICA BAIXO RUÍDO C/ 160 TUBOS	CX	30		
11	TORTA PANORÂMICA BAIXO RUÍDO C/ 164 TUBOS	CX	30		
12	TORTA FRENÉTICA LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 120 TUBOS	CX	50		
13	TORTA SKYLINE LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 300 TUBOS	CX	25		
14	TORTA ELECTRONIC SHOW LEQUE C /150 TUBOS BAIXO RUÍDO	CX	50		
15	TORTA CHACAL COM 160 TUBOS DE 20MM VERSÃO VISION BAIXO RUIDO	CX	44		

VALOR TOTAL R\$ =

PRAZO DE ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000031

4

VALIDADE DA PROPOSTA:	
VALOR POR EXTENSO:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	
TOTAL	
VALOR GLOBAL:	
CARIMBO CNPJ: (caso tenha)	NOME/TELEFONE/ASSINATURA DO REPRESENTANTE



BAZAR DOS FOGOS Ô BONITÃO

R. S. G. TEIXEIRA-ME

Rua Riachuelo, 61, João Paulo – São Luís – MA.

CNPJ – 04.407.903/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 12.181.637-0

FONE – (98) 3271-5185 / Cel. 99131-4939 / 99965-2435/ 98277-3000

EMAIL: bonitaofogosnuclear@hotmail.com

000032

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA

Vimos através deste, apresentar proposta de preços dos produtos abaixo descritos, solicitados por essa Prefeitura.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FOGUETE BAIXO RUÍDO TRAÇANTE COLORIDO CX C/ 06 UND	CX	PIROCOLOR	500	65,00	32.500,00
02	FOGUETE BAIXO RUÍDO MIX DE CORES CX C/ 06 UND	CX	PIROCOLOR	500	65,00	32.500,00
03	FOGUETE BAIXO VASO LUMINOSO CX C/ 06 UND	CX	CARUARU	500	65,00	32.500,00
04	FOGUETE BAIXO RUÍDO SHOW DE CORES CX C/ 06 UND	CX	OURO	500	65,00	32.500,00
05	GIRÂNDOLA 468 BAIXO RUÍDO CORES	CX	PIROCOLOR	100	300,00	30.000,00
06	GIRÂNDOLA 1.080 BAIXO RUÍDO CORES	CX	OURO	100	700,00	70.000,00
07	GIRÂNDOLA 1.800 BAIXO RUÍDO CORES	CX	PIROCOLOR	50	800,00	40.000,00
08	GIRÂNDOLA 3.600 BAIXO RUÍDO CORES	CX	PIROCOLOR	50	1.600,00	80.000,00
09	TORTA ÉPICA BAIXO RUÍDO C/ 150 TUBOS	CX	PIROCOLOR	25	2.300,00	57.500,00
10	TORTA ACÚSTICA BAIXO RUÍDO C/ 160 TUBOS	CX	CARUARU	30	2.700,00	81.000,00
11	TORTA PANORÂMICA BAIXO RUÍDO C/ 164 TUBOS	CX	OURO	30	2.500,00	75.000,00
12	TORTA FRENÉTICA LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 120 TUBOS	CX	CARUARU	50	900,00	45.000,00
13	TORTA SKYLINE LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 300 TUBOS	CX	CARUARU	25	3.250,00	81.250,00
14	TORTA ELECTRONIC SHOW LEQUE C /150 TUBOS BAIXO RUÍDO	CX	PIROCOLOR	50	1.000,00	50.000,00
15	TORTA CHACAL COM 160 TUBOS DE 20MM VERSÃO VISION BAIXO RUIDO	CX	CARUARU	44	1.230,00	54.120,00
					VALOR TOTAL:	793.870,00

VALIDADE DE PROPOSTA: 60 DIAS (SESSENTA DIAS)

São Luís - MA, 24 de novembro de 2025

Outlook

000033

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO- RSG TEIXEIRA - FOGOS DE ARTIFÍCIO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De jos carlos santos teixeira <bonitaofogosnuclear@hotmail.com>

Data Seg, 24/11/2025 15:38

Para compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

1 anexo (268 KB)

RSG TEIXEIRA- COTAÇÃO AFONSOCUNHA 2025.pdf;

De: compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

Enviado: quarta-feira, 19 de novembro de 2025 10:04

Para: bonitaofogosnuclear@hotmail.com <bonitaofogosnuclear@hotmail.com>; fogosmaracanau@gmail.com <fogosmaracanau@gmail.com>; jeannpug@hotmail.com <jeannpug@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - FOGOS DE ARTIFÍCIO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados em documento anexo.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

Ps.: As cotações deverão está no timbrado da empresa, bem como com todas as informações da mesma e de seu representante legal, prazo de validade, datada e assinada.

CASA DOS FOGOS

J C SMITH MENDES

RUA DA MANGA 117 CENTRO
CNPJ: 02.737.667/0001-05
TELEFONE: (098)98823-8348
E-mail: jeannpug@hotmail.com

00003

COTAÇÃO DE PREÇOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	FOGUETE BAIXO RUÍDO TRAÇANTE COLORIDO CX C/ 06 UND	CX	500	67,50	33.750
02	FOGUETE BAIXO RUÍDO MIX DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500	67,50	33.750
03	FOGUETE BAIXO VASO LUMINOSO CX C/ 06 UND	CX	500	67,50	33.750
04	FOGUETE BAIXO RUÍDO SHOW DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500	67,50	33.750
05	GIRÂNDOLA 468 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100	320,00	32.000
06	GIRÂNDOLA 1.080 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100	725,00	72.500
07	GIRÂNDOLA 1.800 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50	820,00	41.000
08	GIRÂNDOLA 3.600 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50	1.600,00	80.000
09	TORTA ÉPICA BAIXO RUÍDO C/ 150 TUBOS	CX	25	2.350,00	58.750
10	TORTA ACÚSTICA BAIXO RUÍDO C/ 160 TUBOS	CX	30	2.750,00	82.500
11	TORTA PANORÂMICA BAIXO RUÍDO C/ 164 TUBOS	CX	30	2.530,00	75.900
12	TORTA FRENÉTICA LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 120 TUBOS	CX	50	925,00	46.250
13	TORTA SKYLINE LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 300 TUBOS	CX	25	3.300,00	82.500
14	TORTA ELECTRONIC SHOW LEQUE C /150 TUBOS BAIXO RUÍDO	CX	50	1.100,00	55.000
15	TORTA CHACAL COM 160 TUBOS DE 20MM VERSÃO VISION BAIXO RUÍDO	CX	44	1.300,00	57.200
				VALOR TOTAL:	818.600,00

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 818.600,00 (OITOCENTOS E DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS (SESSENTA DIAS)

São Luis - Ma, 24 de novembro 2025

J. C. Smith Mendes

Jeann Carlos Smith Mendes
Grande Proprietário

 Outlook

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - FOGOS DE ARTIFÍCIO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De jeann smith <jeannpug@hotmail.com>

Data Seg, 24/11/2025 17:57

Para compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>; bonitaofogosnuclear@hotmail.com <bonitaofogosnuclear@hotmail.com>; fogosmaracanau@gmail.com <fogosmaracanau@gmail.com>

 1 anexo (635 KB)

original-858B6A40-C388-4E08-9FEF-9A04847861E1.jpeg;

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: jeann smith <jeannpug@hotmail.com>

Enviado: Monday, November 24, 2025 12:01:10 PM

Para: compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>; bonitaofogosnuclear@hotmail.com <bonitaofogosnuclear@hotmail.com>; fogosmaracanau@gmail.com <fogosmaracanau@gmail.com>

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - FOGOS DE ARTIFÍCIO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

Segue orçamento

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

Enviado: Wednesday, November 19, 2025 11:04:22 AM

Para: bonitaofogosnuclear@hotmail.com <bonitaofogosnuclear@hotmail.com>; fogosmaracanau@gmail.com <fogosmaracanau@gmail.com>; jeannpug@hotmail.com <jeannpug@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - FOGOS DE ARTIFÍCIO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados em documento anexo.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

Ps.: As cotações deverão está no timbrado da empresa, bem como com todas as informações da mesma e de seu representante legal, prazo de validade, datada e assinada.



FogosMaracanaú
Obrilhodasuafesta está aqui.

000036

h

Nome: Fogos Maracanaú
Cnpj: 52.419.221/0001-00
Nome da Empresa: **Endereço:** Rod. Almir Pinto, 10050
Cidade, Estado, CEP: Maracanaú/CE
Email: fogosmaracanau@gmail.com

DATA: 25/11/2025

Nome do Destinatário: Prefeitura Municipal de Afonso Cunha

COTAÇÃO DE PREÇO PARA PREFEITURA DE AFONSO CUNHA-MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	FOGUETE BAIXO RUÍDO TRAÇANTE COLORIDO CX C/ 06 UND	CX	500	70,00	35.000,00
02	FOGUETE BAIXO RUÍDO MIX DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500	70,00	35.000,00
03	FOGUETE BAIXO VASO LUMINOSO CX C/ 06 UND	CX	500	70,00	35.000,00
04	FOGUETE BAIXO RUÍDO SHOW DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500	70,00	35.000,00
05	GIRÂNDOLA 468 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100	350,00	35.000,00
06	GIRÂNDOLA 1.080 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100	750,00	75.000,00
07	GIRÂNDOLA 1.800 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50	825,00	41.250,00
08	GIRÂNDOLA 3.600 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50	1.620,00	81.000,00
09	TORTA ÉPICA BAIXO RUÍDO C/ 150 TUBOS	CX	25	2.350,00	58.750,00
10	TORTA ACÚSTICA BAIXO RUÍDO C/ 160 TUBOS	CX	30	2.750,00	82.500,00
11	TORTA PANORÂMICA BAIXO RUÍDO C/ 164 TUBOS	CX	30	2.550,00	76.500,00
12	TORTA FRENÉTICA LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 120 TUBOS	CX	50	930,00	46.500,00
13	TORTA SKYLINE LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 300 TUBOS	CX	25	3.380,00	84.500,00
14	TORTA ELECTRONIC SHOW LEQUE C /150 TUBOS BAIXO RUÍDO	CX	50	1.050,00	52.500,00
15	TORTA CHACAL COM 160 TUBOS DE 20MM VERSÃO VISION BAIXO RUIDO	CX	44	1.300,00	57.200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					830.700,00

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 DIAS



Documento assinado digitalmente
LUIS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Data: 25/11/2025 15:02:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

000037

 Outlook

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - FOGOS DE ARTIFÍCIO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De Fogos Maracanaú <fogosmaracanau@gmail.com>

Data Ter, 25/11/2025 15:05

Para jeann smith <jeannpug@hotmail.com>

Cc compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>; bonitaofogosnuclear@hotmail.com <bonitaofogosnuclear@hotmail.com>

 1 anexo (264 KB)

FOGOS_MACANAU-_COTACAO_DE_PRECO_AFUNSO_CUNHA-MA_assinado.pdf;

Boa tarde, tudo bem?

Segue em anexo a proposta assinada.

Em seg., 24 de nov. de 2025, 17:57, jeann smith <jeannpug@hotmail.com> escreveu:

[Obter o Outlook para iOS](#)

De: jeann smith <jeannpug@hotmail.com>

Enviado: Monday, November 24, 2025 12:01:10 PM

Para: compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>; bonitaofogosnuclear@hotmail.com <bonitaofogosnuclear@hotmail.com>; fogosmaracanau@gmail.com <fogosmaracanau@gmail.com>

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - FOGOS DE ARTIFÍCIO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

Segue orçamento

[Obter o Outlook para iOS](#)

De: compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

Enviado: Wednesday, November 19, 2025 11:04:22 AM

Para: bonitaofogosnuclear@hotmail.com <bonitaofogosnuclear@hotmail.com>; fogosmaracanau@gmail.com <fogosmaracanau@gmail.com>; jeannpug@hotmail.com <jeannpug@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - FOGOS DE ARTIFÍCIO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados em documento anexo.

Atenciosamente,

000038

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

Ps.: As cotações deverão está no timbrado da empresa, bem como com todas as informações da mesma e de seu representante legal, prazo de validade, datada e assinada.

Afonso Cunha – MA, 25 de novembro de 2025.

PROCESSO ADM Nº 050/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

EMPRESAS QUE FORNECERAM COTAÇÃO:

1. J C SMITH MENDES
2. R S G TEIXEIRA
3. FOGOS MARACANAÚ

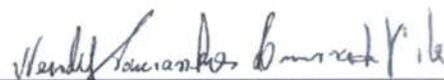
MAPA DE APURAÇÃO DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	J C SMITH MENDES		R S G TEIXEIRA		FOGOS MARACANAÚ		VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)						
1	FOGUETE BAIXO RUÍDO TRAÇANTE COLORIDO CX C/ 06 UND	CX	500	R\$ 67,50	R\$ 33.750,00	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00	R\$ 67,50	R\$ 33.750,00
2	FOGUETE BAIXO RUÍDO MIX DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500	R\$ 67,50	R\$ 33.750,00	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00	R\$ 67,50	R\$ 33.750,00
3	FOGUETE BAIXO VASO LUMINOSO CX C/ 06 UND	CX	500	R\$ 67,50	R\$ 33.750,00	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00	R\$ 67,50	R\$ 33.750,00
4	FOGUETE BAIXO RUÍDO SHOW DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500	R\$ 67,50	R\$ 33.750,00	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00	R\$ 67,50	R\$ 33.750,00
5	GIRÂNDOLA 468 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00	R\$ 323,33	R\$ 32.333,33
6	GIRÂNDOLA 1.080 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100	R\$ 725,00	R\$ 72.500,00	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00	R\$ 750,00	R\$ 75.000,00	R\$ 725,00	R\$ 72.500,00
7	GIRÂNDOLA 1.800 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50	R\$ 820,00	R\$ 41.000,00	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00	R\$ 825,00	R\$ 41.250,00	R\$ 815,00	R\$ 40.750,00
8	GIRÂNDOLA 3.600 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50	R\$ 1.600,00	R\$ 80.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 80.000,00	R\$ 1.620,00	R\$ 81.000,00	R\$ 1.606,67	R\$ 80.333,33
9	TORTA ÉPICA BAIXO RUÍDO C/ 150 TUBOS	CX	25	R\$ 2.350,00	R\$ 58.750,00	R\$ 2.300,00	R\$ 57.500,00	R\$ 2.350,00	R\$ 58.750,00	R\$ 2.333,33	R\$ 58.333,33

CNPJ: 06.096.655/0001-91
Praça da Comunidade, 56 - Centro - AFONSO CUNHA - MA

000030

10	TORTA ACÚSTICA BAIXO RUÍDO C/ 160 TUBOS	CX	30	R\$ 2.750,00	R\$ 82.500,00	R\$ 2.700,00	R\$ 81.000,00	R\$ 2.750,00	R\$ 82.500,00	R\$ 2.733,33	R\$ 82.000,00
11	TORTA PANORÂMICA BAIXO RUÍDO C/ 164 TUBOS	CX	30	R\$ 2.530,00	R\$ 75.900,00	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00	R\$ 2.550,00	R\$ 76.500,00	R\$ 2.526,67	R\$ 75.800,00
12	TORTA FRENÉTICA LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 120 TUBOS	CX	50	R\$ 925,00	R\$ 46.250,00	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00	R\$ 930,00	R\$ 46.500,00	R\$ 918,33	R\$ 45.916,67
13	TORTA SKYLINE LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 300 TUBOS	CX	25	R\$ 3.300,00	R\$ 82.500,00	R\$ 3.250,00	R\$ 81.250,00	R\$ 3.380,00	R\$ 84.500,00	R\$ 3.310,00	R\$ 82.750,00
14	TORTA ELECTRONIC SHOW LEQUE C /150 TUBOS BAIXO RUÍDO	CX	50	R\$ 1.100,00	R\$ 55.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.050,00	R\$ 52.500,00	R\$ 1.050,00	R\$ 52.500,00
15	TORTA CHACAL COM 160 TUBOS DE 20MM VERSÃO VISION BAIXO RUÍDO	CX	44	R\$ 1.300,00	R\$ 57.200,00	R\$ 1.230,00	R\$ 54.120,00	R\$ 1.300,00	R\$ 57.200,00	R\$ 1.276,67	R\$ 56.173,33
	VALOR TOTAL R\$ =				R\$ 818.600,00		R\$ 793.870,00		R\$ 830.700,00		R\$ 814.390,00



Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DESPACHO DE PESQUISA DE PREÇOS

Proc. Adm. nº 050/2025

A pesquisa de mercado realiza o procedimento de cotação de preços a partir de consultas a tabelas oficiais, sites ou Mídias especializados, pesquisas de mercado através de outros contratos celebrados com a Administração Pública e propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, bancos de preços, outros Órgãos, ou pessoalmente, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

ESCLARECIMENTOS QUANTO À COTAÇÃO COM FORNECEDOR

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SLTI/MPOG, bem como no art. 23, § 1º da lei no. 14.133/2021 e no regulamento próprio deste Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, informa-se que setor priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Informa-se, com isso, que foram consultados os *Sistemas Painel de Preço e Banco de Preços*, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no *Comprasnet (Compras Governamentais)* como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto deste processo e sua regionalidade no fornecimento, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados engessados, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade descrita detalhadamente no Termo de Referência.

Nesse mote, o objeto do Processo Administrativo em tela é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, sendo assim, para a formação de preço do processo supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar os objetos de pregões encontrados, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas, locais de entrega e correlacionar outras especificações.

Sobre isso, ressalta-se trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é

muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados às contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.

Ademais, os itens pesquisados não mantiveram condições semelhantes às pretendidas no processo administrativo, ou seja, não apresentaram objetos idênticos ao da licitação, não podendo ser considerados como parâmetro para preço de referência e também não puderam ser associados a outro parâmetro da Instrução Normativa.

Além disso, A Sazonalidade no fornecimento do objeto e a Regionalidade dos preços de mercado são outros fatores que impactam na apuração do preço de mercado, haja vista que os valores de determinados bens, como o de materiais de consumo, gêneros alimentícios, locações de bens e equipamentos, medicamentos e insumos, eventos variam de acordo com o período da aquisição e sua região. Ou seja, a aquisição por parte de um município situado no Estado de São Paulo/SP, de um medicamento cuja fábrica está sediada em São Paulo, certamente sairá mais em conta que o fornecimento para um Município situado no interior do Estado do Maranhão.

Em alguns casos, o COMPRASNET, banco de preços ou painel de preços não informam o valor real de mercado dada a sazonalidade do objeto, regionalidade e economia de escala. Isso porque, por estes sites, o valor de determinado objeto varia de acordo com a região do fornecimento, quantidade e período de fornecimento, sobretudo em tempos de pandemia.

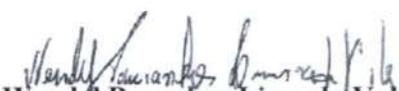
Diante da dificuldade exposta acima, ampliou-se suas pesquisas com o intuito de evitar possíveis disparidades de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, de modo que adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê a IN SLTI/MPOG nº 65/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

Visando boas práticas, este setor adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

No que tange à manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarece-se que foram consultadas 03 (três) empresas do ramo devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail).

Ao final, a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média dos preços coletados nas propostas recebidas, conforme Mapa de Preços em anexo. Por conseguinte, o **preço médio global estimado neste Processo Administrativo é de R\$ 814.390,00 (oitocentos e quatorze mil trezentos e noventa reais).**

Afonso Cunha – MA, 25 de novembro de 2025.



Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário de Administração e Finanças

DESPACHO CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 050/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Todavia, informamos que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) contrato(s) firmado(s) com base na respectiva ata de registro de preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Atenciosamente,

Afonso Cunha – MA, 25 de novembro de 2025.



JOSE HILSON DA COSTA
CRC- MA Nº 6324/MA
Contador



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 475, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 024/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL, A Sr.^a. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de DIRETORA, para exercer a função: **Diretora Administrativa do Hospital Municipal a Sr.^a. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, de CPF nº 0X6.0X1.4X3-58.**

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 15 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE CONTADOR GERAL, O Sr. JOSÉ HILSON DA COSTA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de CONTADOR GERAL, para exercer a função: **Contador Geral do Município de Afonso Cunha/MA, o Sr.^a. JOSÉ HILSON DA COSTA, de CPF nº 6X8.4X9.5X3-20.**

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 15 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Da: Comissão de Contratação

Para: PGM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO 050/2025

I - DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 050/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

III - DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, solicitando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, cujo valor estimado da despesa perfaz **R\$ 814.390,00 (oitocentos e quatorze mil trezentos e noventa reais)**.

A presente licitação se dará com fundamento legal estabelecido na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar uma contratação eficiente, transparente e que promova a ampla competição entre os licitantes.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, o processo veio instruído com todos os documentos hábeis para deflagração da licitação, como Ofício/Documento de Formalização da despesa, Estudo técnico preliminar/ETP, Termo de Referência, Despacho de encaminhamento do Agente de Contratação, Cotações de Preços, Despacho da contabilidade com informações orçamentárias, dentre outros.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou,

quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de quantidades, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

IV - DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

V - DA MINUTA DO CONTRATO

De largada, por se tratar de prestação de serviços, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro, encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

VI - DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Sendo assim, a modalidade escolhida foi o **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dada a natureza do objeto da contratação, maior competitividade entre os potenciais fornecedores, eficácia e a eficiência desse modelo de licitação, bem como pela agilidade proporcionada pela realização do certame de forma eletrônica, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, fomentando a competitividade e, conseqüentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à modalidade de Pregão Eletrônico, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000050

M

Nesta ocasião aproveito para anexar a Portaria de designação do agente de contratação e a comissão de contratação, e a Minuta do Edital na modalidade escolhida, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

Afonso Cunha/MA, 26 de novembro de 2025.


ALEXANDRE RAMIRES BRITO
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

ORÇAMENTO SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XX:XXhrs (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO E DA GARANTIA DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

MINUTA DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**

1. O **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, representado por **WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, nos termos de Portaria 003/2025-GAB.PREF. AC/MA e Decreto Municipal nº 008 de 10/04/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/23 e nº 1.796 de 19/04/2023, 1.862 de 01/09/2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
2. DO OBJETO
 - 2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
 - 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
 - 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema eletrônico provido pelo Município, por meio do sítio <https://www.licitaafonsocunha.com.br>
 - 4.1.1. O cadastro na plataforma LICITAAFONSOCUNHA deverá ser feito no site <https://www.licitaafonsocunha.com.br>. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. Considerando que os valores totais de cada lote predominantemente são inferiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá tratamento diferenciado na formulação da proposta entre ME, EPP ou empresas normais, como também não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e 10.3.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
- 6.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
 - 6.1.2. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
 - 6.1.3. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura;
 - 6.1.4. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 5.6 deste edital.

- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 8.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos

quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
- 9.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 9.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- 9.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

- 9.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- 9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.6. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial de sede da empresa.
- 9.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- 9.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- 9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 9.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 9.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 9.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 9.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 9.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão de regularidade na contratação de PCD, que deve ser superior, igual ou indicar a desobrigação, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

9.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial. (Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

9.7.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

9.7.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

9.7.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

- 9.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 9.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:
- 9.8.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.
- 9.8.2. Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros.
- 9.8.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;
- 10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas;
- 10.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 10.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 18.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 19.1.5. fraudar a licitação
 - 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.2.1. advertência;
 - 19.2.2. multa;
 - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.
- 20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
- 21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 21.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 21.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 21.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 21.11.4. ANEXO IV – Declaração conjunta

Afonso Cunha/MA, XX de XXXXXX de XXXXXX.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



00073

Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MINUTA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

O presente Termo de Referência versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.**

02 - JUSTIFICATIVA:

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a forma mais conveniente e eficiente para atender às demandas desta Administração no que se refere ao fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído, considerando o caráter pontual, variável e imprevisível das necessidades ao longo do exercício.

As Secretarias Municipais realizam eventos públicos de diferentes naturezas — cívicos, culturais, esportivos e comemorativos — cuja programação depende de fatores sazonais, disponibilidade orçamentária e definições estratégicas da gestão. Assim, não é possível prever com precisão a quantidade exata de materiais que será necessária em cada período. Dessa forma, o SRP evita aquisições excessivas, reduz desperdícios e assegura maior aderência entre a demanda real e o consumo efetivo.

A opção por fogos de artifício de baixo ruído atende à diretriz de respeito ao bem-estar da população, especialmente idosos, crianças, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e animais, alinhando a política municipal a práticas modernas e inclusivas, sem prejuízo das celebrações tradicionais. Além disso, o produto possui características técnicas específicas, exigindo contratação de empresa especializada que garanta segurança, certificação e conformidade com as normas vigentes.

Assim, ao optar pelo fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído, o Município de Afonso Cunha/MA alinha-se a uma postura administrativa moderna, prudente e compatível com os parâmetros de proteção social e ambiental, assegurando que as manifestações culturais continuem a ocorrer de forma segura, harmoniosa e respeitosa para todos os munícipes. Tal escolha fundamenta-se, portanto, não apenas na conveniência técnica, mas também no atendimento ao interesse público primário, norteador das decisões administrativas.

03 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Especificação dos materiais conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FOGUETE BAIXO RUÍDO TRAÇANTE COLORIDO CX C/ 06 UND	CX	500	SIGILOSO	SIGILOSO
2	FOGUETE BAIXO RUÍDO MIX DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500	SIGILOSO	SIGILOSO
3	FOGUETE BAIXO VASO LUMINOSO CX C/ 06 UND	CX	500	SIGILOSO	SIGILOSO
4	FOGUETE BAIXO RUÍDO SHOW DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500	SIGILOSO	SIGILOSO
5	GIRÂNDOLA 468 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100	SIGILOSO	SIGILOSO
6	GIRÂNDOLA 1.080 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100	SIGILOSO	SIGILOSO
7	GIRÂNDOLA 1.800 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50	SIGILOSO	SIGILOSO
8	GIRÂNDOLA 3.600 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50	SIGILOSO	SIGILOSO
9	TORTA ÉPICA BAIXO RUÍDO C/ 150 TUBOS	CX	25	SIGILOSO	SIGILOSO
10	TORTA ACÚSTICA BAIXO RUÍDO C/ 160 TUBOS	CX	30	SIGILOSO	SIGILOSO
11	TORTA PANORÂMICA BAIXO RUÍDO C/ 164 TUBOS	CX	30	SIGILOSO	SIGILOSO
12	TORTA FRENÉTICA LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 120 TUBOS	CX	50	SIGILOSO	SIGILOSO
13	TORTA SKYLINE LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 300 TUBOS	CX	25	SIGILOSO	SIGILOSO

14	TORTA ELECTRONIC SHOW LEQUE C /150 TUBOS BAIXO RUÍDO	CX	50	SIGILOSO	SIGILOSO
15	TORTA CHACAL COM 160 TUBOS DE 20MM VERSÃO VISION BAIXO RUÍDO	CX	44	SIGILOSO	SIGILOSO
	VALOR TOTAL R\$ =				SIGILOSO

VALOR TOTAL R\$ = XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)

3.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues em até 72(setenta e duas) horas após solicitação da Secretaria requisitante.

3.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir, em até 2 (dois) dias após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

3.3. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

04 – OBRIGAÇÕES

4.1 - CONTRATANTE

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;
- 4.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.1.8. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 4.1.9. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

4.2 - CONTRATADA

- 4.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 4.2.2 - Proceder a execução dos serviços/materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
 - 4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
 - 4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

- 4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;
- 4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais e/ou serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 4.2.9 - Garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela administração pública;
- 4.2.10 - Efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados pela secretaria, garantindo a integridade dos produtos até o destino final;
- 4.2.11 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.13 - Substituir quaisquer materiais que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;
- 4.2.14 - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.2.15 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.2.16 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada.

05 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1. A entrega dos materiais será realizada sob demanda, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, nos locais indicados pela(s) Secretaria(s) contratante(s), no Município de Afonso Cunha/MA.
- 5.2. O prazo para entrega, contado da emissão da ordem de fornecimento, será de até 72 (setenta e duas) horas, salvo justificativa aceita pela Administração.
- 5.3. Os materiais deverão ser entregues, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- 5.4. A contratada será responsável integral pelo transporte, descarga e integridade dos produtos até o local designado, correndo por sua conta todos os custos e riscos da operação.
- 5.5. O recebimento não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.
- 5.6. A Administração rejeitará produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 5.7. Recebimento Provisório e Definitivo
- 5.7.1. O objeto será recebido em duas etapas, conforme previsto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021:
- a) Recebimento Provisório:
Realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do objeto entregue, por servidor ou comissão designada, com lavratura de Termo de Recebimento Provisório.
- b) Recebimento Definitivo:



Realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, incluindo aspectos sanitários, qualitativos e quantitativos. Será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo após a aprovação final.

5.7.2. Constatada qualquer inconformidade, a contratada será notificada para, às suas expensas, substituir ou complementar os produtos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

5.7.3. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou por qualquer irregularidade detectada posteriormente, dentro dos prazos legais de garantia.

5.7.4. O recebimento definitivo será condição obrigatória para a liquidação e pagamento das faturas, conforme determina o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. O recebimento parcial ou com ressalvas não significa aceitação definitiva, devendo a contratada adotar as providências corretivas exigidas pela fiscalização.

06 - PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

6.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

07 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

08 – FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso

Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

09 – FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A forma a ser adotada será o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **Sistema de Registro de Preços** e com o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme artigo 6º, XLI, da Lei nº 14133/2021, uma vez que essa modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados por padrão objetivo de desempenho e qualidade. Além disso, o artigo 33, inciso I, da mesma legislação estabelece que o critério de julgamento Menor Preço é aplicável para contratações em que a economia de recursos públicos é priorizada, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O Pregão Eletrônico se apresenta como a melhor opção para essa contratação devido permitir a participação de um maior número de fornecedores, incluindo empresas de outras regiões, aumentando a competitividade e potencializando a obtenção de melhores preços. Ademais, a utilização de meios eletrônicos reduz a possibilidade de interferências indevidas no processo licitatório, garantindo maior segurança e transparência, bem como elimina os deslocamentos e custos com documentação física dos licitantes.

A referida licitação justifica-se ser pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, pois o SRP permite a formalização de uma ata de registro de preços com validade determinada, viabilizando a contratação.

Nesse sentido, importante frisar que durante a vigência da referida Ata de Registro de Preços quaisquer órgãos ou unidade da Administração poderão utilizá-la, podendo ainda, outros órgãos solicitar participação na Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente.

Além disso, o registro de preços promove a economia de recursos públicos, uma vez que os serviços são contratados apenas quando necessário, evitando aquisições desnecessárias ou desperdício. Também assegura maior agilidade na contratação, visto que, durante a vigência da ata, os produtos podem ser solicitados de forma imediata, respeitando os quantitativos e valores previamente estabelecidos.

Outro ponto relevante é a possibilidade de ampliação da competitividade, pois o SRP permite que múltiplos fornecedores registrem seus preços, possibilitando à administração optar por aquele que melhor atende às especificidades e prazos de cada evento, garantindo maior eficiência e qualidade na execução do objeto.

Portanto, sugerimos a modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Administração Pública do Município de Afonso Cunha/MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

10.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.

10.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

10.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP – deste procedimento será a Comissão de Contratação do Município de Afonso Cunha/MA, representada pelo seu Agente de Contratação.

10.5. Validade da Ata de Registro de Preços

10.5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

10.5.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

10.6. Adesão a Ata de Registro de Preços

10.6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública, consoante o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

11.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.1.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

- 11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.1.6. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial de sede da empresa;
- 11.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
 - 11.2.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
 - 11.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - 11.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
 - 11.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 11.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 11.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 11.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 11.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - 11.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão de regularidade na contratação de PCD, que deve ser superior, igual ou indicar a desobrigação, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 11.3.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).
- 11.3.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).
- 11.3.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- 11.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.
- 21.11.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 11.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:
- 11.4.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.
- 11.4.2. Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros;

12 – ORÇAMENTO SIGILOSO

Na presente contratação será adotado o regime de orçamento sigiloso na licitação para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído para atender as necessidades do município de Afonso Cunha/MA, visando assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

Ao manter o orçamento estimado em sigilo, evita-se que os licitantes ajustem suas propostas com base no valor previamente divulgado, promovendo uma concorrência mais justa e estimulando a apresentação de

M

propostas que reflitam o real custo dos produtos ofertados. Essa prática está amparada pelo Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que permite, mediante justificativa, que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, desde que sejam divulgados os quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Além disso, a não divulgação prévia do orçamento estimado impede que os licitantes utilizem esse valor como referência para suas propostas, o que poderia limitar a competitividade e resultar em preços artificiais ou alinhados ao teto estabelecido pela administração. Ao adotar o orçamento sigiloso, o município de Afonso Cunha busca garantir uma disputa mais equilibrada entre os participantes, incentivando a apresentação de propostas que considerem a eficiência, a qualidade e a economicidade dos serviços a serem prestados, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

Assim sendo, optamos por utilizar o orçamento sigiloso na presente contratação, conforme disposição legal.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos materiais, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

15 – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Apêndice

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RÚIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo justificar a instituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído para atender as necessidades do município de Afonso Cunha/MA.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A necessidade que fundamenta esta contratação decorre da organização de eventos oficiais, festividades tradicionais, celebrações cívicas e demais programações institucionais promovidas pelo Município de Afonso Cunha/MA, que demandam a utilização de fogos de artifício como elemento visual de impacto e valorização cultural. Entretanto, considerando o compromisso com a saúde pública, o bem-estar da população, o respeito aos animais e a observância às normas de segurança, torna-se imprescindível adotar soluções que produzam efeitos visuais de qualidade, mas sem os ruídos intensos decorrentes dos fogos convencionais. Assim, surge a necessidade de adquirir fogos de artifício de baixo ruído como alternativa moderna, segura e socialmente responsável.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecer fogos de baixo ruído que atendam aos requisitos técnicos, estéticos e de segurança definidos pela Administração Pública. Os produtos devem priorizar efeitos luminosos e visuais, mantendo níveis sonoros reduzidos e compatíveis com padrões adequados para áreas urbanas, minimizando perturbações à vizinhança e impactos nocivos a pessoas sensíveis a estímulos auditivos intensos.

A empresa contratada deverá fornecer materiais devidamente certificados e em conformidade com as normas aplicáveis do Corpo de Bombeiros Militar, incluindo critérios de armazenamento, transporte, manuseio seguro e orientações técnicas para utilização em ambientes externos. Espera-se que os produtos sejam entregues com identificação clara, instruções de uso, classificação, tempo de efeito, altura de abertura e demais informações essenciais para garantir uma operação segura durante as festividades municipais.

A solução contempla diferentes modelos e intensidades luminosas, permitindo que cada evento municipal seja planejado com o tipo mais adequado de artefato, considerando público, localização, horário e características da programação. Os fogos devem apresentar estabilidade, qualidade e previsibilidade, reduzindo riscos e garantindo maior eficiência e organização durante sua utilização.

Além dos aspectos técnicos, a adoção de fogos de baixo ruído reafirma o compromisso do Município com boas práticas de inclusão e respeito à coletividade, evitando desconforto em idosos, crianças, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), pacientes internados, animais domésticos e fauna local. A medida também contribui para eventos mais harmônicos, sem perturbações excessivas e com menor potencial de incidentes.

A empresa fornecedora deverá oferecer suporte técnico básico para orientar a equipe municipal quanto às medidas de segurança recomendadas pelo Corpo de Bombeiros, incluindo distanciamento mínimo, condições adequadas de disparo e procedimentos preventivos. Todos os materiais devem ser entregues em embalagens lacradas e adequadas, com identificação de lote e garantias.

Dessa forma, a solução proposta oferece ao Município de Afonso Cunha/MA uma alternativa visualmente eficiente, segura, moderna e alinhada às melhores práticas de responsabilidade social, garantindo a realização de eventos públicos com qualidade, respeito à coletividade e conformidade com os padrões de segurança vigentes.

3. JUSTIFICATIVA QUE DEMONSTRE O INTERESSE PÚBLICO

A contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído justifica-se pelo evidente interesse público envolvido na realização de eventos oficiais, culturais e comemorativos promovidos pelo Município de Afonso Cunha/MA. Tais festividades têm papel relevante na preservação das tradições locais, no fortalecimento da identidade comunitária e na promoção do lazer e da convivência social. Entretanto, a Administração deve assegurar que essas atividades ocorram de forma segura, inclusiva e respeitosa, especialmente para grupos sensíveis ao excesso de ruído, como crianças, idosos, pessoas com TEA, pacientes em unidades de saúde e animais.

A adoção de fogos de baixo ruído representa uma solução equilibrada, que permite manter o impacto visual e o simbolismo das celebrações sem causar perturbações desnecessárias à população. Além disso, demonstra o compromisso da gestão municipal com práticas modernas, responsáveis e alinhadas à proteção do bem-estar coletivo, atendendo princípios como eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público. Assim, a contratação é medida legítima, necessária e plenamente justificada para garantir eventos públicos de qualidade, seguros e compatíveis com as demandas sociais contemporâneas.

4. ANÁLISE DOS CENÁRIOS

Cenário 1: Fabricação Própria dos Itens

Pros:

Controle Total: A fabricação própria proporciona controle total sobre o processo produtivo, garantindo personalização e adequação aos padrões específicos da Prefeitura.

Possibilidade de Economia: Em longo prazo, pode haver economia de recursos ao evitar custos intermediários associados à compra de produtos acabados.

Contras:

Investimento Inicial Elevado: A montagem de uma estrutura de produção própria demanda investimentos consideráveis em infraestrutura, equipamentos e treinamento de pessoal.

Complexidade Operacional: A gestão operacional de uma unidade de produção pode ser complexa e demandar especialização técnica, podendo desviar o foco da administração municipal de suas atividades essenciais.

Cenário 2: Contratação de Empresa via Licitação para Fornecimento dos Itens

Pros:

Facilidade de Implementação: Contratar uma empresa especializada via licitação é uma solução rápida e relativamente fácil de implementar.

Redução de Custos Iniciais: Evita o investimento inicial significativo associado à fabricação própria, transferindo a responsabilidade de produção para o fornecedor selecionado.

Contras:

Menos Controle sobre o Processo: A contratação externa pode resultar em menor controle sobre a qualidade e personalização dos produtos adquiridos.

Dependência de Terceiros: A dependência de fornecedores externos sujeita a Prefeitura a variações de preços e possíveis problemas de fornecimento.

Eleição do Melhor Cenário:

Considerando os desafios e benefícios apresentados em cada cenário, a contratação de empresa via licitação para fornecimento dos itens parece ser a opção mais vantajosa para o fornecimento de material de construção atender às demandas da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA. Esta escolha baseia-se nos seguintes fatores:

Rapidez na Implementação: A contratação externa é mais rápida de ser implementada, permitindo atender às demandas de forma imediata.

Menos Investimento Inicial: Evita o alto investimento inicial necessário para a fabricação própria, otimizando o uso dos recursos públicos.

Foco nas Atividades Essenciais: A contratação externa permite à administração municipal manter o foco em suas atividades essenciais, sem a complexidade operacional associada à produção própria.

Dessa forma, a contratação de empresa via licitação oferece uma solução eficiente e prática para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, garantindo qualidade, controle de custos e continuidade nos serviços prestados à comunidade.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído, deverão ser observados requisitos técnicos, legais e operacionais essenciais para assegurar segurança, qualidade e conformidade com o interesse público. São requisitos fundamentais:

1. Regularidade jurídica e fiscal da empresa, incluindo CNPJ ativo, contrato social atualizado, comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação de compras públicas.
2. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados ou declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem experiência anterior no fornecimento de produtos similares, demonstrando aptidão para entregar materiais de qualidade e dentro dos parâmetros exigidos.
3. Fornecimento de fogos de baixo ruído certificados, com especificações técnicas que indiquem claramente níveis sonoros reduzidos, descrição dos efeitos visuais, tempo de queima, altura de abertura e demais características que atendam ao padrão desejado pelo Município.
4. Atendimento às normas de segurança do Corpo de Bombeiros, incluindo requisitos de armazenamento, transporte, manuseio e orientações operacionais, bem como apresentação de licenças ou autorizações quando aplicáveis.
5. Entrega dos produtos em embalagens adequadas e lacradas, com identificação de lote, orientações de uso e instruções de segurança claras.

6. Garantia de suporte técnico mínimo, com orientações à equipe municipal sobre distâncias de segurança, condições adequadas de acionamento e medidas preventivas para uso seguro durante os eventos.

7. Cumprimento dos prazos de entrega, de forma a assegurar disponibilidade dos materiais dentro do calendário de festividades municipais.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda aos princípios da legalidade, eficiência, segurança e interesse público, garantindo que os produtos entregues sejam adequados, seguros e alinhados com as boas práticas contemporâneas de realização de eventos públicos.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.
1	FOGUETE BAIXO RUÍDO TRAÇANTE COLORIDO CX C/ 06 UND	CX	500
2	FOGUETE BAIXO RUÍDO MIX DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500
3	FOGUETE BAIXO VASO LUMINOSO CX C/ 06 UND	CX	500
4	FOGUETE BAIXO RUÍDO SHOW DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500
5	GIRÂNDOLA 468 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100
6	GIRÂNDOLA 1.080 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100
7	GIRÂNDOLA 1.800 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50
8	GIRÂNDOLA 3.600 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50
9	TORTA ÉPIÇA BAIXO RUÍDO C/ 150 TUBOS	CX	25
10	TORTA ACÚSTICA BAIXO RUÍDO C/ 160 TUBOS	CX	30
11	TORTA PANORÂMICA BAIXO RUÍDO C/ 164 TUBOS	CX	30
12	TORTA FRENÉTICA LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 120 TUBOS	CX	50
13	TORTA SKYLINE LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 300 TUBOS	CX	25
14	TORTA ELECTRONIC SHOW LEQUE C /150 TUBOS BAIXO RUÍDO	CX	50
15	TORTA CHACAL COM 160 TUBOS DE 20MM VERSÃO VISION BAIXO RUIDO	CX	44

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO VIA CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o parcelamento e concluir pela escolha dessa modalidade:

Estímulo à Competitividade:

O parcelamento da contratação permite a participação de um maior número de fornecedores, promovendo uma concorrência mais acirrada.

A presença de diversos concorrentes favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública, estimulando a competitividade no processo licitatório.

Aumento da Economicidade:

Com a presença de mais competidores, há uma maior probabilidade de obtenção de preços mais competitivos e condições mais favoráveis para a administração pública.

A concorrência resultante do parcelamento incentiva os fornecedores a apresentarem propostas mais eficientes e ajustadas às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Flexibilidade na Contratação:

O parcelamento possibilita maior flexibilidade na gestão contratual, permitindo ajustes e adaptações ao longo do tempo de acordo com as demandas específicas que possam surgir.

Conclusão pela Escolha do Parcelamento:

Diante das justificativas apresentadas, conclui-se que o parcelamento da contratação é a opção mais adequada para atender aos requisitos de competição, economicidade e flexibilidade. A fragmentação do contrato em diferentes partes atrairá um maior número de competidores, criando um ambiente mais favorável à obtenção de propostas vantajosas.

A diversidade de fornecedores contribuirá para a obtenção de preços mais competitivos e, conseqüentemente, para a eficiência dos recursos públicos. Além disso, o parcelamento permitirá uma gestão mais flexível, adaptando-se às possíveis variações nas demandas ao longo do período contratual.

Portanto, recomenda-se a opção pelo parcelamento da contratação como medida estratégica para potencializar a competitividade e promover a economicidade na contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifícios no âmbito da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação são:

- Garantir a realização de eventos municipais com efeitos visuais de qualidade, mantendo o caráter festivo das celebrações oficiais.
- Reduzir significativamente o impacto sonoro, promovendo inclusão e respeito a idosos, crianças, pessoas com TEA, pacientes em unidades de saúde e animais.
- Assegurar maior segurança e previsibilidade no uso dos artefatos, em conformidade com as orientações do Corpo de Bombeiros.
- Padronizar e modernizar as festividades municipais, adotando práticas responsáveis e alinhadas às demandas sociais atuais.
- Evitar transtornos à população e reduzir reclamações, oferecendo celebrações mais harmoniosas e compatíveis com áreas urbanas.
- Fortalecer a imagem institucional do Município, demonstrando cuidado, sensibilidade e compromisso com o bem-estar coletivo.

9. ANÁLISE DE IMPACTO AMBIENTAL

A contratação de fogos de artifício de baixo ruído tende a gerar impactos ambientais significativamente menores em comparação aos fogos tradicionais. A principal redução decorre da diminuição do nível sonoro, que mitiga perturbações à fauna local, especialmente aves e animais domésticos, evitando episódios de estresse, fuga, desorientação e outros comportamentos adversos.

Além disso, os modelos de baixo ruído, em regra, utilizam cargas mais leves e efeitos predominantemente visuais, o que reduz a emissão de partículas e resíduos no ar, contribuindo para menor geração de poluentes atmosféricos e de detritos. Ainda que permaneça a necessidade de manejo adequado dos resíduos remanescentes após a queima, sua quantidade tende a ser inferior aos artefatos convencionais, favorecendo a limpeza urbana e a minimização de impactos ao solo.

Outro aspecto relevante é que a operação com produtos certificados e em conformidade com normas de segurança diminui o risco de incêndios e acidentes ambientais, especialmente em áreas com vegetação sensível ou próximas a edificações.

Assim, conclui-se que a adoção de fogos de artifício de baixo ruído representa alternativa ambientalmente mais responsável e alinhada às diretrizes de sustentabilidade, reduzindo efeitos negativos ao meio ambiente sem comprometer a qualidade visual dos eventos promovidos pelo Município.

10. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído envolve riscos inerentes ao objeto e às etapas de execução contratual. A seguir, apresentam-se os principais riscos identificados, acompanhados das respectivas ações de prevenção e mitigação.

10.1. Risco de fornecimento inadequado ou fora das especificações

Descrição: entrega de produtos que não atendam aos níveis de ruído, efeitos visuais, certificações ou padrões de segurança exigidos.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medidas de Mitigação:

Exigir catálogo técnico completo, com todas as especificações dos produtos ofertados.

Definir critérios objetivos de avaliação e aceitação no Termo de Referência.

Realizar conferência técnica no recebimento, podendo solicitar amostra prévia.

Estabelecer cláusulas contratuais de substituição imediata em caso de desconformidade.

10.2. Risco de atrasos na entrega

Descrição: não atendimento dos prazos, prejudicando o calendário de eventos municipais.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Medidas de Mitigação:

Inserir cronograma claro e realista no planejamento da contratação.

Exigir comprovação de capacidade de fornecimento da empresa.

Prever penalidades por atraso e mecanismos de controle de prazos.

Antecipar pedidos a tempo de reorganizar a programação, caso necessário.

10.3. Risco de acidentes durante o uso

Descrição: possibilidade de queimaduras, incidentes ou falhas decorrentes de manuseio incorreto.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Medidas de Mitigação:

Exigir conformidade com normas e orientações do Corpo de Bombeiros Militar.

Requerer instruções claras de uso e distâncias mínimas de segurança.

Solicitar suporte técnico do fornecedor para orientações operacionais.

Realizar treinamento simples com os servidores responsáveis pelo disparo.

10.4. Risco de impactos ambientais residuais

Descrição: geração de resíduos sólidos após a queima e possível impacto na fauna sensível.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Medidas de Mitigação:

Priorizar produtos com menor geração de detritos.

Planejar operação de limpeza imediata após os eventos.

Escolher locais adequados, longe de áreas de preservação ou de presença significativa de fauna vulnerável.

10.5. Risco contratual e de responsabilização administrativa

Descrição: problemas decorrentes de documentação incompleta, falta de regularidade ou falhas no cumprimento do contrato.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Medidas de Mitigação:

Realizar verificação rigorosa da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista.

Exigir atestados de capacidade técnica e histórico de fornecimentos anteriores.

Inserir cláusulas contratuais claras sobre obrigações, garantias e penalidades.

Manter fiscalização constante durante a execução contratual.

10.6. Risco de rejeição social por qualidade inferior ao esperado

Descrição: insatisfação da população caso os efeitos visuais não atendam às expectativas.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Medidas de Mitigação:

Definir critérios mínimos de luminosidade, altura e duração dos efeitos.

Solicitar demonstrações técnicas ou vídeos dos produtos ofertados.

Escolher modelos adequados ao porte de cada evento.

Diversificar os efeitos visuais utilizados para melhor resultado estético.

Mapa de Riscos da Contratação

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
Fornecimento inadequado	Média	Alto	Alto	Catálogo técnico, amostras, conferência no recebimento, cláusulas de substituição
Atrasos na entrega	Média	Médio	Médio	Cronograma, multas, comprovação de capacidade, controle de prazos
Acidentes no uso	Baixa	Alto	Médio/Alto	Conformidade com Corpo de Bombeiros, instruções claras, treinamento, suporte técnico

Impactos ambientais residuais	Baixa	Médio	Médio	Escolha de artefatos leves, limpeza pós-evento, escolha de locais adequados
Irregularidade documental / falhas contratuais	Baixa	Alto	Médio/Alto	Verificação rigorosa de regularidade, garantias, penalidades, fiscalização contratual
Rejeição social pela qualidade	Média	Médio	Médio	Critérios mínimos de qualidade, demonstrações técnicas, seleção adequada ao evento

Assim sendo, a presente contratação possui nível de risco geral classificado como moderado, sendo plenamente administrável mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas indicadas. A formalização e execução do registro de preços demandam atenção aos mecanismos de controle, fiscalização e gestão contratual, com o objetivo de assegurar o atendimento das finalidades públicas, a entrega de produtos com qualidade adequada e a conformidade com os princípios da administração pública.

Portanto, a contratação é viável sob a perspectiva da gestão de riscos, desde que observadas as medidas de governança previstas ao longo do ciclo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CONCLUSÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído mostra-se medida necessária, adequada e plenamente alinhada ao interesse público, garantindo ao Município de Afonso Cunha/MA a realização de eventos oficiais com qualidade visual, segurança e respeito ao bem-estar coletivo. A adoção desse tipo de artefato reduz impactos sonoros, evita transtornos à população sensível, minimiza riscos ambientais e promove práticas mais modernas e inclusivas nas festividades municipais. Com requisitos técnicos bem definidos, análise de riscos estruturada e medidas de mitigação apropriadas, conclui-se que a contratação é viável, oportuna e atende aos princípios da eficiência, razoabilidade e responsabilidade social, assegurando a prestação de serviços compatíveis com as necessidades da Administração.

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20XX
PROC. ADM. Nº/XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX** - e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, de..... de 20XX

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

MINUTA

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/PE/...../XXXX-SRP.

Aos XX dias do mês de XX de XXXX, **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na rua da prata, S/N, Centro, AFONSO CUNHA-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço. A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXX – XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo órgão XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, declarada **VENCEDORA**, em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **XXXXXXXXXXXX**, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação do Município, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Afonso Cunha/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX.
Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
 - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

MINUTA



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 477, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025

Função Gratificada	FG – 3	R\$ 300,00
Função Gratificada	FG – 4	R\$ 200,00

PORTARIA Nº 031/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEAR COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o ofício nº 17/2025-DPEMA/COELHO NETO, resolve:

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação; e

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções

administrativas, o Poder Executivo Municipal de Afonso Cunha - MA possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nomear **ALEXANDRE RAMIRES BRITO**, de CPF nº 0X5.9X3.2X3-19, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 477, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025

equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – **Iarla Silva Sousa**, CPF nº 0X2.8X2.3X3-00, servidora efetivo;

II – **Tiago Alves Paranhos do Vales**, CPF nº 0X3.7X3.0X3-30, servidor efetivo;

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 17 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2025

REGULAMENTA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AFONSO CUNHA/MA.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 285, de 11 de maio de 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que instituiu o conselho municipal da criança e do adolescente, incluindo o estabelecimento fundo municipal da criança e do adolescente e o conselho tutelar;

DECRETA:

Art. 1º. O fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente de Afonso Cunha/MA, será gerenciado pelo (a) secretário (a) de assistência social e segurança alimentar ou gestor (a) de pasta equivalente, para, na qualidade de ordenador de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas ao fundo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



Ref.: Processo nº 050/2025

Requerente nos Autos: Agente de Contratação/PMAC

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído para atender as necessidades do município de Afonso Cunha/MA.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo **Ofício/Documento de Formalização da Demanda** solicitando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído para atender as necessidades do município de Afonso Cunha/MA.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do ofício supracitado, Estudo técnico preliminar; Termo de Referência; Despacho de autorização, Despacho do agente de contratação; relatório com pesquisa de mercado e preço médio; despacho do setor contábil e relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito, Despacho de autuação do processo.

Por fim, verifica-se que a Comissão de Contratação juntou aos autos, a sua Portaria, bem como minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente parecer tem como objetivo analisar o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico referente o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído para atender as necessidades do município de Afonso Cunha/MA**, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Trata-se de um ato insito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração devesse:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade:

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

2ª (VETADO).

3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4ª Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizara controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Ao dissertar sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

“O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre todo o processo licitatório, e não apenas sobre a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, §1º. II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (i) os requisitos formais; (ii) o estudo técnico preliminar; (iii) o termo de referência; (iv) o projeto básico (v) o orçamento estimativo, (vi) a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (vii) a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico”.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Parecer terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:

- Ofício de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Despachos;
- Orçamentos;
- Documentos orçamentários;
- Parecer da Comissão de Contratação;
- Minuta de Edital e anexos;

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto,
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço e justificava das regras pertinentes a participação de empresas em consórcio
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Pelo que consta nos documentos, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes neste Parecer.

2. ESCOLHA DA MODALIDADE

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Lei nº 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do §2º do art. 17:

Art. 17.

(...)

§2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entende-se que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias, eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária da autoridade competente. Significa dizer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação, sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da íntegra do procedimento.

3. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, destacam-se os seguintes pontos relevantes:

m



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



Objeto da licitação: O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços. Verificou-se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida: É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

Critérios de julgamento: O edital deve estabelecer os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execução e outros elementos pertinentes. É fundamental que tais critérios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execução dos serviços, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administração.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Procuradoria Geral, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000111

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada com base na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Nova Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

É o parecer, *sub censura*.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os devidos autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Afonso Cunha/MA, 27 de novembro de 2025.

JOSE DIEGO LEAL
SELES:01721179330

Assinado de forma digital por
JOSE DIEGO LEAL
SELES:01721179330
Dados: 2025.11.27 09:23:17
-03'00'

JOSÉ DIÊGO LEAL SELES
PGM-AC/MA

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 010/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE
PROCURADOR GERAL, O SR(a). JOSÉ
DIÊGO LEAL SELES, OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de
PROCURADOR GERAL, para exercer a
função: PROCURADOR GERAL o Sr. **JOSE
DIEGO LEAL SELES**, de CPF nº
0X7.2X1.7X3-30.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas
as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE
COORDENADORA DE
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
CONTRA AS MULHERES, A SR(a).
FRANCISCA NADILA DE JESUS LIMA
ARAUJO, E DAR OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de
Coordenadora, para exercer a função:
COORDENADORA DE ENFRENTAMENTO
À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, a
Sr.ª. **FRANCISCA NADILA DE JESUS LIMA
ARAUJO**, de CPF nº 0X0.5X0.0X3-08.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas
as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000110

Processo: 050/2025

Para: Comissão de Contratação

DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA** e encaminho à Comissão de Contratação para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município.

Atenciosamente,

Afonso Cunha – MA, 27 de novembro de 2025.

WENDEL PARANHOS
LIMA DO VALE:00512166390
VALE:00512166390

Assinado de forma digital
por WENDEL PARANHOS
LIMA DO VALE:00512166390
Dados: 2025.11.27 16:40:01
-03'00'

Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário Municipal de Administração E Finanças

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RÚIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

ORÇAMENTO SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/12/2025 às 10:00hrs (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO E DA GARANTIA DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

1. O **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, representado por WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, nos termos de Portaria 003/2025-GAB.PREF. AC/MA e Decreto Municipal nº 008 de 10/04/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/23 e nº 1.796 de 19/04/2023, 1.862 de 01/09/2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
2. DO OBJETO
 - 2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTA EDITAL.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
 - 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
 - 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema eletrônico provido pelo Município, por meio do sítio <https://www.licitaafonsocunha.com.br>
 - 4.1.1. O cadastro na plataforma LICITAAFONSOCUNHA deverá ser feito no site <https://www.licitaafonsocunha.com.br>. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



00117

[Handwritten signature]

- 4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.3. Considerando que os valores totais de cada lote predominantemente são inferiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá tratamento diferenciado na formulação da proposta entre ME, EPP ou empresas normais, como também não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.
- 4.4. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e 10.3.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
- 6.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
- 6.1.2. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 6.1.3. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura;
- 6.1.4. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 5.6 deste edital.

- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 8.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos

quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
- 9.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 9.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- 9.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



- 9.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- 9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.6. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial de sede da empresa.
- 9.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- 9.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- 9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 9.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 9.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 9.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 9.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 9.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão de regularidade na contratação de PCD, que deve ser superior, igual ou indicar a desobrigação, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

9.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial. (Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

9.7.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

9.7.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

9.7.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.



- 9.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 9.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:
- 9.8.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.
- 9.8.2. Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros.
- 9.8.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;
- 10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas;
- 10.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 10.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 18.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.
- 20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
- 21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 21.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 21.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 21.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 21.11.4. ANEXO IV – Declaração conjunta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000136

Wendel Paranhos Lima do Vale

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

O presente Termo de Referência versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.**

02 - JUSTIFICATIVA:

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a forma mais conveniente e eficiente para atender às demandas desta Administração no que se refere ao fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído, considerando o caráter pontual, variável e imprevisível das necessidades ao longo do exercício.

As Secretarias Municipais realizam eventos públicos de diferentes naturezas — cívicos, culturais, esportivos e comemorativos — cuja programação depende de fatores sazonais, disponibilidade orçamentária e definições estratégicas da gestão. Assim, não é possível prever com precisão a quantidade exata de materiais que será necessária em cada período. Dessa forma, o SRP evita aquisições excessivas, reduz desperdícios e assegura maior aderência entre a demanda real e o consumo efetivo.

A opção por fogos de artifício de baixo ruído atende à diretriz de respeito ao bem-estar da população, especialmente idosos, crianças, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e animais, alinhando a política municipal a práticas modernas e inclusivas, sem prejuízo das celebrações tradicionais. Além disso, o produto possui características técnicas específicas, exigindo contratação de empresa especializada que garanta segurança, certificação e conformidade com as normas vigentes.

Assim, ao optar pelo fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído, o Município de Afonso Cunha/MA alinha-se a uma postura administrativa moderna, prudente e compatível com os parâmetros de proteção social e ambiental, assegurando que as manifestações culturais continuem a ocorrer de forma segura, harmoniosa e respeitosa para todos os munícipes. Tal escolha fundamenta-se, portanto, não apenas na conveniência técnica, mas também no atendimento ao interesse público primário, norteador das decisões administrativas.

03 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Especificação dos materiais conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FOGUETE BAIXO RUÍDO TRAÇANTE COLORIDO CX C/ 06 UND	CX	500	SIGILOS	SIGILOS
2	FOGUETE BAIXO RUÍDO MIX DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500	SIGILOS	SIGILOS
3	FOGUETE BAIXO VASO LUMINOSO CX C/ 06 UND	CX	500	SIGILOS	SIGILOS
4	FOGUETE BAIXO RUÍDO SHOW DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500	SIGILOS	SIGILOS
5	GIRÂNDOLA 468 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100	SIGILOS	SIGILOS
6	GIRÂNDOLA 1.080 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100	SIGILOS	SIGILOS
7	GIRÂNDOLA 1.800 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50	SIGILOS	SIGILOS
8	GIRÂNDOLA 3.600 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50	SIGILOS	SIGILOS
9	TORTA ÉPICA BAIXO RUÍDO C/ 150 TUBOS	CX	25	SIGILOS	SIGILOS
10	TORTA ACÚSTICA BAIXO RUÍDO C/ 160 TUBOS	CX	30	SIGILOS	SIGILOS
11	TORTA PANORÂMICA BAIXO RUÍDO C/ 164 TUBOS	CX	30	SIGILOS	SIGILOS
12	TORTA FRENÉTICA LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 120 TUBOS	CX	50	SIGILOS	SIGILOS
13	TORTA SKYLINE LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 300 TUBOS	CX	25	SIGILOS	SIGILOS

14	TORTA ELECTRONIC SHOW LEQUE C /150 TUBOS BAIXO RUIDO	CX	50	SIGILOSO	SIGILOSO
15	TORTA CHACAL COM 160 TUBOS DE 20MM VERSÃO VISION BAIXO RUIDO	CX	44	SIGILOSO	SIGILOSO
	VALOR TOTAL R\$ =				SIGILOSO

VALOR TOTAL R\$ = XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)

3.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues em até 72(setenta e duas) horas após solicitação da Secretaria requisitante.

3.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir, em até 2 (dois) dias após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

3.3. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

04 – OBRIGAÇÕES

4.1 - CONTRATANTE

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;

4.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.1.8 Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

4.1.9 Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

4.2 - CONTRATADA

4.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2 - Proceder a execução dos serviços/materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

- 4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;
- 4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais e/ou serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 4.2.9 - Garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela administração pública;
- 4.2.10 - Efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados pela secretaria, garantindo a integridade dos produtos até o destino final;
- 4.2.11 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.13 - Substituir quaisquer materiais que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;
- 4.2.14 - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.2.15 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.2.16 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada.

05 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1. A entrega dos materiais será realizada sob demanda, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, nos locais indicados pela(s) Secretaria(s) contratante(s), no Município de Afonso Cunha/MA.
- 5.2. O prazo para entrega, contado da emissão da ordem de fornecimento, será de até 72 (setenta e duas) horas, salvo justificativa aceita pela Administração.
- 5.3. Os materiais deverão ser entregues, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- 5.4. A contratada será responsável integral pelo transporte, descarga e integridade dos produtos até o local designado, correndo por sua conta todos os custos e riscos da operação.
- 5.5. O recebimento não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.
- 5.6. A Administração rejeitará produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 5.7. Recebimento Provisório e Definitivo
- 5.7.1. O objeto será recebido em duas etapas, conforme previsto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021:
- a) Recebimento Provisório:
Realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do objeto entregue, por servidor ou comissão designada, com lavratura de Termo de Recebimento Provisório.
- b) Recebimento Definitivo:

Realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, incluindo aspectos sanitários, qualitativos e quantitativos. Será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo após a aprovação final.

5.7.2. Constatada qualquer inconformidade, a contratada será notificada para, às suas expensas, substituir ou complementar os produtos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

5.7.3. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou por qualquer irregularidade detectada posteriormente, dentro dos prazos legais de garantia.

5.7.4. O recebimento definitivo será condição obrigatória para a liquidação e pagamento das faturas, conforme determina o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. O recebimento parcial ou com ressalvas não significa aceitação definitiva, devendo a contratada adotar as providências corretivas exigidas pela fiscalização.

06 - PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

6.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

07 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

08 – FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso

Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

09 – FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A forma a ser adotada será o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **Sistema de Registro de Preços** e com o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme artigo 6º, XLI, da Lei nº 14133/2021, uma vez que essa modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados por padrão objetivo de desempenho e qualidade. Além disso, o artigo 33, inciso I, da mesma legislação estabelece que o critério de julgamento Menor Preço é aplicável para contratações em que a economia de recursos públicos é priorizada, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O Pregão Eletrônico se apresenta como a melhor opção para essa contratação devido permitir a participação de um maior número de fornecedores, incluindo empresas de outras regiões, aumentando a competitividade e potencializando a obtenção de melhores preços. Ademais, a utilização de meios eletrônicos reduz a possibilidade de interferências indevidas no processo licitatório, garantindo maior segurança e transparência, bem como elimina os deslocamentos e custos com documentação física dos licitantes.

A referida licitação justifica-se ser pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, pois o SRP permite a formalização de uma ata de registro de preços com validade determinada, viabilizando a contratação.

Nesse sentido, importante frisar que durante a vigência da refira Ata de Registro de Preços quaisquer órgãos ou unidade da Administração poderão utilizá-la, podendo ainda, outros órgãos solicitação participação na Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente.

Além disso, o registro de preços promove a economia de recursos públicos, uma vez que os serviços são contratados apenas quando necessário, evitando aquisições desnecessárias ou desperdício. Também assegura maior agilidade na contratação, visto que, durante a vigência da ata, os produtos podem ser solicitados de forma imediata, respeitando os quantitativos e valores previamente estabelecidos.

Outro ponto relevante é a possibilidade de ampliação da competitividade, pois o SRP permite que múltiplos fornecedores registrem seus preços, possibilitando à administração optar por aquele que melhor atende às especificidades e prazos de cada evento, garantindo maior eficiência e qualidade na execução do objeto.

Portanto, sugerimos a modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Administração Pública do Município de Afonso Cunha/MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.
- 10.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.
- 10.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP – deste procedimento será a Comissão de Contratação do Município de Afonso Cunha/MA, representada pelo seu Agente de Contratação.
- 10.5. Validade da Ata de Registro de Preços
 - 10.5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.
 - 10.5.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.
- 10.6. Adesão a Ata de Registro de Preços
 - 10.6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública, consoante o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 11.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
 - 11.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
 - 11.1.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

- 11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.1.6. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial de sede da empresa;
- 11.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
 - 11.2.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
 - 11.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - 11.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
 - 11.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 11.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 11.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 11.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 11.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - 11.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão de regularidade na contratação de PCD, que deve ser superior, igual ou indicar a desobrigação, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 11.3.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).
 - 11.3.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).
 - 11.3.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
 - 11.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.
 - 21.11.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 11.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:
- 11.4.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.
 - 11.4.2. Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros;

12 – ORÇAMENTO SIGILOSO

Na presente contratação será adotado o regime de orçamento sigiloso na licitação para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído para atender as necessidades do município de Afonso Cunha/MA, visando assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

Ao manter o orçamento estimado em sigilo, evita-se que os licitantes ajustem suas propostas com base no valor previamente divulgado, promovendo uma concorrência mais justa e estimulando a apresentação de

propostas que reflitam o real custo dos produtos ofertados. Essa prática está amparada pelo Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que permite, mediante justificativa, que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, desde que sejam divulgados os quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Além disso, a não divulgação prévia do orçamento estimado impede que os licitantes utilizem esse valor como referência para suas propostas, o que poderia limitar a competitividade e resultar em preços artificiais ou alinhados ao teto estabelecido pela administração. Ao adotar o orçamento sigiloso, o município de Afonso Cunha busca garantir uma disputa mais equilibrada entre os participantes, incentivando a apresentação de propostas que considerem a eficiência, a qualidade e a economicidade dos serviços a serem prestados, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

Assim sendo, optamos por utilizar o orçamento sigiloso na presente contratação, conforme disposição legal.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos materiais, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

15 – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Apêndice

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RÚIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo justificar a instituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído para atender as necessidades do município de Afonso Cunha/MA.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A necessidade que fundamenta esta contratação decorre da organização de eventos oficiais, festividades tradicionais, celebrações cívicas e demais programações institucionais promovidas pelo Município de Afonso Cunha/MA, que demandam a utilização de fogos de artifício como elemento visual de impacto e valorização cultural. Entretanto, considerando o compromisso com a saúde pública, o bem-estar da população, o respeito aos animais e a observância às normas de segurança, torna-se imprescindível adotar soluções que produzam efeitos visuais de qualidade, mas sem os ruídos intensos decorrentes dos fogos convencionais. Assim, surge a necessidade de adquirir fogos de artifício de baixo ruído como alternativa moderna, segura e socialmente responsável.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecer fogos de baixo ruído que atendam aos requisitos técnicos, estéticos e de segurança definidos pela Administração Pública. Os produtos devem priorizar efeitos luminosos e visuais, mantendo níveis sonoros reduzidos e compatíveis com padrões adequados para áreas urbanas, minimizando perturbações à vizinhança e impactos nocivos a pessoas sensíveis a estímulos auditivos intensos.

A empresa contratada deverá fornecer materiais devidamente certificados e em conformidade com as normas aplicáveis do Corpo de Bombeiros Militar, incluindo critérios de armazenamento, transporte, manuseio seguro e orientações técnicas para utilização em ambientes externos. Espera-se que os produtos sejam entregues com identificação clara, instruções de uso, classificação, tempo de efeito, altura de abertura e demais informações essenciais para garantir uma operação segura durante as festividades municipais.

A solução contempla diferentes modelos e intensidades luminosas, permitindo que cada evento municipal seja planejado com o tipo mais adequado de artefato, considerando público, localização, horário e características da programação. Os fogos devem apresentar estabilidade, qualidade e previsibilidade, reduzindo riscos e garantindo maior eficiência e organização durante sua utilização.

Além dos aspectos técnicos, a adoção de fogos de baixo ruído reafirma o compromisso do Município com boas práticas de inclusão e respeito à coletividade, evitando desconforto em idosos, crianças, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), pacientes internados, animais domésticos e fauna local. A medida também contribui para eventos mais harmônicos, sem perturbações excessivas e com menor potencial de incidentes.

A empresa fornecedora deverá oferecer suporte técnico básico para orientar a equipe municipal quanto às medidas de segurança recomendadas pelo Corpo de Bombeiros, incluindo distanciamento mínimo, condições adequadas de disparo e procedimentos preventivos. Todos os materiais devem ser entregues em embalagens lacradas e adequadas, com identificação de lote e garantias.

Dessa forma, a solução proposta oferece ao Município de Afonso Cunha/MA uma alternativa visualmente eficiente, segura, moderna e alinhada às melhores práticas de responsabilidade social, garantindo a realização de eventos públicos com qualidade, respeito à coletividade e conformidade com os padrões de segurança vigentes.

3. JUSTIFICATIVA QUE DEMONSTRE O INTERESSE PÚBLICO

A contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído justifica-se pelo evidente interesse público envolvido na realização de eventos oficiais, culturais e comemorativos promovidos pelo Município de Afonso Cunha/MA. Tais festividades têm papel relevante na preservação das tradições locais, no fortalecimento da identidade comunitária e na promoção do lazer e da convivência social. Entretanto, a Administração deve assegurar que essas atividades ocorram de forma segura, inclusiva e respeitosa, especialmente para grupos sensíveis ao excesso de ruído, como crianças, idosos, pessoas com TEA, pacientes em unidades de saúde e animais.

A adoção de fogos de baixo ruído representa uma solução equilibrada, que permite manter o impacto visual e o simbolismo das celebrações sem causar perturbações desnecessárias à população. Além disso, demonstra o compromisso da gestão municipal com práticas modernas, responsáveis e alinhadas à proteção do bem-estar coletivo, atendendo princípios como eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público. Assim, a contratação é medida legítima, necessária e plenamente justificada para garantir eventos públicos de qualidade, seguros e compatíveis com as demandas sociais contemporâneas.

4. ANÁLISE DOS CENÁRIOS

Cenário 1: Fabricação Própria dos Itens

Pros:

Controle Total: A fabricação própria proporciona controle total sobre o processo produtivo, garantindo personalização e adequação aos padrões específicos da Prefeitura.

Possibilidade de Economia: Em longo prazo, pode haver economia de recursos ao evitar custos intermediários associados à compra de produtos acabados.

Contras:

Investimento Inicial Elevado: A montagem de uma estrutura de produção própria demanda investimentos consideráveis em infraestrutura, equipamentos e treinamento de pessoal.

Complexidade Operacional: A gestão operacional de uma unidade de produção pode ser complexa e demandar especialização técnica, podendo desviar o foco da administração municipal de suas atividades essenciais.

Cenário 2: Contratação de Empresa via Licitação para Fornecimento dos Itens

Pros:

Facilidade de Implementação: Contratar uma empresa especializada via licitação é uma solução rápida e relativamente fácil de implementar.

Redução de Custos Iniciais: Evita o investimento inicial significativo associado à fabricação própria, transferindo a responsabilidade de produção para o fornecedor selecionado.

Contras:

Menos Controle sobre o Processo: A contratação externa pode resultar em menor controle sobre a qualidade e personalização dos produtos adquiridos.

Dependência de Terceiros: A dependência de fornecedores externos sujeita a Prefeitura a variações de preços e possíveis problemas de fornecimento.

Eleição do Melhor Cenário:

Considerando os desafios e benefícios apresentados em cada cenário, a contratação de empresa via licitação para fornecimento dos itens parece ser a opção mais vantajosa para o fornecimento de material de construção atender às demandas da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA. Esta escolha baseia-se nos seguintes fatores:

Rapidez na Implementação: A contratação externa é mais rápida de ser implementada, permitindo atender às demandas de forma imediata.

Menos Investimento Inicial: Evita o alto investimento inicial necessário para a fabricação própria, otimizando o uso dos recursos públicos.

Foco nas Atividades Essenciais: A contratação externa permite à administração municipal manter o foco em suas atividades essenciais, sem a complexidade operacional associada à produção própria.

Dessa forma, a contratação de empresa via licitação oferece uma solução eficiente e prática para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, garantindo qualidade, controle de custos e continuidade nos serviços prestados à comunidade.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído, deverão ser observados requisitos técnicos, legais e operacionais essenciais para assegurar segurança, qualidade e conformidade com o interesse público. São requisitos fundamentais:

1. Regularidade jurídica e fiscal da empresa, incluindo CNPJ ativo, contrato social atualizado, comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação de compras públicas.
2. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados ou declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem experiência anterior no fornecimento de produtos similares, demonstrando aptidão para entregar materiais de qualidade e dentro dos parâmetros exigidos.
3. Fornecimento de fogos de baixo ruído certificados, com especificações técnicas que indiquem claramente níveis sonoros reduzidos, descrição dos efeitos visuais, tempo de queima, altura de abertura e demais características que atendam ao padrão desejado pelo Município.
4. Atendimento às normas de segurança do Corpo de Bombeiros, incluindo requisitos de armazenamento, transporte, manuseio e orientações operacionais, bem como apresentação de licenças ou autorizações quando aplicáveis.
5. Entrega dos produtos em embalagens adequadas e lacradas, com identificação de lote, orientações de uso e instruções de segurança claras.

6. Garantia de suporte técnico mínimo, com orientações à equipe municipal sobre distâncias de segurança, condições adequadas de acionamento e medidas preventivas para uso seguro durante os eventos.

7. Cumprimento dos prazos de entrega, de forma a assegurar disponibilidade dos materiais dentro do calendário de festividades municipais.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda aos princípios da legalidade, eficiência, segurança e interesse público, garantindo que os produtos entregues sejam adequados, seguros e alinhados com as boas práticas contemporâneas de realização de eventos públicos.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.
1	FOGUETE BAIXO RUÍDO TRAÇANTE COLORIDO CX C/ 06 UND	CX	500
2	FOGUETE BAIXO RUÍDO MIX DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500
3	FOGUETE BAIXO VASO LUMINOSO CX C/ 06 UND	CX	500
4	FOGUETE BAIXO RUÍDO SHOW DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500
5	GIRÂNDOLA 468 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100
6	GIRÂNDOLA 1.080 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100
7	GIRÂNDOLA 1.800 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50
8	GIRÂNDOLA 3.600 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50
9	TORTA ÉPICA BAIXO RUÍDO C/ 150 TUBOS	CX	25
10	TORTA ACÚSTICA BAIXO RUÍDO C/ 160 TUBOS	CX	30
11	TORTA PANORÂMICA BAIXO RUÍDO C/ 164 TUBOS	CX	30
12	TORTA FRENÉTICA LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 120 TUBOS	CX	50
13	TORTA SKYLINE LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 300 TUBOS	CX	25
14	TORTA ELECTRONIC SHOW LEQUE C /150 TUBOS BAIXO RUÍDO	CX	50
15	TORTA CHACAL COM 160 TUBOS DE 20MM VERSÃO VISION BAIXO RUIDO	CX	44

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO VIA CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o parcelamento e concluir pela escolha dessa modalidade:

Estímulo à Competitividade:

O parcelamento da contratação permite a participação de um maior número de fornecedores, promovendo uma concorrência mais acirrada.

A presença de diversos concorrentes favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública, estimulando a competitividade no processo licitatório.

Aumento da Economicidade:

Com a presença de mais competidores, há uma maior probabilidade de obtenção de preços mais competitivos e condições mais favoráveis para a administração pública.

A concorrência resultante do parcelamento incentiva os fornecedores a apresentarem propostas mais eficientes e ajustadas às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Flexibilidade na Contratação:

O parcelamento possibilita maior flexibilidade na gestão contratual, permitindo ajustes e adaptações ao longo do tempo de acordo com as demandas específicas que possam surgir.

Conclusão pela Escolha do Parcelamento:

Diante das justificativas apresentadas, conclui-se que o parcelamento da contratação é a opção mais adequada para atender aos requisitos de competição, economicidade e flexibilidade. A fragmentação do contrato em diferentes partes atrairá um maior número de competidores, criando um ambiente mais favorável à obtenção de propostas vantajosas.

A diversidade de fornecedores contribuirá para a obtenção de preços mais competitivos e, conseqüentemente, para a eficiência dos recursos públicos. Além disso, o parcelamento permitirá uma gestão mais flexível, adaptando-se às possíveis variações nas demandas ao longo do período contratual.

Portanto, recomenda-se a opção pelo parcelamento da contratação como medida estratégica para potencializar a competitividade e promover a economicidade na contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifícios no âmbito da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação são:

- Garantir a realização de eventos municipais com efeitos visuais de qualidade, mantendo o caráter festivo das celebrações oficiais.
- Reduzir significativamente o impacto sonoro, promovendo inclusão e respeito a idosos, crianças, pessoas com TEA, pacientes em unidades de saúde e animais.
- Assegurar maior segurança e previsibilidade no uso dos artefatos, em conformidade com as orientações do Corpo de Bombeiros.
- Padronizar e modernizar as festividades municipais, adotando práticas responsáveis e alinhadas às demandas sociais atuais.
- Evitar transtornos à população e reduzir reclamações, oferecendo celebrações mais harmoniosas e compatíveis com áreas urbanas.
- Fortalecer a imagem institucional do Município, demonstrando cuidado, sensibilidade e compromisso com o bem-estar coletivo.

9. ANÁLISE DE IMPACTO AMBIENTAL

A contratação de fogos de artifício de baixo ruído tende a gerar impactos ambientais significativamente menores em comparação aos fogos tradicionais. A principal redução decorre da diminuição do nível sonoro, que mitiga perturbações à fauna local, especialmente aves e animais domésticos, evitando episódios de estresse, fuga, desorientação e outros comportamentos adversos.

Além disso, os modelos de baixo ruído, em regra, utilizam cargas mais leves e efeitos predominantemente visuais, o que reduz a emissão de partículas e resíduos no ar, contribuindo para menor geração de poluentes atmosféricos e de detritos. Ainda que permaneça a necessidade de manejo adequado dos resíduos remanescentes após a queima, sua quantidade tende a ser inferior aos artefatos convencionais, favorecendo a limpeza urbana e a minimização de impactos ao solo.

Outro aspecto relevante é que a operação com produtos certificados e em conformidade com normas de segurança diminui o risco de incêndios e acidentes ambientais, especialmente em áreas com vegetação sensível ou próximas a edificações.

Assim, conclui-se que a adoção de fogos de artifício de baixo ruído representa alternativa ambientalmente mais responsável e alinhada às diretrizes de sustentabilidade, reduzindo efeitos negativos ao meio ambiente sem comprometer a qualidade visual dos eventos promovidos pelo Município.

10. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído envolve riscos inerentes ao objeto e às etapas de execução contratual. A seguir, apresentam-se os principais riscos identificados, acompanhados das respectivas ações de prevenção e mitigação.

10.1. Risco de fornecimento inadequado ou fora das especificações

Descrição: entrega de produtos que não atendam aos níveis de ruído, efeitos visuais, certificações ou padrões de segurança exigidos.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medidas de Mitigação:

Exigir catálogo técnico completo, com todas as especificações dos produtos ofertados.

Definir critérios objetivos de avaliação e aceitação no Termo de Referência.

Realizar conferência técnica no recebimento, podendo solicitar amostra prévia.

Estabelecer cláusulas contratuais de substituição imediata em caso de desconformidade.

10.2. Risco de atrasos na entrega

Descrição: não atendimento dos prazos, prejudicando o calendário de eventos municipais.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Medidas de Mitigação:

Inserir cronograma claro e realista no planejamento da contratação.

Exigir comprovação de capacidade de fornecimento da empresa.

Prever penalidades por atraso e mecanismos de controle de prazos.

Antecipar pedidos a tempo de reorganizar a programação, caso necessário.

10.3. Risco de acidentes durante o uso

Descrição: possibilidade de queimaduras, incidentes ou falhas decorrentes de manuseio incorreto.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Medidas de Mitigação:

Exigir conformidade com normas e orientações do Corpo de Bombeiros Militar.

Requerer instruções claras de uso e distâncias mínimas de segurança.

Solicitar suporte técnico do fornecedor para orientações operacionais.

Realizar treinamento simples com os servidores responsáveis pelo disparo.

10.4. Risco de impactos ambientais residuais

Descrição: geração de resíduos sólidos após a queima e possível impacto na fauna sensível.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Medidas de Mitigação:

Priorizar produtos com menor geração de detritos.

Planejar operação de limpeza imediata após os eventos.

Escolher locais adequados, longe de áreas de preservação ou de presença significativa de fauna vulnerável.

10.5. Risco contratual e de responsabilização administrativa

Descrição: problemas decorrentes de documentação incompleta, falta de regularidade ou falhas no cumprimento do contrato.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Medidas de Mitigação:

Realizar verificação rigorosa da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista.

Exigir atestados de capacidade técnica e histórico de fornecimentos anteriores.

Inserir cláusulas contratuais claras sobre obrigações, garantias e penalidades.

Manter fiscalização constante durante a execução contratual.

10.6. Risco de rejeição social por qualidade inferior ao esperado

Descrição: insatisfação da população caso os efeitos visuais não atendam às expectativas.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Medidas de Mitigação:

Definir critérios mínimos de luminosidade, altura e duração dos efeitos.

Solicitar demonstrações técnicas ou vídeos dos produtos ofertados.

Escolher modelos adequados ao porte de cada evento.

Diversificar os efeitos visuais utilizados para melhor resultado estético.

Mapa de Riscos da Contratação

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
Fornecimento inadequado	Média	Alto	Alto	Catálogo técnico, amostras, conferência no recebimento, cláusulas de substituição
Atrasos na entrega	Média	Médio	Médio	Cronograma, multas, comprovação de capacidade, controle de prazos
Acidentes no uso	Baixa	Alto	Médio/Alto	Conformidade com Corpo de Bombeiros, instruções claras, treinamento, suporte técnico

Impactos ambientais residuais	Baixa	Médio	Médio	Escolha de artefatos leves, limpeza pós-evento, escolha de locais adequados
Irregularidade documental / falhas contratuais	Baixa	Alto	Médio/Alto	Verificação rigorosa de regularidade, garantias, penalidades, fiscalização contratual
Rejeição social pela qualidade	Média	Médio	Médio	Critérios mínimos de qualidade, demonstrações técnicas, seleção adequada ao evento

Assim sendo, a presente contratação possui nível de risco geral classificado como moderado, sendo plenamente administrável mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas indicadas. A formalização e execução do registro de preços demandam atenção aos mecanismos de controle, fiscalização e gestão contratual, com o objetivo de assegurar o atendimento das finalidades públicas, a entrega de produtos com qualidade adequada e a conformidade com os princípios da administração pública.

Portanto, a contratação é viável sob a perspectiva da gestão de riscos, desde que observadas as medidas de governança previstas ao longo do ciclo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CONCLUSÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído mostra-se medida necessária, adequada e plenamente alinhada ao interesse público, garantindo ao Município de Afonso Cunha/MA a realização de eventos oficiais com qualidade visual, segurança e respeito ao bem-estar coletivo. A adoção desse tipo de artefato reduz impactos sonoros, evita transtornos à população sensível, minimiza riscos ambientais e promove práticas mais modernas e inclusivas nas festividades municipais. Com requisitos técnicos bem definidos, análise de riscos estruturada e medidas de mitigação apropriadas, conclui-se que a contratação é viável, oportuna e atende aos princípios da eficiência, razoabilidade e responsabilidade social, assegurando a prestação de serviços compatíveis com as necessidades da Administração.

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO N° ____/20XX
PROC. ADM. N°/XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX** - e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, de..... de 20XX

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/PE/...../XXXX-SRP.

Aos XX dias do mês de XX de XXXX, **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na rua da prata, S/N, Centro, AFONSO CUNHA-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço. A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXX – XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo órgão XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, declarada **VENCEDORA**, em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **XXXXXXXXXXXX**, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação do Município, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Afonso Cunha/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX.
Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
 - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000163

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

[Handwritten signature]



AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 015/2025
Processo Administrativo nº 050/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 11 de dezembro de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma [https:// www.licitaafonsocunha.com.br](https://www.licitaafonsocunha.com.br) . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 28 de novembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

VOL. VI - Nº 0697/2025
ISSN - XXXX-XXXX
SEGUNDA - 01 DE DEZEMBRO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 015-2025.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 016-2025.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086.4/2025.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086.5/2025.....	2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



1. 201



AVISO DE LICITAÇÃO - PE 015-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 11 de dezembro de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma [https:// www.licitaafonsocunha.com.br](https://www.licitaafonsocunha.com.br) . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 28 de novembro de 2025.

Identificador: 2736-83de0529cd7e14a773c912b64f2cce7e70b99886

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 016-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 17 de dezembro de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, do tipo menor preço global, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma [https:// www.licitaafonsocunha.com.br](https://www.licitaafonsocunha.com.br) . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 28 de novembro de 2025.

Identificador: 4163-4e359e74de7c2883aa9dc8542715cdc0860f0906

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086.4/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086.4/2025. REF.: Processo nº 021/2025. Concorrência Eletrônica nº 002.1/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e empresa **J B EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.614.199/0001-83.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS REFERENTE AO TRECHO 02 POVOADO SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 116.377,41 (cento e dezesseis mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos). - ASSINATURA DO CONTRATO: 10.10.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 021011 -

SECRETARIA MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA. PROJ/ATIVIDADE 15.122.00051030 - Expansão e Recuperação de Estradas Vicinais 15.122.00052045 - Manutenção da sec.de obras infraestrutura ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00Obras e instalações FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, CIDE, FEP, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANF.ESPECIAIS EMENDA PIX. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações - SIGNATÁRIOS: WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE pela CONTRATANTE e BENEDITO DOS SANTOS, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 10 de outubro de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Identificador: 2736-c17915607dfa1c1d13a55cb8b21df4d409053af0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086.5/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086.5/2025. REF.: Processo nº 021/2025. Concorrência Eletrônica nº 002.1/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e empresa **J B EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.614.199/0001-83.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS REFERENTE AO TRECHO POVOADO BOA ESPERANÇA AO POVOADO CANABRAVA NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 113.333,51 (cento e treze mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos). - ASSINATURA DO CONTRATO: 10.10.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 021011 - SECRETARIA MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA. PROJ/ATIVIDADE 15.122.00051030 - Expansão e Recuperação de Estradas Vicinais 15.122.00052045 - Manutenção da sec.de obras infraestrutura ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00Obras e instalações FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, CIDE, FEP, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANF.ESPECIAIS EMENDA PIX. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações - SIGNATÁRIOS: WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE pela CONTRATANTE e BENEDITO DOS SANTOS, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 10 de outubro de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Identificador: 2736-f8c69781dfe2572ac22542fe42cb46c875edb52e



www.afonsocunha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

PRAÇA DA COMUNIDADE, 00056 \ CENTRO \ AFONSO CUNHA - MA \ CEP:
65505000

Afonso Cunha - MA

Contato:

Cl=MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-080965300181. Ou=Certificado
P.J.A1. Ou=Presencial. Ou=32546441000172. Ou=AC SOLUTi/Múltiplo v5.
L=Afonso Cunha, ST=MA, DhCP=Brasil, ChBR
Assinado em: 2025-12-02 00:09:04





Alyna Almeida

ESPAÇO D&M - CÂMARA - Abogacia - Especialista em Direito de Família e Processo Civil, Conselheira Estadual de OAB/MA e Vice-Presidente do Conselho de Ordem dos Advogados

Órfãos do feminicídio: Quando o estado assume o dever de cuidar

Em um país onde o feminicídio ainda faz parte da rotina, há vítimas que permanecem invisíveis. São os filhos das mulheres assassinadas, crianças e adolescentes que não aparecem nas estatísticas de segurança pública, mas vivem as consequências mais duras da violência que tirou a vida de suas mães.

Nos últimos dois anos, o Brasil passou a reconhecer que esses jovens precisam mais do que acolhimento emocional. Precisam de políticas públicas que lhes ofereçam estabilidade e proteção. Em 2023, foi criada a Lei Federal nº 14.717, que institui uma pensão especial para órfãos do feminicídio. No Maranhão, a Lei Estadual nº 11.723, sancionada em 2025, estabeleceu um auxílio financeiro mensal e prioridade de matrícula escolar para os mesmos beneficiários.

AVANÇOS QUE SE COMPLEMENTAM

A legislação federal assegura até um salário mínimo mensal para filhos menores de 18 anos de mulheres vítimas de feminicídio, desde que a renda familiar per capita seja baixa. O objetivo é garantir condições mínimas de subsistência.

A lei estadual maranhense acrescenta um auxílio mensal de meio salário mínimo

e inclui medidas de apoio educacional. Reconhece que a perda da mãe afeta não apenas o orçamento doméstico, mas também a trajetória escolar e emocional das crianças. Embora sejam normas distintas, elas não competem entre si. Cada uma nasce de uma esfera de governo diferente e atua em uma dimensão própria da proteção social. O resultado é um amparo mais completo.

RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

Do ponto de vista jurídico, não há impedimento para que as duas leis sejam aplicadas simultaneamente. A Constituição prevê que a proteção à infância, a assistência social e as ações de combate à violência são responsabilidades comuns da União, dos Estados e dos Municípios. Não existe vedação ao recebimento conjunto, e os recursos têm origens diferentes.

O que se observa, na prática, é um fortalecimento da rede de proteção. Enquanto a lei federal garante um piso mínimo de renda, a lei estadual amplia a segurança e reforça o acesso à educação.

O DESAFIO DA EFETIVIDADE

Para além do texto legal, existe uma preocupação urgente. As famílias

precisam saber que esses direitos existem e precisam conseguir acessá-los. A busca ativa, a articulação entre os sistemas de justiça, educação e assistência social e o acompanhamento próximo de cada caso são fundamentais.

Outro ponto essencial é impedir que o agressor, muitas vezes o próprio pai, tenha acesso ao benefício. A legislação federal já impede essa possibilidade, mas é preciso garantir que o mecanismo funcione na prática.

UM PASSO QUE PODE TRANSFORMAR VIDAS

Ao criar sua própria legislação, o Maranhão envia uma mensagem importante. Reconhece que os órfãos do feminicídio também são vítimas e que o Estado tem responsabilidade direta sobre sua proteção. Quando somada à política federal, a iniciativa forma um conjunto de medidas capaz de oferecer condições mais dignas a essas crianças e adolescentes.

E uma forma de reafirmar que a memória das mulheres mortas não pode ser tratada como dado estatístico. Ela precisa se transformar em ação concreta em favor de quem ficou. Somar esforços é o caminho para que essas vidas não sejam novamente abandonadas.

Festival de Natal Equatorial chega à 4ª edição com grandes nomes da música com shows gratuitos na Praça Maria Aragão

Line-up apresenta Zeca Baleiro e Nando Reis e revelações como Joyce Alane que brilharão nos dias 6 e 7 de dezembro em São Luís

O Festival de Natal Equatorial chega à quarta edição apresentando o Maranhão no palco montado na Praça Maria Aragão, em São Luís, com grandes estrelas da música maranhense e brasileira nos dias 6 e 7 de dezembro, a partir das 19h. O Festival, que já faz parte do calendário cultural da cidade, consagrado e referenciado pelo público, contará, mais uma vez, com uma programação plural, democrática e totalmente gratuita. A grande festa apresenta nomes consagrados, como Zeca Baleiro, Nando Reis e Joyce Alane, e também os talentos ludovicianos como Os Tropix e a Orquestra Jovem do Maranhão João do Vale com participação de Djalmir Chaves, os DJs Felix, Sereia e Adriano Sound, além da banda Alquimia Tropical, de Teresina. O Festival de Natal Equatorial é uma iniciativa da Equatorial Maranhão, por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura, com realização da Novo Traço e apoio da Prefeitura de São Luís.

1ª DIA

Quem abre o evento no sábado, 6 de dezembro, a partir das 19h é o DJ Félix, seguido pela Orquestra Jovem do Maranhão João do Vale que terá a participação do cantor maranhense Djalmir Chaves. Logo depois quem sobe ao palco é a talentosa cantora e compositora pernambucana Joyce Alane, consolidada pela sua identidade artística na cena local e nacional, mesclando referências da música de raízes pernambucanas com a canção brasileira contemporânea e uma estética pop acessível, o que a projeta como um dos nomes mais promissores de sua geração. Em 2023, sua parceria "Idiota Raiz (Deixa Ir)", com João Gomes, rendeu indicação ao Prêmio Multishow (categoria Brasil), expandindo seu alcance para novas plateias. O amadurecimento artístico se refletiu em trabalhos autorais que aprofundam suas raízes e ambições, culminando na indicação ao Grammy Latino de 2025, na categoria Melhor Álbum de Música de Raízes em Língua Portuguesa, com o álbum Casa Coração. Quem fecha a noite do primeiro dia da 4ª edição do Festival de Natal Equatorial é o talento cantor, compositor e produtor maranhense



Atrações confirmadas para o Festival de Natal Equatorial

Zeca Baleiro, que se tornou um dos artistas mais singulares da música brasileira contemporânea e já tem música em parceria com Joyce Alane. Dono de um timbre inconfundível e de uma escrita que combina lirismo, humor, ironia e crônica do cotidiano, Baleiro construiu uma obra que traízia entre a MPB, o pop, o rock, o reggae maranhense (marca forte de sua terra), o forró, o samba, o bolero e a canção latino-americana.

2ª DIA

Já no domingo, 7 de dezembro, quem abre a programação são os DJs Sereia e Adriano Sound seguidos por Os Tropix, uma das revelações da música maranhense que convivia à banda Alquimia Tropical, de Teresina (PI) formada por Avilim Amurim, Maria Medeiros e Monise Borges, no projeto que nasceu com o desejo de homenagear grandes vozes femininas da MPB, como Gal Costa, Elis Regina, Rita Lee e Maria Bethânia reafirmando a força da música feita por mulheres e corando com intensidade, emoção e um repertório especial que celebra a memória e a presença dessas artistas que mudaram a

forma de sentir a música. O Festival encerra com um dos letrados mais reconhecidos da música brasileira contemporânea, Nando Reis, dono de um estilo, que combina poesia profissional, crítica do cotidiano e humor sutil com bases de rock, pop, folk e MPB.

Como compositor, Nando tem um catálogo vasto de canções populares gravadas por ele e por grandes intérpretes. Sua parceria musical com Cassia Eller rendeu clássicos como O Segundo Sol, All Star, Relicário e Luz dos Olhos. Com Samuel Rosa (Shank), compôs Feitos como Resposta e Dois Rios. Entre seus próprios hits, destacam-se Per Onde Andei, Sou Deixa e Pra Você Guardar o Amor (dueto que se tornou onipresente em trilhas e celebrações). Para Sérgio Tullio, presidente da Equatorial Maranhão, o Festival de Natal é mais do que uma celebração do espírito natalino; é um momento mais que especial: "Enerrar este ano tão significativo levando boas energias e muita qualidade para famílias maranhenses em um evento gratuito e inclusivo é motivo de grande orgulho. O Natal Equatorial é muito mais

que um festival, é uma celebração da cultura e fomenta a economia criativa e gera oportunidades, reforçando o compromisso do Grupo Equatorial com o Maranhão", destacou o presidente. "Para a Novo Traço é uma honra realizar esse festival pelo quarto ano seguido, trazendo tantos artistas renomados nas edições anteriores com Silva, DiSinho, Barão Vermelho, Seu Jorge, Melim, Vitor Kley, Maria Gadu e Gibsons, para tocar gratuitamente para o público, além de promover artistas maranhenses com carreiras consolidadas e em ascensão. É um privilégio atender a Equatorial Maranhão, que apresenta o público e seus clientes, na forma de cultura gratuita, o que tem total sinergia com a nossa visão corporativa. Desde 2022, o Festival de Natal Equatorial tem reunido grandes artistas que fizeram história e emocionaram o público. Cada edição trouxe momentos únicos, consolidando o festival como um dos eventos culturais mais esperados do nosso Natal", destacou o sócio-fundador e diretor de Criação da Novo Traço, Rafaelo Ramando.

SERVIÇO

Evento: Festival de Natal do Equatorial Maranhão - 4ª edição
 Data: 6 e 7 de dezembro de 2025

Local: São Luís - Praça Maria Aragão
 Entrada: Grátis e aberto ao público

PROGRAMAÇÃO:

DIA 06/12 - SÁBADO

18h - DJ Felix
 19h - Orquestra Jovem do Maranhão João do Vale e Djalmir Chaves
 20h30 - DJ Felix
 21h - Joyce Alane
 22h30 - DJ Felix
 23h - Zeca Baleiro

DIA 07/12 - DOMINGO

19h - DJ Sereia e DJ Adriano Sound
 20h - Os Tropix e Alquimia Tropical
 21h - DJ Sereia e DJ Adriano Sound
 22h - Nando Reis

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 015/2025
Processo Administrativo nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 11 de dezembro de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitacaoafonsocunha.com.br>.
 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br/ e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito, Agente de Contratação, Afonso Cunha/MA, 28 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 17 de dezembro de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, do tipo menor preço global, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitacaoafonsocunha.com.br>.
 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br/ e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito, Agente de Contratação, Afonso Cunha/MA, 28 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
 A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2025, no dia 12/12/2025 às 10h00, horário de Brasília, objetivando a "Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário e equipamentos permanentes, novos, de primeiro uso, devidamente montados e instalados, destinados à estruturação, modernização e adequação de diversos setores da Administração Pública Municipal do Município de Vitorino Freire/MA", conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo do Edital.
 O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <https://transparencia.vitorinofreire.ma.gov.br/index.php?class=home>, na aba "licitações" ou no portal de compras do Município; licitacao@vitorinofreire.com.br. Informações pelo e-mail licitacao@vitorinofreire@gmail.com.
 Vitorino Freire (MA), 28 de novembro de 2025.
VANDERLEY VIEIRA SOARES
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
 A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2025, no dia 12/12/2025 às 14h00, horário de Brasília, objetivando a "Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar para atender às unidades de ensino da rede municipal de Vitorino Freire/MA", conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo do Edital.
 O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <https://transparencia.vitorinofreire.ma.gov.br/index.php?class=home>, na aba "licitações" ou no portal de compras do Município; licitacao@vitorinofreire.com.br. Informações pelo e-mail licitacao@vitorinofreire@gmail.com.
 Vitorino Freire (MA), 28 de novembro de 2025.
VANDERLEY VIEIRA SOARES
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
 A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2025, no dia 16/12/2025 às 10h00, horário de Brasília, objetivando a "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza, esgotamento, sucção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas localizadas nos prédios públicos do Município de Vitorino Freire/MA", conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo do Edital.
 O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <https://transparencia.vitorinofreire.ma.gov.br/index.php?class=home>, na aba "licitações" ou no portal de compras do Município; licitacao@vitorinofreire.com.br. Informações pelo e-mail licitacao@vitorinofreire@gmail.com.
 Vitorino Freire (MA), 28 de novembro de 2025.
VANDERLEY VIEIRA SOARES
 Agente de Contratação



000169

M

RELATÓRIO DE PROPOSTAS INICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 015

LOTES / ITENS

N° 0001
Descrição: FOGUETE BAIXO RUÍDO TRAÇANTE COLORIDO CX C/ 06 UND
Quantidade: 500
Valor: 33.750,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	58,00	29.000,00	10/12/2025 15:23:51	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0002
Descrição: FOGUETE BAIXO RUÍDO MIX DE CORES CX C/ 06 UND
Quantidade: 500
Valor: 33.750,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	58,00	29.000,00	10/12/2025 15:23:57	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0003
Descrição: FOGUETE BAIXO VASO LUMINOSO CX C/ 06 UND
Quantidade: 500
Valor: 33.750,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
N° 015

000171

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	58,00	29.000,00	10/12/2025 15:24:01	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0004

Descrição: FOGUETE BAIXO RUÍDO SHOW DE CORES CX C/ 06 UND

Quantidade: 500

Valor: 33.750,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	59,00	29.500,00	10/12/2025 15:24:06	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0005

Descrição: GIRÂNDOLA 468 BAIXO RUÍDO CORES

Quantidade: 100

Valor: 32.333,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	270,00	27.000,00	10/12/2025 15:24:13	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0006

Descrição: GIRÂNDOLA 1.080 BAIXO RUÍDO CORES

Quantidade: 100

Valor: 72.500,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
N° 015

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	550,00	55.000,00	10/12/2025 15:24:29	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0007
Descrição: GIRÂNDOLA 1.800 BAIXO RUÍDO CORES
Quantidade: 50
Valor: 40.750,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	650,00	32.500,00	10/12/2025 15:24:42	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0008
Descrição: GIRÂNDOLA 3.600 BAIXO RUÍDO CORES
Quantidade: 50
Valor: 80.333,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	1.420,00	71.000,00	10/12/2025 15:24:48	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0009
Descrição: TORTA ÉPICA BAIXO RUÍDO C/ 150 TUBOS
Quantidade: 25
Valor: 58.333,25

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
N° 015

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	2.000,00	50.000,00	10/12/2025 15:24:53	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0010
Descrição: TORTA ACÚSTICA BAIXO RUÍDO C/ 160 TUBOS
Quantidade: 30
Valor: 81.999,90

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	2.200,00	66.000,00	10/12/2025 15:25:02	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0011
Descrição: TORTA PANORÂMICA BAIXO RUÍDO C/ 164 TUBOS
Quantidade: 30
Valor: 75.800,10

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	2.100,00	63.000,00	10/12/2025 15:25:12	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0012
Descrição: TORTA FRENÉTICA LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 120 TUBOS
Quantidade: 50
Valor: 45.916,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

000174

Propostas Iniciais
N° 015

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	700,00	35.000,00	10/12/2025 15:25:20	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0013
Descrição: TORTA SKYLINE LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 300 TUBOS
Quantidade: 25
Valor: 82.750,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	2.550,00	63.750,00	10/12/2025 15:25:27	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0014
Descrição: TORTA ELECTRONIC SHOW LEQUE C /150 TUBOS BAIXO RUÍDO
Quantidade: 50
Valor: 52.500,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	800,00	40.000,00	10/12/2025 15:25:32	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0015
Descrição: TORTA CHACAL COM 160 TUBOS DE 20MM VERSÃO VISION BAIXO RUIDO
Quantidade: 44
Valor: 56.173,48

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

000175

Propostas Iniciais
N° 015

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	1.000,00	44.000,00	10/12/2025 15:25:37	CLASSIFICADA

4



BAZAR DOS FOGOS O BONITÃO

R. S. G. TEIXEIRA-ME

Rua Riachuelo, 61, João Paulo – São Luís – MA.

CNPJ – 04.407.903/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 12.181.637-0
FONE – (98) 3271-5185 / Cel. 99131-4939 / 99965-2435/ 98277-3000
EMAIL: bonitaofogosnuclear@hotmail.com

000176

4

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

Pregão Eletrônico Nº 015/2025

Processo Administrativo Nº 050/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa R. S. G. TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.407.903/0001-42, com sede na Rua Riachuelo, nº 61, João Paulo, São Luís Estado do Maranhão vem, pelo sua representante legal infra-assinado, ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 250.723.313-34, apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	FOGUETE BAIXO RUÍDO TRAÇANTE COLORIDO CX C/ 06 UND	CX	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
2	FOGUETE BAIXO RUÍDO MIX DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
3	FOGUETE BAIXO VASO LUMINOSO CX C/ 06 UND	CX	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
4	FOGUETE BAIXO RUÍDO SHOW DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500	R\$ 59,00	R\$ 29.500,00
5	GIRÂNDOLA 468 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
6	GIRÂNDOLA 1.080 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00



000177

BAZAR DOS FOGOS O BONITÃO

R. S. G. TEIXEIRA-ME

Rua Riachuelo, 61, João Paulo – São Luís – MA.

CNPJ – 04.407.903/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 12.181.637-0

FONE – (98) 3271-5185 / Cel. 99131-4939 / 99965-2435/ 98277-3000

EMAIL: bonitaofogosnuclear@hotmail.com

7	GIRÂNDOLA 1.800 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
8	GIRÂNDOLA 3.600 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50	R\$ 1.420,00	R\$ 71.000,00
9	TORTA ÉPICA BAIXO RUÍDO C/ 150 TUBOS	CX	25	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
10	TORTA ACÚSTICA BAIXO RUÍDO C/ 160 TUBOS	CX	30	R\$ 2.200,00	R\$ 66.000,00
11	TORTA PANORÂMICA BAIXO RUÍDO C/ 164 TUBOS	CX	30	R\$ 2.100,00	R\$ 63.000,00
12	TORTA FRENÉTICA LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 120 TUBOS	CX	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
13	TORTA SKYLINE LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 300 TUBOS	CX	25	R\$ 2.550,00	R\$ 63.750,00
14	TORTA ELECTRONIC SHOW LEQUE C /150 TUBOS BAIXO RUÍDO	CX	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
15	TORTA CHACAL COM 160 TUBOS DE 20MM VERSÃO VISION BAIXO RUIDO	CX	44	R\$ 1.000,00	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL R\$ = 663.750,00					

Propomos o Valor Total de R\$ 663.750,00 (seiscentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo acima.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA CPF n°

250.723.313-34

EMAIL: bonitaofogosnuclear@hotmail.com

Dados bancários:

Banco Sicoob

Agência: 4436

Conta: 12853-8



000178

BAZAR DOS FOGOS O BONITÃO

R. S. G. TEIXEIRA-ME

Rua Riachuelo, 61, João Paulo – São Luís – MA.

CNPJ – 04.407.903/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 12.181.637-0

FONE – (98) 3271-5185 / Cel. 99131-4939 / 99965-2435/ 98277-3000

EMAIL: bonitaofogosnuclear@hotmail.com

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura;
Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Eletrônico.

São Luís, 10 de dezembro de 2025.

ROSILANDE SILVA

GOMES

TEIXEIRA:25072331334

Assinado de forma digital por

ROSILANDE SILVA GOMES

TEIXEIRA:25072331334

Dados: 2025.12.10 14:43:12 -03'00'

Rosilande Silva Gomes Teixeira

CPF nº 250.723.313-34

Representante legal



000179

BAZAR DOS FOGOS O BONITÃO

R. S. G. TEIXEIRA-ME

Rua Riachuelo, 61, João Paulo – São Luís – MA.

CNPJ – 04.407.903/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 12.181.637-0

FONE – (98) 3271-5185 / Cel. 99131-4939 / 99965-2435/ 98277-3000

EMAIL: bonitaofogosnuclear@hotmail.com**DECLARAÇÃO ANEXO IV**

Ao

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA**Pregão Eletrônico Nº 015/2025****Processo Administrativo Nº 050/2025****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa R. S. G. TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.407.903/0001-42, com sede na Rua Riachuelo, nº 61, João Paulo, São Luís Estado do Maranhão vem, pelo sua representante legal infra-assinado, ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 250.723.313-34, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa R. S. G. TEIXEIRA - ME, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 015-2025 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



000180

BAZAR DOS FOGOS O BONITÃO

R. S. G. TEIXEIRA-ME

Rua Riachuelo, 61, João Paulo – São Luís – MA.

CNPJ – 04.407.903/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 12.181.637-0
FONE – (98) 3271-5185 / Cel. 99131-4939 / 99965-2435/ 98277-3000
EMAIL: bonitaofogosnuclear@hotmail.com

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 015-2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico 015-2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Afonso Cunha antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís, 10 de dezembro de 2025.

ROSILANDE SILVA
GOMES

TEIXEIRA:25072331334

Assinado de forma digital por
ROSILANDE SILVA GOMES
TEIXEIRA:25072331334

Dados: 2025.12.10 15:07:53 -03'00'

Rosilande Silva Gomes Teixeira

CPF nº 250.723.313-34

Representante legal

PROPOSTA READEQUADA

EMPRESA:

**R. S. G. TEIXEIRA - ME, inscrita
no CNPJ nº 04.407.903/0001-42**



BAZAR DOS FOGOS O BONITÃO

R. S. G. TEIXEIRA-ME

Rua Riachuelo, 61, João Paulo – São Luís – MA.

CNPJ – 04.407.903/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 12.181.637-0

FONE – (98) 3271-5185 / Cel. 99131-4939 / 99965-2435/ 98277-3000

EMAIL: bonitaofogosnuclear@hotmail.com

000182

4

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Ao

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

Pregão Eletrônico Nº 015/2025

Processo Administrativo Nº 050/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa R. S. G. TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.407.903/0001-42, com sede na Rua Riachuelo, nº 61, João Paulo, São Luís Estado do Maranhão vem, pelo sua representante legal infra-assinado, ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 250.723.313-34, apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FOGUETE BAIXO RUÍDO TRAÇANTE COLORIDO CX C/ 06 UND	CX	500	R\$ 57,00	R\$ 28.500,00
2	FOGUETE BAIXO RUÍDO MIX DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500	R\$ 57,00	R\$ 28.500,00
3	FOGUETE BAIXO VASO LUMINOSO CX C/ 06 UND	CX	500	R\$ 57,00	R\$ 28.500,00
4	FOGUETE BAIXO RUÍDO SHOW DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
5	GIRÂNDOLA 468 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100	R\$ 269,00	R\$ 26.900,00
6	GIRÂNDOLA 1.080 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100	R\$ 549,00	R\$ 54.900,00
7	GIRÂNDOLA 1.800 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50	R\$ 649,00	R\$ 32.450,00
8	GIRÂNDOLA 3.600 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50	R\$ 1.419,00	R\$ 70.950,00
9	TORTA ÉPICA BAIXO RUÍDO C/ 150 TUBOS	CX	25	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00



000183

BAZAR DOS FOGOS O BONITÃO

R. S. G. TEIXEIRA-ME

Rua Riachuelo, 61, João Paulo – São Luís – MA.

CNPJ – 04.407.903/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 12.181.637-0
FONE – (98) 3271-5185 / Cel. 99131-4939 / 99965-2435/ 98277-3000EMAIL: bonitaofogosnuclear@hotmail.com

10	TORTA ACÚSTICA BAIXO RUÍDO C/ 160 TUBOS	CX	30	R\$ 2.200,00	R\$ 66.000,00
11	TORTA PANORÂMICA BAIXO RUÍDO C/ 164 TUBOS	CX	30	R\$ 2.100,00	R\$ 63.000,00
12	TORTA FRENÉTICA LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 120 TUBOS	CX	50	R\$ 698,00	R\$ 34.900,00
13	TORTA SKYLINE LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 300 TUBOS	CX	25	R\$ 2.548,00	R\$ 63.700,00
14	TORTA ELECTRONIC SHOW LEQUE C /150 TUBOS BAIXO RUÍDO	CX	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
15	TORTA CHACAL COM 160 TUBOS DE 20MM VERSÃO VISION BAIXO RUÍDO	CX	44	R\$ 1.000,00	R\$ 44.000,00
	VALOR TOTAL R\$ =				R\$ 661.300,00

Propomos o Valor Total de R\$ 661.300,00 (seiscentos e sessenta e um mil e trezentos reais), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo acima.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA CPF n°

250.723.313-34

EMAIL: bonitaofogosnuclear@hotmail.com

Dados bancários:

Banco Sicoob

Agência: 4436

Conta: 12853-8

Agência 1414-1

Conta corrente 54515-5

Banco do Brasil

R S G Teixeira

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura;

Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Eletrônico.



000184

BAZAR DOS FOGOS O BONITÃO

R. S. G. TEIXEIRA-ME

Rua Riachuelo, 61, João Paulo – São Luís – MA.

CNPJ – 04.407.903/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 12.181.637-0
FONE – (98) 3271-5185 / Cel. 99131-4939 / 99965-2435/ 98277-3000
EMAIL: bonitaofogosnuclear@hotmail.com

São Luís, 11 de dezembro de 2025.

ROSILANDE SILVA

GOMES

TEIXEIRA:25072331334

Assinado de forma digital por
ROSILANDE SILVA GOMES

TEIXEIRA:25072331334

Dados: 2025.12.11 11:54:10
-03'00'

Rosilande Silva Gomes Teixeira

CPF nº 250.723.313-34

Representante legal

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA:

**R. S. G. TEIXEIRA - ME, inscrita
no CNPJ nº 04.407.903/0001-42**

000187

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

INSTRUMENTO DE REGISTRO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo sem abreviaturas) ROSILANDE SILVA COMES TEIXEIRA					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) VAREM GRANDE - MA			NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA
FILHO DE (pai) ELIACEL VIANA COMES		(mãe) MARIA JOSE POVCAS SILVA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 26.04.1964		PROFISSÃO COMÉRCIARIE		CPF (número) 250.723.313-34	
IDENTIDADE (número) 27018394-9		órgão emissor SSP	UF MA	EMANCIPIADO POR (forma de emancipação-somente no caso de menor)	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DO COMÉRCIO					NÚMERO 400
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO VAREM GRANDE					UF MA
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 001	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL R.S.G. TEIXEIRA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RIACHUELO					NÚMERO 61
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO JOÃO PAULO	CEP 65000-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO SÃO LUIS			UF MA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS)			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 52.43-4/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO Atividades secundárias				
 <p>000044841722</p>		<p>Certifico e dou fe que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido.</p> <p>São Luís - MA, 28/05/2019</p> <p>Francine Costa Moreira Perdigão Mônica Tereza de Souza TRANSFERENCEIRA DE SEDE DE VOTAR SÃO LUIS - MA Marcela Peluco Dominici</p>			
		<p>USO DA JUNTA COMERCIAL EXERCÍCIO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL</p> <p>1 - SIM 2 - NÃO</p>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26.04.2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ				
DATA 26.04.2001	ASSINATURA DO TITULAR <i>Rosilande Silva Comes Teixeira</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICA			
<p><i>Luís Gonzaga S. Reis</i> Assessor / JUCEMA 26.04.01</p>		<p> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2001 SOB O NÚMERO: 21 1 0122549 8</p> <p><i>Manuel Ximenes Neto</i> MANUEL XIMENES NETO SECRETÁRIO GERAL</p> <p>Protocolo: 01/010220-5</p>			



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional do Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101225498		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROSI LANDE SILVA GOMES TEIXEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
SEXO Feminino		EMANCIPADO POR (surta de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
FILHO DE (pai) EDINOEL VIANA GOMES		(mãe) MARIA JOSÉ POVOAS SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1984	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (almônis) 270183949	Órgão emissor SSP	UF MA CPF (número) 250.723.313-34
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DO BONFIM			NÚMERO 400
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (sem o dígito de controle) 650014 - Vargem Grande
MUNICÍPIO Vargem Grande		UF MA	
declara, sob as penas de lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. S. G. TEIXEIRA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RIACHUELO			NÚMERO 61
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO JOÃO PAULO	CEP 65030-400	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (sem o dígito de controle) 650014 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) bonitaologonuclear@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789006 Atividade Secundária 4754703, 8230001	Descrição do Objeto 4789-006 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 4754-703 - Comércio varejista de artigos de iluminação 8230-001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/04/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.407.903/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		AUTENTICAÇÃO MA2190002792523	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. S. G. TEIXEIRA - ME consta assinado digitalmente por:

Identificação do(a) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
25072331334	ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 12:35 SOB N° 20190845481.
PROTOCOLO: 190845481 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904169980. NIRE: 21101225498.
R. S. G. TEIXEIRA - ME

Lilian Theresas Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome JOSÉ CARLOS SANTOS TEIXEIRA



Matrícula 150001088
Naturalidade VARGEM GRANDE - MA
Profissão DOADOR DE ÓRGÃOS

JOSE DA SILVA TEIXEIRA E FAMILIADA
MONITA DOS SANTOS TEIXEIRA

Carteira de Identidade

LEI N.º 1.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 28143200315
Identidade Geral 00004867805-4
CASAM N.º 800 R. S. 91 LIV. 33 VARGEM GRANDE MA 2 OFC

F-147 VIA-GP
SARZ BR 13800000 27/06/2013

1. ELEITOR: JOSÉ CARLOS TEIXEIRA
2. Nº de Inscrição: 1379011/000500000
3. Nº de Inscrição: 13287234587
4. Nº de Inscrição: 7850001
5. Nº de Inscrição: 2816862579

CPF 2816862579



MAIC20737481

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERIO, J, KASUKA OU EMBENHA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



4º TABELIONATO

de Notas de São Luís

MARCOS EUCLÉSIO LEAL

Tabelião

Livro: 0985-P

Folha: 171/172

Traslado



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ R.S.G. TEIXEIRA -ME PARA JOSE CARLOS SANTOS TEIXEIRA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

Saibam quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (26/07/2023), nesta Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, neste Serviço Notarial, situado à Rua Riachuelo, nº 103 - João Paulo, perante mim, RAISSA DANIELA POMPEU OLIVEIRA, Escrevente, compareceu como OUTORGANTE: **ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA**, brasileira, casada conforme declara, microempresária, nascida aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (26/04/1964), natural de Vargem Grande, Estado do Maranhão, filha de Edinoel Viana Gomes e Maria Jose Povoas Silva, portadora da **Carteira Nacional de Habilitação** sob o número **04669594453 DETRAN-MA**, expedida em 19/03/2019, inscrita no **CPF/MF** sob o número **250.723.313-34**, residente e domiciliada na Rua Veneza, quadra 6, Casa 20, Residencial Fonte do Bispo, Chácara Brasil, bairro Turu, Sao Luis, Estado do Maranhão; na qualidade de Titular da Empresa Individual **R.S.G. TEIXEIRA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o número **04.407.903/0001-42**, registrada da Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº **21101225498** com sede na Rua Riachuelo, número 61, bairro João Paulo, na cidade São Luís, Estado do Maranhão, com requerimento de empresário sob o número **20190845481**, sob o protocolo nº **190845481**, código de verificação: **11904169980**; reconhecida como a própria em face dos documentos de identificação que me foram apresentados e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: **JOSE CARLOS SANTOS TEIXEIRA**, brasileiro, casado conforme declara, representante comercial, nascido aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito (15/08/1968), natural de Vargem Grande, Estado do Maranhão, filho de Jose da Silva Teixeira e Raimunda Nonata dos Santos Teixeira, portador da **Carteira Nacional de Habilitação** sob o número **02518962679 DETRAN-MA**, expedida em 14/09/2017, inscrito no **CPF/MF** sob o número **291.435.003-15**, residente e domiciliado na Rua Veneza, Quadra 06, número 20, Residencial Fonte do Bispo, Chácara Brasil, bairro Turu, São Luís, Estado do Maranhão; a quem confere poderes de administração de seus negócios; cobrar e receber de quem de direito for, quanto e por qualquer título lhe estejam a dever; comprar e vender mercadorias do seu comércio, celebrar contratos comerciais; assinar propostas, pedidos, correspondências; contratar e demitir empregados, assinando os respectivos contratos de trabalho e de rescisão, assinar GRFC - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (AM), movimentar conta de FGTS, representá-la junto ao Ministério do Trabalho, homologar acordo na Delegacia do Ministério do Trabalho e/ou Sindicato de categoria, assinando o que for necessário, para assinar contratos, documentos e papéis necessários, apresentar e juntar documentos, acompanhar processos; receber dinheiro, títulos e valores; passar recibos, dar e aceitar quitação; representá-la em quaisquer Casas Bancárias e Comerciais, Bancos em geral, sejam eles privados ou oficiais, de economia mista

Rosilande Silva Gomes Teixeira

000104

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

ESTADO DO MARANHÃO

ou não, com agência nesta ou em outra cidade, notadamente junto ao Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, Banco Santander S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco Safra S/A, SICOOB - Instituição Financeira Cooperativa em quaisquer de suas agências; podendo o procurador, emitir, sacar e endossar cheques; requerer e receber nota fiscal eletrônica, receber, retirar cheques devolvidos, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques; efetuar resgates, aplicações financeiras; TED, DOC, emitir, aceitar, avalizar, endossar e descontar duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio; assinar proposta e/ou contratos de empréstimos, financiamento bancários, assinar contrato de abertura de crédito; efetuar e descontar títulos de crédito; realizar quaisquer outras operações junto a estabelecimentos de crédito em geral; abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias; abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar crédito aberto na forma e condições necessárias; autorizar débito em conta relativo à operações; requisitar talões de cheques, cartões magnéticos e eletrônicos; cadastrar, alterar e desbloquear senhas e biometrias; efetuar saques em conta corrente e/ou poupança; efetivar pagamentos e transferência por meio eletrônico; efetuar pagamentos, transferências; emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade; efetuar saques, efetivar depósitos e requerer protestos de títulos, solicitar saldos e extratos, solicitar saldos, extratos de operações de crédito; podendo ainda, o procurador, participar de licitações, dar lances, formular e assinar propostas e/ou contratos de fornecimentos, firmar compromissos, concordar, discordar, transigir, desistir, deliberar, sejam elas públicas, presencial, privadas, cartas-convite, pregões eletrônicos, presenciais, concorrências públicas, emitir proposta de preços, formular recursos e renunciar a sua interposição e/ou quaisquer outras modalidades; assim, como, participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, representar a outorgante junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais; autarquias, sociedades de economia mista e empresas privadas, notadamente junto à Juntas Comerciais, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Receita Federal do Brasil, Delegacia da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão, Secretaria da Fazenda Municipal, Caixa Econômica Federal(FGTS), Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis e Instituto Nacional de Seguridade Social (cadastro de senha); PROCON, SPC, SERASA, requerer e receber Certificado Digital; Delegacia do Ministério do Trabalho e/ou Sindicato de categoria/Classe, Junta de Conciliação, Julgamento e Justiça do Trabalho, Fórum, Tribunais, assinando o que for necessário; podendo para tanto, solicitar informações, imposto de renda; juntar, retirar e assinar documentos que se fizerem necessários; assinar, requerer, receber, parcelar dívidas, dar recibos e quitação; juntar, apresentar e retirar quaisquer documentos necessários; pagar taxas e emolumentos, interpor recursos às instâncias ou interpor qualquer tipo de ação superiores, obter e prestar informações, prestar declarações e justificativas; assinar requerimentos, termos, ofícios e quaisquer outros documentos necessários, negociar dívidas fiscais e previdenciárias, certidão conjunta de débito, solicitar pesquisa fiscal e compensação de dívidas com créditos existentes; certidão negativa de débito; juntar documentos e tomar a recebê-los; receber intimações, notificações, acompanhar processos, participar de audiências, assinar atas, termos livros, ofícios, declarações, constituir procurador/advogado para o foro em geral e em qualquer Instância ou Tribunal, com poderes da cláusula *ad judicium* e *et extra*; receber citações, acordar, concordar, discordar, transigir, desistir; enfim praticar tudo o mais que se fizer necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato. O presente instrumento terá prazo indeterminado, sendo vedado o substabelecimento. A representante da empresa declara que concorda com este mandato e que é responsável por todas as informações aqui prestadas, e ainda, que é ciente não só da responsabilidade civil e criminal

Rosilanda Silva Gomes Cavalcini





VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERÂO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



4º TABELIONATO
de Notas de São Luís
MARCOS EUCLÉSIO LEAL
Tabelião

000105

Livro: 0985-P

Folha: 171/172

Traslado

decorrente da inveracidade das informações prestadas, como também das sanções civis e penais a que se sujeita, caso este instrumento exorbite os limites dos poderes que lhe são permitidos delegar, nos termos do ato constitutivo da empresa outorgante. A outorgante responsabiliza-se civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, sua qualificação e do mandatário, o prazo, a possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais informações, tudo estando conforme sua solicitação, tendo a mesma pleno conhecimento que eventuais incorreções são inalteráveis após a assinatura, salvo através de novo ato jurídico. **O Tabelião reserva-se no direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração da outorgante.** Emolumentos/FERJ: R\$ 126,53, FERC: R\$ 3,78, FEMP: R\$ 5,03, FADEP: R\$ 5,03. Assim o disse e me pediu este instrumento, que por mim lhe foi dado, depois de lido, aceita e assina. (Ass.) **ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA**. Nada mais. Traslada em seguida confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, RAISSA DANIELA POMPEU OLIVEIRA, Escrevente, que trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público raso.

São Luís/MA, 26 de julho de 2023

Rosilande Silva Gomes Teixeira
R.S.G. TEIXEIRA - ME

ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA
Outorgante

Em test. da verdade.

R. Pompeu
RAISSA DANIELA POMPEU OLIVEIRA
Escrevente

Raissa Daniela Pompeu Oliveira
Escrevente Autorizada

<p>Poder Judiciário - TJMA</p> <p>Selo: ARQIV0310130QPK13L41RWDSL60</p> <p>Data/Hora: 26/07/2023 13:28:10</p> <p>Ato: 13.30</p> <p>Parte(s): R.S.G. TEIXEIRA -ME, ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA, JOSE CARLOS SA...</p> <p>Total R\$ 18,06 Emol R\$ 16,32 FERC R\$ 0,48 FADEP R\$ 0,65 FEMP R\$ 0,63</p> <p>Consulte em https://sico.jma.jo.br</p>		<p>Poder Judiciário - TJMA</p> <p>Selo: PROCUR0310130RPS0UKSPGL98R1</p> <p>Data/Hora: 26/07/2023 13:28:09</p> <p>Ato: 13.93</p> <p>Parte(s): R.S.G. TEIXEIRA -ME, ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA, JOSE CARLOS SA...</p> <p>Total R\$ 127,31 Emol R\$ 110,21 FERC R\$ 3,30 FADEP R\$ 4,40 FEMP R\$ 4,40</p> <p>Consulte em https://sico.jma.jo.br</p>	
---	--	---	--



Raissa Daniela Pompeu Oliveira
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. S. G. TEIXEIRA - ME NIRE : 21101225498 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2500752565
NIRE (Sede) 21101225498	CNPJ 04.407.903/0001-42	Arquivamento do Ato de Inscrição 26/04/2001	Início de Atividade 26/04/2001
Endereço Completo Rua RIACHUELO, Nº 61, JOÃO PAULO-São Luís/MA- CEP65030-400			
Objeto 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 15/08/2025	Número 20250991551	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA			
Identidade: 270183949		CPF: 250.723.313-34	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/11/2025, às 16:46:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ISG2QF5V.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R. S. G. TEIXEIRA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500752628		
NIRE 21101225498 CNPJ 04.407.903/0001-42		Situação ATIVA Status		
Endereço Completo Rua RIACHUELO, Nº 61, xxxxx, JOÃO PAULO - São Luis/MA - CEP 65030-400				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20250991551	15/08/2025	BALANÇO	NÃO
223	20250937573	14/08/2025	BALANÇO	NÃO
223	20250980878	13/08/2025	BALANÇO	NÃO
223	20231570767	19/12/2023	BALANÇO	NÃO
223	20210879378	01/07/2021	BALANÇO	NÃO
223	20200608835	20/08/2020	BALANÇO	NÃO
002	20190845481	09/09/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20190785896	19/06/2019	BALANÇO	NÃO
223	20180588923	24/07/2018	BALANÇO	NÃO
223	20170888800	03/07/2017	BALANÇO	NÃO
223	20160440289	16/06/2016	BALANÇO	NÃO
223	20151027005	09/07/2015	BALANÇO	NÃO
002	20150222955	24/03/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20140316264	16/05/2014	BALANÇO	NÃO
223	20130603848	22/08/2013	BALANÇO	NÃO
002	20040026922	16/02/2004	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
315	20010102213	26/04/2001	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	21101225498	26/04/2001	INSCRIÇÃO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/11/2025, às 16:46:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ABUNNAG3.



MAC2500752628

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

000198

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.407.903/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2001	
NOME EMPRESARIAL R S G TEIXEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAZAR DOS FOGOS O BONITAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RIACHUELO	NÚMERO 61	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.040-060	BARRIO/DISTRITO JOAO PAULO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/12/2025 às 13:54:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

000199

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.407.903/0001-42 Inscrição Estadual: 12.181637-0

Razão Social: R. S. G. TEIXEIRA - ME

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA RIACHUELO

Número: 61 Complemento:

Bairro: JOAO PAULO

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65040060 DDD: Telefone: 32433042

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4789006 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS

Principal: PIROTÉCNICOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 16/12/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 13/01/2011 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/12/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

000200



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
43241001	04.407.903/0001-42	92120253380443
RAZÃO SOCIAL		
R S G TEIXEIRA - ME		
NOME FANTASIA		
BAZAR DOS FOGOS O BONITAO		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
R RIACHUELO Nº 61, JOAO PAULO 65040060 -SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários

- 478900600 - COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS
- 475470300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
- 823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
842BF2E40B7CA44AD17D1C919FDED03C



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R S G TEIXEIRA
CNPJ: 04.407.903/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:11 do dia 10/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2026.

Código de controle da certidão: **AA67.D324.13AF.0CC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000202

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 391483/25

Data da

10/12/2025 13:35:23

Inscrição Estadual: 121816370

CPF/CNPJ:04407903000142

Razão Social: R. S. G. TEIXEIRA - ME

Endereço: RUA RIACHUELO, 61 CEP: 65040060 - JOAO PAULO

Telefone: (98)32433042

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/12/2025 13:35:23



000203

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 116427/25

Data da

10/12/2025 13:36:50

Inscrição Estadual: 121816370

CPF/CNPJ:04407903000142

Razão Social: R. S. G. TEIXEIRA - ME

Endereço: RUA RIACHUELO, 61 CEP: 65040060 - JOAO PAULO

Telefone: (98)32433042

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/12/2025 13:36:50



00204

M

PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011846032025

Validade: 02/01/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 04.407.903/0001-42	Inscrição Municipal: 43241001
Razão Social: R S G TEIXEIRA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
478900600 - COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA RIACHUELO	
Número: 61	Complemento:
Bairro: JOAO PAULO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65040060

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 04 de setembro de 2025 as 15:22, sob o código de autenticidade nº C7B70EF917C151BDCEE38975C1084D83.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R S G TEIXEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.407.903/0001-42

Certidão n°: 48888982/2025

Expedição: 22/08/2025, às 16:22:33

Validade: 18/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R S G TEIXEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.407.903/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.407.903/0001-42
Razão Social: R S G TEIXEIRA
Endereço: R RIACHUELO 61 / JOAO PAULO / SAO LUIS / MA / 65040-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120104150972925420

Informação obtida em 10/12/2025 13:45:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000207

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: R S G TEIXEIRA

CNPJ: 04.407.903/0001-42

CERTIDÃO EMITIDA em 10/12/2025, às 14:51:40

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 07/12/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **f605Z7r6amKmjLh**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 07/12/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 07/12/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 10/12/2025 e tem prazo de validade de 30 dias.

R.S.G TEXEIRA ME
RUA RIACHUELO, Nº 61, JOÃO PAULO, SÃO LUIS-MA, CEP: 65.030-400
CNPJ Nº 04.407.903/0001-42 INSC. ESTADUAL 121816370
REGISTRO SOB O NIRE 21101225498 EM 26/04/2001

000208

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)
(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 250.723.313-34, representante legal da empresa R.S.G TEXEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.407.903/0001-42, com sede à RUA RIACHUELO, Nº 61, JOÃO PAULO, SÃO LUIS-MA, CEP: 65.040-060, conforme poderes atribuídos pelo requerimento de empresário.

ITAPUAM CONCEICAO COSTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF 288.757.293-87, e no CRC sob o nº 7564, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, em via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, sob o **NIRE nº 21101225498**, referente ao exercício de 2023, ressaltando-se que o respectivo livro contábil encontra-se autenticado nessa Junta Comercial sob nº **12512690856 em 07/08/2025, protocolo 250960265** e;

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do estado do maranhão;
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

São Luís, 13 de agosto de 2025

Rosilande Silva Gomes Teixeira
Titular
CPF 250.723.313-34

Itapuum Conceição Costa
Contador
CPF: 288.757.297-87 CRC 7564

000200

BALANÇO PATRIMONIAL**R.S.G TEXEIRA ME****RUA RIACHUELO, Nº 61, JOÃO PAULO, SÃO LUIS-MA, CEP: 65.040-060**

CNPJ Nº 04.407.903/0001-42 INSC. ESTADUAL 121816370

REGISTRO SOB O NIRE 21101225498 EM 26/04/2001

01/01/2023 A 31/12/2023

ATIVO**CIRCULANTE**

DISPONÍVEIS.....		<u>207.218,24</u>
CAIXA.....	6.005,00	
BANCO C/MOVIMENTO.....	14.011,25	
DUPLICATAS/RECEBER.....	121.421,89	
ESTOQUE/MERCADORIA.....	65.780,10	

PERMANENTE

IMOBILIZADO.....		<u>40.419,00</u>
MÓVEIS/UTENSÍLIOS.....	21.809,00	
INSTALAÇÕES.....	23.101,00	
DEPRECIÇÃO.....	4.491,00	

ATIVO..... **247.637,24**

PASSIVO

CIRCULANTE.....		<u>171.666,25</u>
FORNECEDORES/PAGAR.....	139.991,07	
PROLABORE/PAGAR.....	3.499,00	
SALARIO/PAGAR.....	6.363,04	
FGTS/RECOLHER.....	509,04	
INSS/RECOLHER.....	499,49	
HONORÁRIOS/CONTÁBEIS/PAGAR.....	700,00	
COMISSÕES/PAGAR.....	3.005,00	
CEMAR/TELEMAR/PAGAR.....	1.090,90	
MAT./EXPEDIENTE/PAGAR.....	65,20	
MAT./CONS./LIMPEZA/PAGAR.....	23,10	
MÃO/OBRA/EXTRA/PAGAR.....	1000,00	
ICMS/RECOLHER.....	2.001,31	
IMPOSTO FEDERAL/RECOLHER.....	12.919,10	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO..... **75.970,99**

CAPITAL SOCIAL.....	50.000,00
LUCRO ACUMULADO.....	25.970,99

TOTAL PASSIVO..... **247.637,24**

São Luís MA; 31 de dezembro de 2023.

Rosilande Silva Gomes Teixeira
titular Pessoa Física
CPF 250.723.313-34

Itapuan Conceição Costa
CPF 288.757.293-87
CRC MA 7564

000210

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**R.S.G TEXEIRA ME****RUA RIACHUELO, Nº 61, JOÃO PAULO, SÃO LUIS-MA, CEP: 65.040-060****CNPJ 04.407.903/0001-42 INSCRIÇÃO ESTADUAL 121816370****REGISTRADO SOB O NIRE Nº 21101225498 EM 26/04/2001****São Luís MA; 31 de Dezembro de 2023.**

RECEITA OPERACIONAL BRUTA..... 710.890,10

VENDA DE MERCADORIAS..... 710.890,10

DEDUÇÃO/ABATIMENTO..... 53.316,76

IMPOSTO FEDERAL/RECOLHER..... 53.316,76

RECEITA OPERACIONAL BRUTA..... 657.573,34

DESPESAS OPERACIONAIS..... 631.602,35

PROLABORE..... 30.510,00

FORNECEDORES..... 496.129,33

SALARIOS 50.999,04

FGTS..... 4.079,92

INSS..... 3.977,93

HONORÁRIOS CONTABEIS..... 6.000,00

COMISSÕES..... 2.910,00

CEMAR/OI FIXO/CAEMA..... 9.999,26

MAT. EXPEDIENTE..... 599,00

MAT. LIMPEZA..... 211,29

MÃO DE OBRA EXTRA..... 1.690,00

ICMS..... 12.440,58

IMPOSTO MUNICIPAL/ALVARÁ..... 1.146,00

FRETE/CARRETES..... 10.910,00

LUCRO OPERACIONAL..... 25.970,99

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO..... 25.970,99

São Luís MA; 31 de Dezembro de 2023.

Rosilande Silva Gomes Teixeira

Titular Pessoa Física

CPF 250.723.313-34

Itapuam Conceição Costa

CPF 288.757.293-87

CRC MA 7564

000211

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa R. S. G. TEIXEIRA é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de São Luis/MA, tendo como objeto social de **Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos**, com início de atividades em 26/04/2001.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

R. S. G. TEIXEIRA ME
CNPJ 04.407.903/0001-42 NIRE 21101225498
Rua Riachuelo, 61 João Paulo
São Luis - Maranhao
CEP: 65.040-060

Página 5 de 7

000212

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

R. S. G. TEIXEIRA – 100%

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

SÃO LUÍS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSINATURAS

Rosilande Silva Gomes Teixeira
CPF 250.723.313-34
Empresária

Itapuan Conceicao Costa
CPF: 288.757.293-87
TEC. CONTABILIDADE CRC-007564/MA

000213

INDICE DE LIQUIDEZ ANO-CALENDARIO 2023 / EXERCICIO 2024

My

ILG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$	$\frac{207.218,24}{171.666,25}$	1,21%
ILC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{207.218,24}{171.666,25}$	1,21%
ISG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$	$\frac{247.637,24}{171.666,25}$	1,44%
ILS =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{141.438,14}{171.666,25}$	0,82%
ILI =	$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{20.016,25}{171.666,25}$	0,12%
IEG =	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	$\frac{171.666,25}{247.637,24}$	0,69%

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2023.

Rosilande Silva Gomes Teixeira
CPF 250.723.313-34
Empresária

Itapuan Conceição Costa
CPF 288.757.293-87
CRC MA 7564



000214

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. S. G. TEIXEIRA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28875729387	ITAPUAM CONCEICAO COSTA
25072331334	ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2025 08:25 SOB N° 20250937573.
PROTOCOLO: 250937573 DE 07/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513011588. CNPJ DA SEDE: 04407903000142.
NIRE: 21101225498. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/07/2025.
R. S. G. TEIXEIRA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000215

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 04

O presente livro do tipo DIÁRIO, contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R. S. G.

TEIXEIRA - ME, município de São

Luis - Ma, CNPJ nº 04.407.903/0001-42, Número de Registro (NIRE)

21101225498. Data do

arquivamento dos atos constitutivos: 26/04/2001 Ato constitutivo NIRE:

21101225498

São Luís, 01 de Janeiro de 2023.

Rosilande Silva Gomes Teixeira

CPF 250.723.313-34

Empresária

Itapuam Conceição Costa

CPF 288.757.293-87

CRC/MA 7069

000228

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 04

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa R. S. G. TEIXEIRA - ME.

São Luís, 31 de Dezembro de 2023.

Rosilande Silva Gomes Teixeira
CPF 250.723.313-34
Empresária

Itapuan Conceição Costa
CPF 288.757.293-87
CRC/MA 7564



000229



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. S. G. TEIXEIRA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28875729387	ITAPUAM CONCEICAO COSTA
25072331334	ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/08/2025 16:24 SOB Nº 20250960265.
PROTOCOLO: 250960265 DE 07/08/2025. NIRE: 21101225498.
R. S. G. TEIXEIRA - ME

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/08/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12512690856 em 07/08/2025, protocolo 250960265. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R. S. G. TEIXEIRA - ME
Número de Registro:	21101225498
CNPJ:	04407903000142
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
25072331334	ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA	
28875729387	ITAPUAM CONCEICAO COSTA	MA007564

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/08/2025 16:24 SOB Nº 20250960265.
PROTOCOLO: 250960265 DE 07/08/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12512690856. NIRE: 21101225498.
R. S. G. TEIXEIRA - ME

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/08/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000244

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 05

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa R. S. G. TEIXEIRA - ME.

São Luís, 31 de Dezembro de 2024.

Rosilande Silva Gomes Teixeira
CPF 250.723.313-34
Empresária

Itapuan Conceição Costa
CPF 288.757.293-87
CRC/MA 7564



000245

4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. S. G. TEIXEIRA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28875729387	ITAPUAM CONCEICAO COSTA
25072331334	ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/08/2025 09:11 SOB Nº 20250968592.
PROTOCOLO: 250968592 DE 08/08/2025. NIRE: 21101225498.
R. S. G. TEIXEIRA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/08/2025
empresafacil.ma.gov.br



4

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12512792217 em 11/08/2025, protocolo 250968592. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R. S. G. TEIXEIRA - ME
Número de Registro:	21101225498
CNPJ:	04407903000142
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
25072331334	ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA	
28875729387	ITAPUAM CONCEICAO COSTA	MA007564

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/08/2025 09:11 SOB Nº 20250968592.
PROTOCOLO: 250968592 DE 08/08/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12512792217. NIRE: 21101225498.
R. S. G. TEIXEIRA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/08/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

R.S.G TEXEIRA ME

RUA RIACHUELO, Nº 61, JOÃO PAULO, SÃO LUIS-MA, CEP: 65.030-400

CNPJ Nº 04.407.903/0001-42 INSC. ESTADUAL 121816370

REGISTRO SOB O NIRE 21101225498 EM 26/04/2001

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)
(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 250.723.313-34, representante legal da empresa R.S.G TEXEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.407.903/0001-42, com sede à RUA RIACHUELO, Nº 61, JOÃO PAULO, SÃO LUIS-MA, CEP: 65.040-060, conforme poderes atribuídos pelo requerimento de empresário.

ITAPUAM CONCEICAO COSTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF 288.757.293-87, e no CRC sob o nº 7564, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, em via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, sob o **NIRE nº 21101225498**, referente ao exercício de 2024, ressaltando-se que o respectivo livro contábil encontra-se autenticado nessa Junta Comercial sob nº **12512792217 em 11/08/2025, protocolo 250968592** e;

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do estado do maranhão;
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

São Luís, 15 de agosto de 2025

Rosilande Silva Gomes Teixeira
Titular
CPF 250.723.313-34

Itapuam Conceição Costa
Contador
CPF: 288.757.297-87 CRC 7564

BALANÇO PATRIMONIAL**R.S.G TEXEIRA ME****RUA RIACHUELO, Nº 61, JOÃO PAULO, SÃO LUIS-MA, CEP: 65.040-060****CNPJ Nº 04.407.903/0001-42 INSC. ESTADUAL 121816370****REGISTRO SOB O NIRE 21101225498 EM 26/04/2001****01/01/2024 A 31/12/2024****ATIVO****CIRCULANTE**

DISPONÍVEIS.....		<u>215.393,16</u>
CAIXA.....	6.118,00	
BANCO C/MOVIMENTO.....	15.078,23	
DUPLICATAS/RECEBER.....	124.428,88	
ESTOQUE/MERCADORIA.....	69.769,05	

PERMANENTE

IMOBILIZADO.....		<u>41.594,40</u>
MÓVEIS/UTENSÍLIOS.....	22.106,00	
INSTALAÇÕES.....	24.110,00	
DEPRECIÇÃO.....	4.621,60	

ATIVO.....		<u>256.987,56</u>
-------------------	--	--------------------------

PASSIVO

CIRCULANTE.....		<u>176.144,35</u>
FORNECEDORES/PAGAR.....	142.992,97	
PROLABORE/PAGAR.....	3.560,00	
SALARIO/PAGAR.....	6.744,56	
FGTS/RECOLHER.....	539,56	
INSS/RECOLHER.....	515,92	
HONORÁRIOS/CONTÁBEIS/PAGAR.....	800,00	
COMISSÕES/PAGAR.....	3.105,00	
CEMAR/TELEMAR/PAGAR.....	1.100,98	
MAT./EXPEDIENTE/PAGAR.....	65,20	
MAT./CONS./LIMPEZA/PAGAR.....	23,40	
MÃO/OBRA/EXTRA/PAGAR.....	1000,00	
ICMS/RECOLHER.....	2.081,36	
IMPOSTO FEDERAL/RECOLHER.....	13.615,40	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....		<u>80.843,21</u>
CAPITAL SOCIAL.....	50.000,00	
LUCRO ACUMULADO.....	30.843,21	

TOTAL PASSIVO.....		<u>256.987,56</u>
---------------------------	--	--------------------------

São Luís MA; 31 de dezembro de 2024.

Rosilande Silva Gomes Teixeira

titular Pessoa Física

CPF 250.723.313-34

Itapuam Conceição Costa

CPF 288.757.293-87

CRC MA 7564

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**R.S.G TEXEIRA ME****RUA RIACHUELO, N° 61, JOÃO PAULO, SÃO LUIS-MA, CEP: 65.040-060****CNPJ 04.407.903/0001-42 INSCRIÇÃO ESTADUAL 121816370****REGISTRADO SOB O NIRE N° 21101225498 EM 26/04/2001****01/01/2024 A 31/12/2024**

RECEITA OPERACIONAL BRUTA.....	970.875,03
VENDA DE MERCADORIAS.....	<u>970.875,03</u>
DEDUÇÃO/ABATIMENTO.....	89.805,94
IMPOSTO FEDERAL/RECOLHER.....	89.805,94
RECEITA OPERACIONAL BRUTA.....	881.069,09
DESPESAS OPERACIONAIS.....	850.225,88
PROLABORE.....	33.701,19
FORNECEDORES.....	651.378,56
SALARIOS.....	76.373,44
FGTS.....	6.617,00
INSS.....	6.342,96
HONORÁRIOS CONTABEIS.....	9.600,00
COMISSÕES.....	3.220,00
CEMAR/OI FIXO/CAEMA.....	12.106,23
MAT. EXPEDIENTE.....	702,00
MAT. LIMPEZA.....	216,00
MÃO DE OBRA EXTRA.....	1.800,00
ICMS.....	34.951,50
IMPOSTO MUNICIPAL/ALVARÁ.....	1.146,00
FRETE/CARRETES.....	20.071,00
LUCRO OPERACIONAL.....	30.843,21
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....	30.843,21

São Luís MA, 31 de dezembro de 2024.

Rosilande Silva Gomes Teixeira

Titular Pessoa Física

CPF 250.723.313-34

Itapuam Conceição Costa

CPF 288.757.293-87

CRC MA 7564

R. S. G. TEIXEIRA ME
CNPJ 04.407.903/0001-42 NIRE 21101225498
Rua Riachuelo, 61 João Paulo
São Luis - Maranhao
CEP: 65.040-060

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa R. S. G. TEIXEIRA é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de São Luis/MA, tendo como objeto social de **Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos**, com início de atividades em 26/04/2001.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

R. S. G. TEIXEIRA ME
CNPJ 04.407.903/0001-42 NIRE 21101225498
Rua Riachuelo, 61 João Paulo
São Luis - Maranhao
CEP: 65.040-060

000251
Página 5 de 7

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

R. S. G. TEIXEIRA – 100%

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

SÃO LUÍS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINATURAS

Rosilande Silva Gomes Teixeira
CPF 250.723.313-34
Empresária

Itapuam Conceicao Costa
CPF: 288.757.293-87
TEC. CONTABILIDADE CRC-007564/MA

R. S. G. TEIXEIRA ME
 CNPJ 04.407.903/0001-42 NIRE 21101225498
 Rua Riachuelo, 61 João Paulo
 São Luis - Maranhao CEP: 65.040-060

INDICE DE LIQUIDEZ ANO-CALENDARIO 2024 / EXERCICIO 2025

ILG	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$	$\frac{215.393,16}{176.144,35}$	1,22%
ILC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{215.393,16}{176.144,35}$	1,22%
ISG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$	$\frac{256.987,56}{176.144,35}$	1,46%
ILS =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{145.625,11}{176.144,35}$	0,83%
ILI =	$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{21.196,23}{176.144,35}$	0,12%
IEG =	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	$\frac{176.144,35}{256.987,56}$	0,69%

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2024

Rosilande Silva Gomes Teixeira
 CPF 250.723.313-34
 Empresária

Itapuum Conceição Costa
 CPF 288.757.293-87
 CRC MA 7564



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. S. G. TEIXEIRA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28875729387	ITAPUAM CONCEICAO COSTA
25072331334	ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2025 11:36 SOB N° 20250991551.
PROTOCOLO: 250991551 DE 15/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513111337. CNPJ DA SEDE: 04407903000142.
NIRE: 21101225498. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/08/2025.
R. S. G. TEIXEIRA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 10/12/2025

Nº da certidão: 12504379544

Data de validade: 10/02/2026

Código de Validação: b84fd0c517

NOME: RSG TEIXEIRA

CNPJ: 04.407.903/0001-42

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



000255

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-46324-DAT

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

Nome / Razão Social:
R. S. G. TEIXEIRA - ME

CPF / CNPJ:
04.407.903/0001-42

Nome fantasia / Ocupante:
BAZAR DOS FOGOS O BONITÃO

Classificação:
DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

Ramo de Atividade:
COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E ARTIGOS PIROTÉCNICOS

ATC(m²):
144,95

Técnico responsável:
SHEILA ALVES VALE

CREA/CAU
1103565583

CAP
194922

Endereço:
RUA RIACHUELO

Bairro:
JOÃO PAULO
Complemento:

Cidade:
SÃO LUÍS

Número:
61
UF
MA

Observações:

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 09/12/2024
Vistoriador: UBIRATAN SOUZA DE ARAÚJO

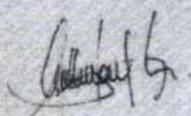
Liberado em: 18/12/2024

Código de validação.



CA-43623-DAT

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>


WELLINGTON SOARES ARAÚJO
DIRETOR DA DAT



End.: RUA CAMINHÓ DA BOIADA, Nº 130 Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO LUÍS - MA Cep: 65026-200
Contato: (96)3212-3510 E-mail: dat@cbm.ma.gov.br

Impressão: 18/12/2024 11:58:27

SisAT - Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA

000256



LOCADORA

PRODUÇÕES E EVENTOS

Codó/MA, 05 de julho de 2025

J LOCADORA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 22.386.271/0001-60
JORGE IVAN SENHOR DO NASCIMENTO
CPF- 638.159.743-72 RG- 0556765020153 SESP-MA
SÓCIO PROPRIETÁRIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa R S G TEIXEIRA-MA, inscrita no CNPJ sob nº 04.407.903/0001-42, estabelecida na rua Riachuelo, nº 61, bairro João Paulo, na cidade de São Luís, estado do Maranhão, realizou serviços de shows pirotécnico à minha empresa, J LOCADORA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 22.386.271/0001-60.

Registramos, ainda, que as realizações dos serviços acima citados apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desonre de forma técnica e comercialmente, até a presente data.

05 de Julho de 2025, Codó/MA.

22.386.271/0001-60
J LOCADORA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Rua Antonio Joaquim, nº 10 Quadra 15, São Sebastião
CEP 65 400-000
Codó-MA

22.386.271/0001-60
J LOCADORA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Rua Antonio Joaquim, nº 10 Quadra 15, São Sebastião
CEP 65 400-000
Codó-MA

**BAZAR DOS FOGOS O BONITÃO**

R. S. G. TEIXEIRA-ME

Rua Riachuelo, 61, João Paulo – São Luís – MA.

CNPJ – 04.407.903/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 12.181.637-0
FONE – (98) 3271-5185 / Cel. 99131-4939 / 99965-2435/ 98277-3000
EMAIL: bonitaofogosnuclear@hotmail.com**DECLARAÇÃO ANEXO IV**

Ao

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

Pregão Eletrônico Nº 015/2025

Processo Administrativo Nº 050/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa R. S. G. TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.407.903/0001-42, com sede na Rua Riachuelo, nº 61, João Paulo, São Luís Estado do Maranhão vem, pelo sua representante legal infra-assinado, ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 250.723.313-34, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa R. S. G. TEIXEIRA - ME, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 015-2025 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

000258



BAZAR DOS FOGOS O BONITÃO

R. S. G. TEIXEIRA-ME

Rua Riachuelo, 61, João Paulo – São Luís – MA.

CNPJ – 04.407.903/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – 12.181.637-0

FONE – (98) 3271-5185 / Cel. 99131-4939 / 99965-2435/ 98277-3000

EMAIL: bonitaofogosnuclear@hotmail.com

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 015-2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico 015-2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Afonso Cunha antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís, 10 de dezembro de 2025.

ROSILANDE SILVA
GOMES

TEIXEIRA:25072331334

Assinado de forma digital por
ROSILANDE SILVA GOMES
TEIXEIRA:25072331334

Dados: 2025.12.10 15:07:53 -03'00'

Rosilande Silva Gomes Teixeira

CPF nº 250.723.313-34

Representante legal



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ITAPUAM CONCEICAO COSTA
REGISTRO.....	: MA-007564/O-8
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.757.293-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/12/2025 as 15:50:43.

Válido até: 11/03/2026.

Código de Controle: 6492056.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000260

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/12/2025 15:13:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R S G TEIXEIRA**
CNPJ: **04.407.903/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000261

A handwritten mark or signature in blue ink is located to the right of the number 000261.

ATA DA SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 015

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL	Número do Processo	050/2025
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	11/12/2025 10:00:00	Data Fim Propostas:	11/12/2025 09:59:00
Data Impug./Escl.:	08/12/2025 00:00:00	Prazo Int. Recurso:	10 minutos
Intervalo Lances:	1,0000		

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

Às 10:00 horas do dia 11/12/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria Nº 031/2025 de 17 de janeiro de 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 050/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 015. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

Sessão encerrada. Processo será encaminhado para autoridade competente que decidirá sobre as demais fases.

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
R S G TEIXEIRA	BAZAR DOS FOGOS O	04.407.903/0001-42

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 015

000263

LOTES / ITENS

Nº 0001 Situação: VENCEDOR
Descrição: FOGUETE BAIXO RUÍDO TRAÇANTE COLORIDO CX C/ 06 UND
Quantidade: 500
Valor: 33.750,00
Vencedor R S G TEIXEIRA 04.407.903/0001-42 Valor: 57,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	58,000	29.000,000	10/12/2025 15:23:51	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R S G TEIXEIRA	VENCEDOR	57,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/12/2025 10:30:57	57,000	R S G TEIXEIRA
11/12/2025 10:10:47	58,000	R S G TEIXEIRA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

000264

N° 015

LOTES / ITENS

N° 0002 Situação: VENCEDOR

Descrição: FOGUETE BAIXO RUÍDO MIX DE CORES CX C/ 06 UND

Quantidade: 500

Valor: 33.750,00

Vencedor R S G TEIXEIRA

04.407.903/0001-42

Valor:

57,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	58,000	29.000,000	10/12/2025 15:23:57	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R S G TEIXEIRA	VENCEDOR	57,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/12/2025 10:31:04	57,000	R S G TEIXEIRA
11/12/2025 10:10:58	58,000	R S G TEIXEIRA



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 015

000265

1

LOTES / ITENS

Nº 0003 Situação: VENCEDOR

Descrição: FOGUETE BAIXO VASO LUMINOSO CX C/ 06 UND

Quantidade: 500

Valor: 33.750,00

Vencedor R S G TEIXEIRA 04.407.903/0001-42 Valor: 57,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	58,000	29.000,000	10/12/2025 15:24:01	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R S G TEIXEIRA	VENCEDOR	57,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/12/2025 10:31:10	57,000	R S G TEIXEIRA
11/12/2025 10:11:00	58,000	R S G TEIXEIRA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 015

LOTES / ITENS

Nº 0004 Situação: VENCEDOR
Descrição: FOGUETE BAIXO RUÍDO SHOW DE CORES CX C/ 06 UND
Quantidade: 500
Valor: 33.750,00
Vencedor R S G TEIXEIRA 04.407.903/0001-42 Valor: 58,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	59,000	29.500,000	10/12/2025 15:24:06	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R S G TEIXEIRA	VENCEDOR	58,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/12/2025 10:31:20	58,000	R S G TEIXEIRA
11/12/2025 10:11:03	59,000	R S G TEIXEIRA

000267

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 015

4

LOTES / ITENS

Nº 0005 Situação: VENCEDOR

Descrição: GIRÂNDOLA 468 BAIXO RUÍDO CORES

Quantidade: 100

Valor: 32.333,00

Vencedor R S G TEIXEIRA 04.407.903/0001-42 Valor: 269,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	270,000	27.000,000	10/12/2025 15:24:13	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R S G TEIXEIRA	VENCEDOR	269,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/12/2025 10:31:32	269,000	R S G TEIXEIRA
11/12/2025 10:11:06	270,000	R S G TEIXEIRA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

000268

N° 015

M

LOTES / ITENS

N° 0006 Situação: VENCEDOR

Descrição: GIRÂNDOLA 1.080 BAIXO RUÍDO CORES

Quantidade: 100

Valor: 72.500,00

Vencedor R S G TEIXEIRA

04.407.903/0001-42

Valor:

549,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	550,000	55.000,000	10/12/2025 15:24:29	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R S G TEIXEIRA	VENCEDOR	549,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/12/2025 10:31:39	549,000	R S G TEIXEIRA
11/12/2025 10:11:08	550,000	R S G TEIXEIRA

4

LOTES / ITENS

N° 0007 Situação: VENCEDOR

Descrição: GIRÂNDOLA 1.800 BAIXO RUÍDO CORES

Quantidade: 50

Valor: 40.750,00

Vencedor R S G TEIXEIRA

04.407.903/0001-42

Valor:

649,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	650,000	32.500,000	10/12/2025 15:24:42	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R S G TEIXEIRA	VENCEDOR	649,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/12/2025 10:31:50	649,000	R S G TEIXEIRA
11/12/2025 10:11:10	650,000	R S G TEIXEIRA

4

LOTES / ITENS

N° 0008 Situação: VENCEDOR

Descrição: GIRÂNDOLA 3.600 BAIXO RUÍDO CORES

Quantidade: 50

Valor: 80.333,50

Vencedor R S G TEIXEIRA 04.407.903/0001-42 Valor: 1.419,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	1.420,000	71.000,000	10/12/2025 15:24:48	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R S G TEIXEIRA	VENCEDOR	1.419,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/12/2025 10:31:57	1.419,000	R S G TEIXEIRA
11/12/2025 10:11:11	1.420,000	R S G TEIXEIRA

N° 015

1

LOTES / ITENS

N° 0009 Situação: VENCEDOR

Descrição: TORTA ÉPICA BAIXO RUÍDO C/ 150 TUBOS

Quantidade: 25

Valor: 58.333,25

Vencedor R S G TEIXEIRA 04.407.903/0001-42 Valor: 2.000,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	2.000,000	50.000,000	10/12/2025 15:24:53	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor	Situação
1 R S G TEIXEIRA	VENCEDOR	2.000,000	2.000,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/12/2025 10:11:14	2.000,000	R S G TEIXEIRA

4

LOTES / ITENS

N° 0010 Situação: VENCEDOR

Descrição: TORTA ACÚSTICA BAIXO RUÍDO C/ 160 TUBOS

Quantidade: 30

Valor: 81.999,90

Vencedor R S G TEIXEIRA

04.407.903/0001-42

Valor:

2.200,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	2.200,000	66.000,000	10/12/2025 15:25:02	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R S G TEIXEIRA	VENCEDOR	2.200,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/12/2025 10:11:15	2.200,000	R S G TEIXEIRA

**LOTES / ITENS**

N° 0011 Situação: VENCEDOR

Descrição: TORTA PANORÂMICA BAIXO RUÍDO C/ 164 TUBOS

Quantidade: 30

Valor: 75.800,10

Vencedor R S G TEIXEIRA 04.407.903/0001-42 Valor: 2.100,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	2.100,000	63.000,000	10/12/2025 15:25:12	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R S G TEIXEIRA	VENCEDOR	2.100,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/12/2025 10:11:29	2.100,000	R S G TEIXEIRA

4

LOTES / ITENS

N° 0012 Situação: VENCEDOR

Descrição: TORTA FRENÉTICA LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 120 TUBOS

Quantidade: 50

Valor: 45.916,50

Vencedor R S G TEIXEIRA

04.407.903/0001-42

Valor:

698,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	700,000	35.000,000	10/12/2025 15:25:20	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R S G TEIXEIRA	VENCEDOR	698,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/12/2025 10:32:22	698,000	R S G TEIXEIRA
11/12/2025 10:11:31	700,000	R S G TEIXEIRA

4

LOTES / ITENS

N° 0013 Situação: VENCEDOR

Descrição: TORTA SKYLINE LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 300 TUBOS

Quantidade: 25

Valor: 82.750,00

Vencedor R S G TEIXEIRA 04.407.903/0001-42 Valor: 2.548,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	2.550,000	63.750,000	10/12/2025 15:25:27	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R S G TEIXEIRA	VENCEDOR	2.548,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/12/2025 10:32:37	2.548,000	R S G TEIXEIRA
11/12/2025 10:11:33	2.550,000	R S G TEIXEIRA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 015

000276

M

LOTES / ITENS

N° 0014 Situação: VENCEDOR
Descrição: TORTA ELECTRONIC SHOW LEQUE C /150 TUBOS BAIXO RUÍDO
Quantidade: 50
Valor: 52.500,00
Vencedor R S G TEIXEIRA 04.407.903/0001-42 Valor: 800,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	800,000	40.000,000	10/12/2025 15:25:32	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 R S G TEIXEIRA	VENCEDOR	800,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/12/2025 10:11:34	800,000	R S G TEIXEIRA

LOTES / ITENS

Nº 0015 Situação: VENCEDOR
Descrição: TORTA CHACAL COM 160 TUBOS DE 20MM VERSÃO VISION BAIXO RUIDO
Quantidade: 44
Valor: 56.173,48
Vencedor R S G TEIXEIRA 04.407.903/0001-42 Valor: 1.000,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R S G TEIXEIRA	1.000,000	44.000,000	10/12/2025 15:25:37	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 R S G TEIXEIRA	VENCEDOR	1.000,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/12/2025 10:11:36	1.000,000	R S G TEIXEIRA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 015

M

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
01/12 09:39	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por ALEXANDRE RAMIRES BRITO. Motivo: Acolhimento de propostas.
01/12 09:39	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06096655000191/compras/2025/35
11/12 10:08	Sistema		Sessão pública aberta!
11/12 10:08	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Senhores licitantes, bom dia!
11/12 10:09	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Daremos início ao certame
11/12 10:09	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Pregão Eletrônico nº 015/2025
11/12 10:09	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA
11/12 10:09	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Menor preço por item
11/12 10:09	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Modo de disputa aberto
11/12 10:10	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - FOGUETE BAIXO RUIDO TRAÇANTE COLORIDO CX C/ 06 UND aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/12 10:10	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - FOGUETE BAIXO RUIDO MIX DE CORES CX C/ 06 UND aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/12 10:11	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - FOGUETE BAIXO VASO LUMINOSO CX C/ 06 UND aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/12 10:11	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item 0004 - FOGUETE BAIXO RUIDO SHOW DE CORES CX C/ 06 UND aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/12 10:11	Sistema	0005	Disputa do Lote/Item 0005 - GIRÂNDOLA 468 BAIXO RUIDO CORES aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/12 10:11	Sistema	0006	Disputa do Lote/Item 0006 - GIRÂNDOLA 1.080 BAIXO RUIDO CORES aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/12 10:11	Sistema	0007	Disputa do Lote/Item 0007 - GIRÂNDOLA 1.800 BAIXO RUIDO CORES aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/12 10:11	Sistema	0008	Disputa do Lote/Item 0008 - GIRÂNDOLA 3.600 BAIXO RUIDO CORES aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/12 10:11	Sistema	0009	Disputa do Lote/Item 0009 - TORTA ÉPICA BAIXO RUIDO C/ 150 TUBOS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/12 10:11	Sistema	0010	Disputa do Lote/Item 0010 - TORTA ACÚSTICA BAIXO RUIDO C/ 160 TUBOS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/12 10:11	Sistema	0011	Disputa do Lote/Item 0011 - TORTA PANORÂMICA BAIXO RUIDO C/ 164 TUBOS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/12 10:11	Sistema	0012	Disputa do Lote/Item 0012 - TORTA FRENÉTICA LEQUE BAIXO RUIDO C/ 120 TUBOS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/12 10:11	Sistema	0013	Disputa do Lote/Item 0013 - TORTA SKYLINE LEQUE BAIXO RUIDO C/ 300 TUBOS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/12 10:11	Sistema	0014	Disputa do Lote/Item 0014 - TORTA ELECTRONIC SHOW LEQUE C/ 150 TUBOS BAIXO RUIDO aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/12 10:11	Sistema	0015	Disputa do Lote/Item 0015 - TORTA CHACAL COM 160 TUBOS DE 20MM VERSÃO VISION BAIXO RUIDO aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/12 10:20	Sistema	0001	O lote/item nº 0001 - FOGUETE BAIXO RUIDO TRAÇANTE COLORIDO CX C/ 06 UND entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/12 10:21	Sistema	0002	O lote/item nº 0002 - FOGUETE BAIXO RUIDO MIX DE CORES CX C/ 06 UND entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/12 10:21	Sistema	0003	O lote/item nº 0003 - FOGUETE BAIXO VASO LUMINOSO CX C/ 06 UND entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 015

000270

M

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
11/12 10:21	Sistema	0004	O lote/item n° 0004 - FOGUETE BAIXO RUÍDO SHOW DE CORES CX C/ 06 UND entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/12 10:21	Sistema	0005	O lote/item n° 0005 - GIRÂNDOLA 468 BAIXO RUÍDO CORES entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/12 10:21	Sistema	0006	O lote/item n° 0006 - GIRÂNDOLA 1.080 BAIXO RUÍDO CORES entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/12 10:21	Sistema	0007	O lote/item n° 0007 - GIRÂNDOLA 1.800 BAIXO RUÍDO CORES entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/12 10:21	Sistema	0008	O lote/item n° 0008 - GIRÂNDOLA 3.600 BAIXO RUÍDO CORES entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/12 10:21	Sistema	0009	O lote/item n° 0009 - TORTA ÉPICA BAIXO RUÍDO C/ 150 TUBOS entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/12 10:21	Sistema	0010	O lote/item n° 0010 - TORTA ACÚSTICA BAIXO RUÍDO C/ 160 TUBOS entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/12 10:21	Sistema	0011	O lote/item n° 0011 - TORTA PANORÂMICA BAIXO RUÍDO C/ 164 TUBOS entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/12 10:21	Sistema	0012	O lote/item n° 0012 - TORTA FRENÉTICA LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 120 TUBOS entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/12 10:21	Sistema	0013	O lote/item n° 0013 - TORTA SKYLINE LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 300 TUBOS entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/12 10:21	Sistema	0014	O lote/item n° 0014 - TORTA ELECTRONIC SHOW LEQUE C /150 TUBOS BAIXO RUÍDO entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/12 10:21	Sistema	0015	O lote/item n° 0015 - TORTA CHACAL COM 160 TUBOS DE 20MM VERSÃO VISION BAIXO RUÍDO entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/12 10:22	Sistema	0001	Disputa do lote/item n° 0001 - FOGUETE BAIXO RUÍDO TRAÇANTE COLORIDO CX C/ 06 UND encerrada!
11/12 10:22	Sistema	0001	O arrematante do item/lote n° 0001 - FOGUETE BAIXO RUÍDO TRAÇANTE COLORIDO CX C/ 06 UND foi o fornecedor com valor R\$ 58,0000 !
11/12 10:23	Sistema	0002	Disputa do lote/item n° 0002 - FOGUETE BAIXO RUÍDO MIX DE CORES CX C/ 06 UND encerrada!
11/12 10:23	Sistema	0002	O arrematante do item/lote n° 0002 - FOGUETE BAIXO RUÍDO MIX DE CORES CX C/ 06 UND foi o fornecedor com valor R\$ 58,0000 !
11/12 10:23	Sistema	0003	Disputa do lote/item n° 0003 - FOGUETE BAIXO VASO LUMINOSO CX C/ 06 UND encerrada!
11/12 10:23	Sistema	0003	O arrematante do item/lote n° 0003 - FOGUETE BAIXO VASO LUMINOSO CX C/ 06 UND foi o fornecedor com valor R\$ 58,0000 !
11/12 10:23	Sistema	0004	Disputa do lote/item n° 0004 - FOGUETE BAIXO RUÍDO SHOW DE CORES CX C/ 06 UND encerrada!
11/12 10:23	Sistema	0004	O arrematante do item/lote n° 0004 - FOGUETE BAIXO RUÍDO SHOW DE CORES CX C/ 06 UND foi o fornecedor com valor R\$ 59,0000 !
11/12 10:23	Sistema	0005	Disputa do lote/item n° 0005 - GIRÂNDOLA 468 BAIXO RUÍDO CORES encerrada!
11/12 10:23	Sistema	0005	O arrematante do item/lote n° 0005 - GIRÂNDOLA 468 BAIXO RUÍDO CORES foi o fornecedor com valor R\$ 270,0000 !
11/12 10:23	Sistema	0006	Disputa do lote/item n° 0006 - GIRÂNDOLA 1.080 BAIXO RUÍDO CORES encerrada!
11/12 10:23	Sistema	0006	O arrematante do item/lote n° 0006 - GIRÂNDOLA 1.080 BAIXO RUÍDO CORES foi o fornecedor com valor R\$ 550,0000 !
11/12 10:23	Sistema	0007	Disputa do lote/item n° 0007 - GIRÂNDOLA 1.800 BAIXO RUÍDO CORES encerrada!
11/12 10:23	Sistema	0007	O arrematante do item/lote n° 0007 - GIRÂNDOLA 1.800 BAIXO RUÍDO CORES foi o fornecedor com valor R\$ 650,0000 !
11/12 10:23	Sistema	0008	Disputa do lote/item n° 0008 - GIRÂNDOLA 3.600 BAIXO RUÍDO CORES encerrada!
11/12 10:23	Sistema	0008	O arrematante do item/lote n° 0008 - GIRÂNDOLA 3.600 BAIXO RUÍDO CORES foi o fornecedor com valor R\$ 1.420,0000 !
11/12 10:23	Sistema	0009	Disputa do lote/item n° 0009 - TORTA ÉPICA BAIXO RUÍDO C/ 150 TUBOS encerrada!
11/12 10:23	Sistema	0009	O arrematante do item/lote n° 0009 - TORTA ÉPICA BAIXO RUÍDO C/ 150 TUBOS foi o fornecedor com valor R\$ 2.000,0000 !
11/12 10:23	Sistema	0010	Disputa do lote/item n° 0010 - TORTA ACÚSTICA BAIXO RUÍDO C/ 160 TUBOS encerrada!

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 015

M

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
11/12 10:23	Sistema	0010	O arrematante do item/lote nº 0010 - TORTA ACÚSTICA BAIXO RUÍDO C/ 160 TUBOS foi o fornecedor com valor R\$ 2.200,0000 !
11/12 10:23	Sistema	0011	Disputa do lote/item nº 0011 - TORTA PANORÂMICA BAIXO RUÍDO C/ 164 TUBOS encerrada!
11/12 10:23	Sistema	0011	O arrematante do item/lote nº 0011 - TORTA PANORÂMICA BAIXO RUÍDO C/ 164 TUBOS foi o fornecedor com valor R\$ 2.100,0000 !
11/12 10:23	Sistema	0012	Disputa do lote/item nº 0012 - TORTA FRENÉTICA LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 120 TUBOS encerrada!
11/12 10:23	Sistema	0012	O arrematante do item/lote nº 0012 - TORTA FRENÉTICA LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 120 TUBOS foi o fornecedor com valor R\$ 700,0000 !
11/12 10:23	Sistema	0013	Disputa do lote/item nº 0013 - TORTA SKYLINE LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 300 TUBOS encerrada!
11/12 10:23	Sistema	0013	O arrematante do item/lote nº 0013 - TORTA SKYLINE LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 300 TUBOS foi o fornecedor com valor R\$ 2.550,0000 !
11/12 10:23	Sistema	0014	Disputa do lote/item nº 0014 - TORTA ELECTRONIC SHOW LEQUE C /150 TUBOS BAIXO RUÍDO encerrada!
11/12 10:23	Sistema	0014	O arrematante do item/lote nº 0014 - TORTA ELECTRONIC SHOW LEQUE C /150 TUBOS BAIXO RUÍDO foi o fornecedor com valor R\$ 800,0000 !
11/12 10:23	Sistema	0015	Disputa do lote/item nº 0015 - TORTA CHACAL COM 160 TUBOS DE 20MM VERSÃO VISION BAIXO RUIDO encerrada!
11/12 10:23	Sistema	0015	O arrematante do item/lote nº 0015 - TORTA CHACAL COM 160 TUBOS DE 20MM VERSÃO VISION BAIXO RUIDO foi o fornecedor com valor R\$ 1.000,0000 !
11/12 10:23	Sistema		Fase de disputa encerrada
11/12 10:25	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
11/12 10:59	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor R S G TEIXEIRA. Documento: Prezado, abriremos o prazo de até 2 (duas) horas para envio de proposta adequada. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/12/2025 13:00:00
11/12 11:58	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor R S G TEIXEIRA!
11/12 12:34	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Prezados, suspenderemos a sessão para análise de proposta adequada, sua data de reabertura se dará em 12/12/2025 às 14:00h, estando, desde já, todos notificados.
11/12 12:34	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por ALEXANDRE RAMIRES BRITO. Motivo: Sessão suspensa para análise de proposta adequada, data de reabertura se dará em 12/12/2025 às 14:00h.
12/12 10:00	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por ALEXANDRE RAMIRES BRITO. Motivo: Aviso!! Senhores licitantes, a sessão que seria reaberta em 12/12/2025 às 14:00h fica com nova data de reabertura para 15/12/2025 às 10:00h em virtude de ponto facultativo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 025/2025..
12/12 10:00	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: Aviso!! Senhores licitantes, a sessão que seria reaberta em 12/12/2025 às 14:00h fica com nova data de reabertura para 15/12/2025 às 10:00h em virtude de ponto facultativo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 025/2025.
15/12 10:12	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Julgamento, por ALEXANDRE RAMIRES BRITO. Motivo: Bom dia! Vamos dar continuidade ao certame.
15/12 10:13	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Senhores licitantes, bom dia! A sessão está reaberta
15/12 10:15	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Analisada a proposta, verificamos que a mesma encontra-se como classificada, dessa forma, daremos continuidade ao certame.
15/12 10:15	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor R S G TEIXEIRA. Documento: Prazo de até duas horas para envio de documentos de habilitação. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 15/12/2025 12:15:00
15/12 10:38	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor R S G TEIXEIRA!
15/12 11:41	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Analisados os documentos de habilitação, verificamos que a empresa R S G TEIXEIRA encontra-se como habilitada.
15/12 11:41	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item nº 0001 - FOGUETE BAIXO RUÍDO TRAÇANTE COLORIDO CX C/ 06 UND encerrada.
15/12 11:41	Sistema	0001	O fornecedor R S G TEIXEIRA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0001 - FOGUETE BAIXO RUÍDO TRAÇANTE COLORIDO CX C/ 06 UND.
15/12 11:41	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item nº 0002 - FOGUETE BAIXO RUÍDO MIX DE CORES CX C/ 06 UND encerrada.
15/12 11:41	Sistema	0002	O fornecedor R S G TEIXEIRA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0002 - FOGUETE BAIXO RUÍDO MIX DE CORES CX C/ 06 UND.
15/12 11:41	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item nº 0003 - FOGUETE BAIXO VASO LUMINOSO CX C/ 06 UND encerrada.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

000281

N° 015

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
15/12 11:41	Sistema	0003	O fornecedor R S G TEIXEIRA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0003 - FOGUETE BAIXO VASO LUMINOSO CX C/ 06 UND.
15/12 11:41	Sistema	0004	Fase de negociação do Lote/Item n° 0004 - FOGUETE BAIXO RUÍDO SHOW DE CORES CX C/ 06 UND encerrada.
15/12 11:41	Sistema	0004	O fornecedor R S G TEIXEIRA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0004 - FOGUETE BAIXO RUÍDO SHOW DE CORES CX C/ 06 UND.
15/12 11:41	Sistema	0005	Fase de negociação do Lote/Item n° 0005 - GIRÂNDOLA 468 BAIXO RUÍDO CORES encerrada.
15/12 11:41	Sistema	0005	O fornecedor R S G TEIXEIRA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0005 - GIRÂNDOLA 468 BAIXO RUÍDO CORES.
15/12 11:41	Sistema	0006	Fase de negociação do Lote/Item n° 0006 - GIRÂNDOLA 1.080 BAIXO RUÍDO CORES encerrada.
15/12 11:41	Sistema	0006	O fornecedor R S G TEIXEIRA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0006 - GIRÂNDOLA 1.080 BAIXO RUÍDO CORES.
15/12 11:41	Sistema	0007	Fase de negociação do Lote/Item n° 0007 - GIRÂNDOLA 1.800 BAIXO RUÍDO CORES encerrada.
15/12 11:41	Sistema	0007	O fornecedor R S G TEIXEIRA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0007 - GIRÂNDOLA 1.800 BAIXO RUÍDO CORES.
15/12 11:41	Sistema	0008	Fase de negociação do Lote/Item n° 0008 - GIRÂNDOLA 3.600 BAIXO RUÍDO CORES encerrada.
15/12 11:41	Sistema	0008	O fornecedor R S G TEIXEIRA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0008 - GIRÂNDOLA 3.600 BAIXO RUÍDO CORES.
15/12 11:41	Sistema	0009	Fase de negociação do Lote/Item n° 0009 - TORTA ÉPICA BAIXO RUÍDO C/ 150 TUBOS encerrada.
15/12 11:41	Sistema	0009	O fornecedor R S G TEIXEIRA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0009 - TORTA ÉPICA BAIXO RUÍDO C/ 150 TUBOS.
15/12 11:41	Sistema	0010	Fase de negociação do Lote/Item n° 0010 - TORTA ACÚSTICA BAIXO RUÍDO C/ 160 TUBOS encerrada.
15/12 11:41	Sistema	0010	O fornecedor R S G TEIXEIRA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0010 - TORTA ACÚSTICA BAIXO RUÍDO C/ 160 TUBOS.
15/12 11:41	Sistema	0011	Fase de negociação do Lote/Item n° 0011 - TORTA PANORÂMICA BAIXO RUÍDO C/ 164 TUBOS encerrada.
15/12 11:41	Sistema	0011	O fornecedor R S G TEIXEIRA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0011 - TORTA PANORÂMICA BAIXO RUÍDO C/ 164 TUBOS.
15/12 11:41	Sistema	0012	Fase de negociação do Lote/Item n° 0012 - TORTA FRENÉTICA LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 120 TUBOS encerrada.
15/12 11:41	Sistema	0012	O fornecedor R S G TEIXEIRA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0012 - TORTA FRENÉTICA LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 120 TUBOS.
15/12 11:41	Sistema	0013	Fase de negociação do Lote/Item n° 0013 - TORTA SKYLINE LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 300 TUBOS encerrada.
15/12 11:41	Sistema	0013	O fornecedor R S G TEIXEIRA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0013 - TORTA SKYLINE LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 300 TUBOS.
15/12 11:41	Sistema	0014	Fase de negociação do Lote/Item n° 0014 - TORTA ELECTRONIC SHOW LEQUE C /150 TUBOS BAIXO RUÍDO encerrada.
15/12 11:41	Sistema	0014	O fornecedor R S G TEIXEIRA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0014 - TORTA ELECTRONIC SHOW LEQUE C /150 TUBOS BAIXO RUÍDO.
15/12 11:41	Sistema	0015	Fase de negociação do Lote/Item n° 0015 - TORTA CHACAL COM 160 TUBOS DE 20MM VERSÃO VISION BAIXO RUIDO encerrada.
15/12 11:41	Sistema	0015	O fornecedor R S G TEIXEIRA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0015 - TORTA CHACAL COM 160 TUBOS DE 20MM VERSÃO VISION BAIXO RUIDO.
15/12 11:41	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 15/12/2025 11:51:26
15/12 12:09	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Nada mais havendo, dou por encerrada a sessão.
15/12 12:09	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Processo finalizado
15/12 12:09	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Os demais atos serão publicados no Diário Oficial do Município.
15/12 12:10	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		O processo será encaminhado para autoridade competente que decidirá.
15/12 12:11	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por ALEXANDRE RAMIRES BRITO. Motivo: Sessão encerrada. Processo será encaminhado para autoridade competente que decidirá sobre as demais fases. .

PROponentes

Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 015

000282

Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

R S G TEIXEIRA

BAZAR DOS FOGOS O BONITAO 04.407.903/0001-42

Contato: ROSILANDE SILVA GOMES

(98)9827-7300

bonitaofogosnuclear@hotmail.com

ALEXANDRE RAMIRES BRITO/Pregoeiro/Agente de Contratação

Tiago Alves Paranhos do Vale/Equipe de Apoio

Iarla Silva Sousa/Equipe de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000283

Handwritten signature or mark.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000284

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP

Processo Administrativo: Nº 050/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 661.300,00 (seiscentos e sessenta e um mil e trezentos reais).

A Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA/MA, por meio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Wendel Paranhos Lima do Vale, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, após apresentação de proposta e habilitação dos licitantes concorrentes do **Pregão Eletrônico nº 015/2025-SRP**, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado à empresa **R. S. G. TEIXEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.407.903/0001-42, com sede na Rua Riachuelo, nº 61, João Paulo, São Luís/MA, CEP 65.040-060, vem, por sua representante legal, ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA, portador(a) da cédula de identidade nº 0000270183949 SESP/MA e do CPF Nº 250.723.313-34, o valor global de R\$ 661.300,00 (seiscentos e sessenta e um mil e trezentos reais).

Afonso Cunha/MA, 16 de dezembro de 2025.

WENDEL PARANHOS
LIMA DO
VALE:00512166390

Assinado de forma digital por
WENDEL PARANHOS LIMA DO
VALE:00512166390
Dados: 2025.12.16 12:50:19 -03'00'

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP.

Processo Administrativo: Nº 050/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 661.300,00 (seiscentos e sessenta e um mil e trezentos reais). A Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA/MA, por meio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Wendel Paranhos Lima do Vale, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, após apresentação de proposta e habilitação dos licitantes concorrentes do Pregão Eletrônico nº 015/2025-SRP, resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado à empresa R. S. G. TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.407.903/0001-42, com sede na Rua Riachuelo, nº 61, João Paulo, São Luís/MA, CEP 65.040-060, vem, por sua representante legal, ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA, portador(a) da cédula de identidade nº 0X00X70X83X4X SESP/MA e do CPF Nº 2X0.7X3.3X3-3X, o valor global de R\$ 661.300,00 (seiscentos e sessenta e um mil e trezentos reais). Afonso Cunha/MA, 16 de dezembro de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000286

4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP

Processo Administrativo: Nº 050/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 661.300,00 (seiscentos e sessenta e um mil e trezentos reais).

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados no certame, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 71, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP**, em favor da empresa **R. S. G. TEIXEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.407.903/0001-42, com sede na Rua Riachuelo, nº 61, João Paulo, São Luís/MA, CEP 65.040-060, vem, por sua representante legal, **ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA**, portador(a) da cédula de identidade nº 0000270183949 SESP/MA e do CPF Nº 250.723.313-34, o valor total de R\$ 661.300,00 (seiscentos e sessenta e um mil e trezentos reais), para que produza seus efeitos jurídicos.

Afonso Cunha/MA, 17 de dezembro de 2025.

WENDEL PARANHOS Assinado de forma digital por
LIMA DO VALE WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE:00512166390
VALE:00512166390 Dados: 2025.12.17 15:41:28
-03'00'

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP.

Processo Administrativo: Nº 050/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 661.300,00 (seiscentos e sessenta e um mil e trezentos reais). Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados no certame, HOMOLOGO, nos termos do artigo 71, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP, em favor da empresa R. S. G. TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.407.903/0001-42, com sede na Rua Riachuelo, nº 61, João Paulo, São Luís/MA, CEP 65.040-060, vem, por sua representante legal, ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA, portador(a) da cédula de identidade nº 0000270183949 SESP/MA e do CPF Nº 250.723.313-34, o valor total de R\$ 661.300,00 (seiscentos e sessenta e um mil e trezentos reais), para que produza seus efeitos jurídicos. Afonso Cunha/MA, 17 de dezembro de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000289

M

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>

Data Qui, 18/12/2025 10:16

Para bonitaofogosnuclear@hotmail.com <bonitaofogosnuclear@hotmail.com>

📎 1 anexo (255 KB)

ATO CONVOCATÓRIO 18122025_assinado.pdf;

Prezados, segue em anexo ato convocatório referente a assinatura de Ata de Registros de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2025 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**

Ps.: Caso seja de seu interesse assinar de forma digital, nos informe que enviaremos a respectiva Ata.

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha /MA

ATO CONVOCATÓRIO

Processo Administrativo nº 050/2025
Pregão Eletrônico nº 015/2025-SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

Fornecedor: R. S. G. TEIXEIRA - ME - CNPJ nº 04.407.903/0001-42

Representante: Rosilande Silva Gomes Teixeira

E-mail: bonitaofogosnuclear@hotmail.com

Endereço: Rua Riachuelo, nº 61, João Paulo, São Luís/MA, CEP 65.040-060

Para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, com sede à Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha/MA, para assinatura da **Ata de Registro de Preços** a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e a empresa acima citada

Deverá comparecer na Sala da Comissão de Contratação, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- ✓ Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- ✓ Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- ✓ Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- ✓ Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- ✓ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- ✓ PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- ✓ PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de originais ou cópias.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura da ata de registro de preços, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com

Afonso Cunha, 18 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

ALEXANDRE
RAMIRES
BRITO:03590329319

Digitally signed by ALEXANDRE
RAMIRES BRITO:03590329319
Date: 2025.12.18 10:36:20
-03'00'
Adobe Reader version: 11.0.10

ALEXANDRE RAMIRES BRITO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



000292

4

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 10/12/2025

Nº da certidão: 12504379544

Data de validade: 10/02/2026

Código de Validação: b84fd0c517

NOME: RSG TEIXEIRA

CNPJ: 04.407.903/0001-42

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.407.903/0001-42
Razão Social: R S G TEIXEIRA
Endereço: R RIACHUELO 61 / JOAO PAULO / SAO LUIS / MA / 65040-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120104150972925420

Informação obtida em 10/12/2025 13:45:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011846032025

Validade: 02/01/2026



000294

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 04.407.903/0001-42	Inscrição Municipal: 43241001
Razão Social: R S G TEIXEIRA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
478900600 - COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA RIACHUELO	
Número: 61	Complemento:
Bairro: JOAO PAULO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65040060

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 04 de setembro de 2025 as 15:22, sob o código de autenticidade nº C7B70EF917C151BDCEE38975C1084D83.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



000295

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 391483/25

Data da

10/12/2025 13:35:23

Inscrição Estadual: 121816370

CPF/CNPJ:04407903000142

Razão Social: R. S. G. TEIXEIRA - ME

Endereço: RUA RIACHUELO, 61 CEP: 65040060 - JOAO PAULO

Telefone: (98)32433042

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/12/2025 13:35:23

000296



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **R S G TEIXEIRA**
CNPJ: **04.407.903/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:11 do dia 10/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2026.

Código de controle da certidão: **AA67.D324.13AF.0CC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R S G TEIXEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.407.903/0001-42

Certidão n°: 48888982/2025

Expedição: 22/08/2025, às 16:22:33

Validade: 18/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R S G TEIXEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.407.903/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Outlook

000299

RE: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De jos carlos santos teixeira <bonitaofogosnuclear@hotmail.com>

Data Qui, 18/12/2025 10:41

Para CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>

8 anexos (1 MB)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021-2025 - PE 015- 2025 Assinada.pdf; CERT. CONCORDATA E FALÊNCIA.pdf; CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS.pdf; CERTIDÃO NEGATIVA (MUNICIPAL).pdf; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (ESTADUAL).pdf; CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS (FEDERAL).pdf; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA (ESTADUAL).pdf;

De: CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 18 de dezembro de 2025 09:59

Para: jos carlos santos teixeira <bonitaofogosnuclear@hotmail.com>

Assunto: RE: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

Segue ata de registro de preços para assinatura.

Solicitamos que nos encaminhe juntamente com a ata assinada, as certidões de regularidade fiscal atualizadas.

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha /MA

De: jos carlos santos teixeira <bonitaofogosnuclear@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 18 de dezembro de 2025 10:25

Para: CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>

Assunto: RE: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

temos interesse sim em assinar de forma digital.

De: CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 18 de dezembro de 2025 09:45

Para: bonitaofogosnuclear@hotmail.com <bonitaofogosnuclear@hotmail.com>

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

Prezados, segue em anexo ato convocatório referente a assinatura de Ata de Registros de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2025 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**

Ps.: Caso seja de seu interesse assinar de forma digital, nos informe que enviaremos a respectiva Ata.

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha /MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025-PE015/2025-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2025, **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, Afonso Cunha/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.096.655/0001-91, neste ato representado pelo **Sr. ALEXANDRE RAMIRES BRITO**, inscrito no CPF sob o nº 035.903.293-19, agente de contratação – Portaria nº 031/2025 GAB. PREF. AC/MA, atuando como órgão gerenciador da presente ARP, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RÚIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como Decreto nº 11.462/2023 e pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e materiais indicados nessa Ata de Registro de Preços, a empresa **R. S. G. TEIXEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.407.903/0001-42, com sede na Rua Riachuelo, nº 61, João Paulo, São Luís/MA, CEP 65.040-060, vem, pelo seu representante legal, ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA, portador(a) da cédula de identidade nº 0000270183949 SESP/MA e do CPF Nº 250.723.313-34, declarada VENCEDORA, em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competentes.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO por item, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RÚIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após

a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Agente de Contratação da Comissão de Licitações do Município de Afonso Cunha/MA, devendo ser obrigatoriamente utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: R. S. G. TEIXEIRA - ME

CNPJ: 04.407.903/0001-42

Endereço completo: Rua Riachuelo, nº 61, João Paulo, São Luís/MA, CEP 65.040-060

Nome do representante legal: ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA

Portador(a) da cédula de identidade nº 0000270183949 SESP/MA

CPF Nº 250.723.313-34

Cargo/Função: SÓCIO ADMINISTRADOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FOGUETE BAIXO RUÍDO TRAÇANTE COLORIDO CX C/ 06 UND	CX	500	R\$ 57,00	R\$ 28.500,00
2	FOGUETE BAIXO RUÍDO MIX DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500	R\$ 57,00	R\$ 28.500,00
3	FOGUETE BAIXO VASO LUMINOSO CX C/ 06 UND	CX	500	R\$ 57,00	R\$ 28.500,00
4	FOGUETE BAIXO RUÍDO SHOW DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
5	GIRÂNDOLA 468 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100	R\$ 269,00	R\$ 26.900,00
6	GIRÂNDOLA 1.080 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100	R\$ 549,00	R\$ 54.900,00
7	GIRÂNDOLA 1.800 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50	R\$ 649,00	R\$ 32.450,00
8	GIRÂNDOLA 3.600 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50	R\$ 1.419,00	R\$ 70.950,00
9	TORTA ÉPICA BAIXO RUÍDO C/ 150 TUBOS	CX	25	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
10	TORTA ACÚSTICA BAIXO RUÍDO C/ 160 TUBOS	CX	30	R\$ 2.200,00	R\$ 66.000,00
11	TORTA PANORÂMICA BAIXO RUÍDO C/ 164 TUBOS	CX	30	R\$ 2.100,00	R\$ 63.000,00
12	TORTA FRENÉTICA LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 120 TUBOS	CX	50	R\$ 698,00	R\$ 34.900,00

dy

13	TORTA SKYLINE LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 300 TUBOS	CX	25	R\$ 2.548,00	R\$ 63.700,00
14	TORTA ELECTRONIC SHOW LEQUE C /150 TUBOS BAIXO RUÍDO	CX	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
15	TORTA CHACAL COM 160 TUBOS DE 20MM VERSÃO VISION BAIXO RUIDO	CX	44	R\$ 1.000,00	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL R\$ =					R\$ 661.300,00

Valor Global (R\$) = R\$ 661.300,00 (seiscentos e sessenta e um mil e trezentos reais).

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

M

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coelho Neto/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha/MA, 18 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE
RAMIRES
BRITO:03590329319

Digitally signed by ALEXANDRE
RAMIRES BRITO:03590329319
Date: 2025.12.18 14:04:52
-03'00'
Adobe Reader version: 11.0.10

ALEXANDRE RAMIRES BRITO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA
Órgão Gerenciador

ROSILANDE SILVA
GOMES
TEIXEIRA:25072331334

Assinado de forma digital por
ROSILANDE SILVA GOMES
TEIXEIRA:25072331334
Dados: 2025.12.18 11:01:50
-03'00'

ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA
R. S. G. TEIXEIRA – ME
CNPJ nº 04.407.903/0001-42
Empresa Vencedora



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000305

M

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025-PE015/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2025, **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, Afonso Cunha/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.096.655/0001-91, neste ato representado pelo **Sr. ALEXANDRE RAMIRES BRITO**, inscrito no CPF sob o nº 035.903.293-19, agente de contratação – Portaria nº 031/2025 GAB. PREF. AC/MA, atuando como órgão gerenciador da presente ARP, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como Decreto nº 11.462/2023 e pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e materiais indicados nessa Ata de Registro de Preços, a empresa **R. S. G. TEIXEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.407.903/0001-42, com sede na Rua Riachuelo, nº 61, João Paulo, São Luís/MA, CEP 65.040-060, vem, pelo seu representante legal, **ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA**, portador(a) da cédula de identidade nº 0000270183949 SESP/MA e do CPF Nº 250.723.313-34, declarada **VENCEDORA**, em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competentes.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO por item, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Agente de Contratação da Comissão de Licitações do Município de Afonso Cunha/MA, devendo ser obrigatoriamente utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: R. S. G. TEIXEIRA - ME
CNPJ: 04.407.903/0001-42
Endereço completo: Rua Riachuelo, nº 61, João Paulo, São Luís/MA, CEP 65.040-060
Nome do representante legal: ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA
Portador(a) da cédula de identidade nº 0000270183949 SESP/MA
CPF Nº 250.723.313-34
Cargo/Função: SÓCIO ADMINISTRADOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FOGUETE BAIXO RUÍDO TRAÇANTE COLORIDO CX C/ 06 UND	CX	500	R\$ 57,00	R\$ 28.500,00
2	FOGUETE BAIXO RUÍDO MIX DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500	R\$ 57,00	R\$ 28.500,00
3	FOGUETE BAIXO VASO LUMINOSO CX C/ 06 UND	CX	500	R\$ 57,00	R\$ 28.500,00
4	FOGUETE BAIXO RUÍDO SHOW DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
5	GIRÂNDOLA 468 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100	R\$ 269,00	R\$ 26.900,00
6	GIRÂNDOLA 1.080 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100	R\$ 549,00	R\$ 54.900,00
7	GIRÂNDOLA 1.800 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50	R\$ 649,00	R\$ 32.450,00
8	GIRÂNDOLA 3.600 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50	R\$ 1.419,00	R\$ 70.950,00
9	TORTA ÉPICA BAIXO RUÍDO C/ 150 TUBOS	CX	25	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
10	TORTA ACÚSTICA BAIXO RUÍDO C/ 160 TUBOS	CX	30	R\$ 2.200,00	R\$ 66.000,00
11	TORTA PANORÂMICA BAIXO RUÍDO C/ 164 TUBOS	CX	30	R\$ 2.100,00	R\$ 63.000,00
12	TORTA FRENÉTICA LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 120 TUBOS	CX	50	R\$ 698,00	R\$ 34.900,00
13	TORTA SKYLINE LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 300 TUBOS	CX	25	R\$ 2.548,00	R\$ 63.700,00
14	TORTA ELECTRONIC SHOW LEQUE C /150 TUBOS BAIXO RUÍDO	CX	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
15	TORTA CHACAL COM 160 TUBOS DE 20MM VERSÃO VISION BAIXO RUIDO	CX	44	R\$ 1.000,00	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL R\$ =					R\$ 661.300,00

Valor Global (R\$) = R\$ 661.300,00 (seiscentos e sessenta e um mil e trezentos reais).
Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coelho Neto/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha/MA, 18 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE RAMIRES BRITO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA
Órgão Gerenciador

ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA
R. S. G. TEIXEIRA – ME
CNPJ nº 04.407.903/0001-42
Empresa Vencedora

SUMÁRIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025-PE015/2025-SRP.....	2
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADM. N.º 052/2025.ADESAO nº 007/2025.....	4

000309

4

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

000310

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025-PE015/2025-SRP

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025-PE015/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2025, **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, Afonso Cunha/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.096.655/0001-91, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE RAMIRES BRITO**, inscrito no CPF sob o nº 035.903.293-19, agente de contratação - Portaria nº 031/2025 GAB. PREF. AC/MA, atuando como órgão gerenciador da presente ARP, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como Decreto nº 11.462/2023 e pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e materiais indicados nessa Ata de Registro de Preços, a empresa **R. S. G. TEIXEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.407.903/0001-42, com sede na Rua Riachuelo, nº 61, João Paulo, São Luís/MA, CEP 65.040-060, vem, pelo seu representante legal, **ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA**, portador(a) da cédula de identidade nº 0000270183949 SESP/MA e do CPF Nº 250.723.313-34, declarada **VENCEDORA**, em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competentes.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO por item, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Agente de Contratação da Comissão de Licitações do Município de Afonso Cunha/MA, devendo ser obrigatoriamente utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: R. S. G. TEIXEIRA - ME
CNPJ: 04.407.903/0001-42

Endereço completo: Rua Riachuelo, nº 61, João Paulo, São Luís/MA, CEP 65.040-060
Nome do representante legal: ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA

Portador(a) da cédula de identidade nº 0000270183949 SESP/MA

CPF Nº 250.723.313-34

Cargo/Função: SÓCIO ADMINISTRADOR

000311

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FOGUETE BAIXO RUÍDO TRAÇANTE COLORIDO CX C/ 06 UND	CX	500	R\$ 57,00	R\$ 28.500,00
2	FOGUETE BAIXO RUÍDO MIX DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500	R\$ 57,00	R\$ 28.500,00
3	FOGUETE BAIXO VASO LUMINOSO CX C/ 06 UND	CX	500	R\$ 57,00	R\$ 28.500,00
4	FOGUETE BAIXO RUÍDO SHOW DE CORES CX C/ 06 UND	CX	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
5	GIRÂNDOLA 468 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100	R\$ 269,00	R\$ 26.900,00
6	GIRÂNDOLA 1.080 BAIXO RUÍDO CORES	CX	100	R\$ 549,00	R\$ 54.900,00
7	GIRÂNDOLA 1.800 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50	R\$ 649,00	R\$ 32.450,00
8	GIRÂNDOLA 3.600 BAIXO RUÍDO CORES	CX	50	R\$ 1.419,00	R\$ 70.950,00
9	TORTA ÉPICA BAIXO RUÍDO C/ 150 TUBOS	CX	25	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
10	TORTA ACÚSTICA BAIXO RUÍDO C/ 160 TUBOS	CX	30	R\$ 2.200,00	R\$ 66.000,00
11	TORTA PANORÂMICA BAIXO RUÍDO C/ 164 TUBOS	CX	30	R\$ 2.100,00	R\$ 63.000,00
12	TORTA FRENÉTICA LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 120 TUBOS	CX	50	R\$ 698,00	R\$ 34.900,00
13	TORTA SKYLINE LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 300 TUBOS	CX	25	R\$ 2.548,00	R\$ 63.700,00
14	TORTA ELECTRONIC SHOW LEQUE C/ 150 TUBOS BAIXO RUÍDO	CX	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
15	TORTA CHACAL COM 160 TUBOS DE 20MM VERSÃO VISION BAIXO RUÍDO	CX	44	R\$ 1.000,00	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL R\$ =					R\$ 661.300,00

Valor Global (R\$) = R\$ 661.300,00 (seiscentos e sessenta e um mil e trezentos reais).

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

000312

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coelho Neto/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha/MA, 18 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE RAMIRES BRITO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA
Órgão Gerenciador

ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA
R. S. G. TEIXEIRA - ME
CNPJ nº 04.407.903/0001-42
Empresa Vencedora

Identificador: 2877-a8a2091d55c03d01c1895fee68f746e75000cdeb

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADM. N.º 052/2025 ADESÃO n.º 007/2025

Identificador: 2877-405d04a96643d6a3fa8d24ef9acde9485286cc6e

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADM. N.º 052/2025.ADESÃO n.º 007/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. AMPARO LEGAL: DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Lei nº 14.133/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -PROJ/ATIVIDADE 04.122.00522007 - Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS/ EMENDAS PIX/ RECURSOS EMERGENCIAL ESTADO. RATIFICO a Adesão à Ata de Registro de Preços respaldada no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei nº 14.133/21 e, AUTORIZO, nos termos do parecer jurídico, a contratação do objeto acima especificado com a empresa EXATA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.480.327/0001-34, localizado na Avenida da Universidade, nº 13, Cohafuma, CEP 65.070-650, São Luis - MA, neste ato representada por LISANDRA KEITH FERNANDES SANTOS, portadora de cédula de identidade 044586372012-6 SSP/MA e inscrita no CPF nº 065.847.503-70, no valor total R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Afonso Cunha/MA, 18 de dezembro de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ata nº 021/2025

Última atualização 19/12/2025


Local: Afonso Cunha/MA **Órgão:** MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

  Portal Nacional de Contratações Públicas


Entrar

Id ata PNCP: 06096655000191-1-000035/2025-000001 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 06096655000191-1-000035/2025
Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Inclusão - Ata		19/12/2025 - 12:43:35	Exigência Legal
Inclusão - Documento de Ata	SRP 021	19/12/2025 - 12:43:35	Exigência Legal

Exibir

5

1-2 de 2 itens

Página

1


 Voltar


Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000314

A handwritten mark or signature in blue ink is located to the right of the circular seal. It appears to be a stylized, cursive mark.

CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2025
PROC. ADM. Nº 050/2025
PE Nº 015/2025-SRP

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA R. S.
G. TEIXEIRA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ sob nº 06.096.655/0001-91, situada a Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA, neste ato representado(a) pelo(a) **WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**, portador do RG sob nº 0000416302955 SESP/MA, inscrito(a) no CPF nº 005.121.663-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R. S. G. TEIXEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.407.903/0001-42, com sede na Rua Riachuelo, nº 61, João Paulo, São Luís/MA, CEP 65.040-060, vem, por sua representante legal, **ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA**, portador(a) da cédula de identidade nº 0000270183949 SESP/MA e do CPF Nº 250.723.313-34, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 050/2025** com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FOGUETE BAIXO RUÍDO TRAÇANTE COLORIDO CX C/ 06 UND	CX	110	R\$ 57,00	R\$ 6.270,00
2	FOGUETE BAIXO RUÍDO MIX DE CORES CX C/ 06 UND	CX	110	R\$ 57,00	R\$ 6.270,00
3	FOGUETE BAIXO VASO LUMINOSO CX C/ 06 UND	CX	110	R\$ 57,00	R\$ 6.270,00
4	FOGUETE BAIXO RUÍDO SHOW DE CORES CX C/ 06 UND	CX	110	R\$ 58,00	R\$ 6.380,00
5	GIRÂNDOLA 468 BAIXO RUÍDO CORES	CX	20	R\$ 269,00	R\$ 5.380,00
6	GIRÂNDOLA 1.080 BAIXO RUÍDO CORES	CX	20	R\$ 549,00	R\$ 10.980,00
7	GIRÂNDOLA 1.800 BAIXO RUÍDO CORES	CX	10	R\$ 649,00	R\$ 6.490,00
8	GIRÂNDOLA 3.600 BAIXO RUÍDO CORES	CX	10	R\$ 1.419,00	R\$ 14.190,00
9	TORTA ÉPICA BAIXO RUÍDO C/ 150 TUBOS	CX	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
10	TORTA ACÚSTICA BAIXO RUÍDO C/ 160 TUBOS	CX	6	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
11	TORTA PANORÂMICA BAIXO RUÍDO C/ 164 TUBOS	CX	6	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00
12	TORTA FRENÉTICA LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 120 TUBOS	CX	10	R\$ 698,00	R\$ 6.980,00

13	TORTA SKYLINE LEQUE BAIXO RUÍDO C/ 300 TUBOS	CX	5	R\$ 2.548,00	R\$ 12.740,00
14	TORTA ELECTRONIC SHOW LEQUE C /150 TUBOS BAIXO RUÍDO	CX	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
15	TORTA CHACAL COM 160 TUBOS DE 20MM VERSÃO VISION BAIXO RUIDO	CX	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
	VALOR TOTAL R\$ =				R\$ 137.750,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 137.750,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
-
PROJ/ATIVIDADE

04.122. 00522007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS
CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS
ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERÊNCIAS
ESPECIAIS/ EMENDAS PIX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração

as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento/serviços que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000320

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 19 de dezembro de 2025.

WENDEL
PARANHOS LIMA
DO
VALE:00512166390

Assinado de forma digital
por WENDEL PARANHOS
LIMA DO VALE:00512166390
Dados: 2025.12.19 12:33:19
-03'00'

**WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE**

ROSILANDE SILVA
GOMES
TEIXEIRA:2507233133
4

Assinado de forma digital por
ROSILANDE SILVA GOMES
TEIXEIRA:25072331334
Dados: 2025.12.19 11:02:19
-03'00'

**ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA
R. S. G. TEIXEIRA – ME
CNPJ nº 04.407.903/0001-42
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA
CNPJ: 06.096.655/0001-91

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025. REF.: Processo nº 050/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025- PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e empresa **R. S. G. TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.407.903/0001-42.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 137.750,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais). – ASSINATURA DO CONTRATO: 19.12.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROJ/ATIVIDADE 04.122. 00522007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS/ EMENDAS PIX. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE pela CONTRATANTE e ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 19 de dezembro de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. Secretário Municipal de Administração e Finanças.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

VOL. VI - Nº 0711/2025
ISSN - XXXX-XXXX
SEXTA - 19 DE DEZEMBRO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025.....	2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025. REF.: Processo nº 052/2025 - Pregão Eletrônico nº 014/2025- PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e empresa **EXATA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.480.327/0001-34.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). - ASSINATURA DO CONTRATO: 19.12.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROJ/ATIVIDADE 04.122. 00522007 - Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS/ EMENDAS PIX/ RECURSOS EMERGENCIAL ESTADO **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações - SIGNATÁRIOS: WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE pela CONTRATANTE e LISANDRA KEITH FERNANDES SANTOS, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 19 de dezembro de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Identificador: 2888-e28d3db94ef480b0f18836fcd51ddc707bfe0d4e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025. REF.: Processo nº 050/2025 - Pregão Eletrônico nº 015/2025- PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e empresa **R. S. G. TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.407.903/0001-42.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RÚIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 137.750,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais). - ASSINATURA DO CONTRATO: 19.12.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROJ/ATIVIDADE 04.122. 00522007 - Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS/ EMENDAS PIX. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações - SIGNATÁRIOS: WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE pela CONTRATANTE e ROSILANDE SILVA GOMES TEIXEIRA, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 19 de dezembro de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Identificador: 2888-d6965891849520e55a698a3ce63afc535231633b

PORTARIA Nº 135/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 135/2025 GAB. PREF. AC/MA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE AFONSO CUNHA/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, o uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), no sentido de assegurar a efetiva fiscalização da execução dos contratos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. CLAUDIO AFONSO GOMES DUARTE, de CPF nº 4X7.7X3.8X3-34, lotado na Secretaria Municipal de administração e finanças, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos administrativos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Afonso Cunha/MA, abrangendo contratos de fornecimento de bens, prestação de serviços, obras e demais avenças administrativas, durante sua vigência.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos acompanhar, supervisionar e fiscalizar, de forma permanente e eficaz, a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas avençadas, a regularidade da prestação dos serviços ou fornecimento, emitindo relatórios e comunicando prontamente à autoridade superior quaisquer fatos que comprometam a boa execução do objeto.

Art. 3º A fiscalização deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e responsabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes de governança contratual estabelecidas pelo TCU e TCE/MA.

Art. 4º O nomeado responde pelos atos que praticar com dolo ou culpa no exercício da função, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos gestores e demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), 15 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 2009-4ed1909e124153dde90d40789e993235503d89ce

PORTARIA Nº 136/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 136/2025 GAB. PREF. AC/MA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE AFONSO CUNHA/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, o uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), no sentido de assegurar a efetiva fiscalização da execução dos contratos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. FABIO ALVES VIEIRA, de CPF nº 9X5.8X8.5X3-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos administrativos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Afonso Cunha/MA, abrangendo contratos de fornecimento de bens, prestação de serviços, obras e demais avenças administrativas, durante sua vigência.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos acompanhar, supervisionar e fiscalizar, de forma permanente e eficaz, a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas avençadas, a regularidade da prestação dos serviços ou fornecimento, emitindo relatórios e comunicando prontamente à autoridade superior quaisquer fatos que comprometam a boa execução do objeto.

Art. 3º A fiscalização deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e responsabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes de governança contratual estabelecidas pelo TCU e TCE/MA.

Art. 4º O nomeado responde pelos atos que praticar com dolo ou culpa no exercício da função, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos gestores e demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), 15 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 2010-4720bdf70fe16b2b55fccc704be9219551886a6a